



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 841/2026.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinados ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Livramento de Nossa Senhora – BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, Decretos Municipais nº 005/2024 e 031/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todas as licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço lote único

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do dia 29/06/2026 a 14/07/2026 até às 08h:30min.
- b) Abertura das propostas 14/07/2026 às 08h:30min.
- c) Início da sessão de disputa de preços 14/07/2026 às 09h:00.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: Local: Portal BLL – www.bll.org.br.

e) **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora; e-mail: licitacaolivramento@gmail.com ou pelo telefone: (77) 98814 4137

f) Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

g) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

2. OBJETO.

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinados ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

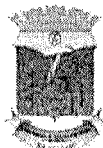
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

4.5. Não poderão disputar licitação;

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO;

4.6.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.6.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica ao local da linha do transporte escolar deverá ser realizada até um dia anterior a data da realização do certame, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Educação, situada na Avenida Principal do Antigo Campo de Pousos, Bairro Jurema, Livramento de Nossa Senhora-BA, no horário de 08:30 às 11h:30min

5.2. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. A visita técnica deverá ser efetuada em companhia de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, para avaliar e tomar conhecimento das condições de trabalho, recebendo atestado de visita técnica.

5.6. Caso a/o licitante opte por não realizar a visita técnica será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por declaração formal, conforme Anexo VII assinada pelo representante da Empresa declarando ter total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração, conforme modelo disponibilizado neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.11.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, observando o sistema permitir essa ação.

8.10. No modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. Empresas brasileiras;

8.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- 9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.7.2. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 9.7.3. A planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.7.4. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.
- 9.7.5. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada;
- 9.7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 9.7.7. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e termo de referência;
- 9.7.8. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.7.9. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
- 9.7.10. a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.7.11. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.7.12. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7.13. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 9.7.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente,
- 9.7.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta quando couber.
- 9.7.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

apresente amostra, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico Portal BLL – <https://bll.org.br/>, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, bem como, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.1 deste edital caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.3. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

10.4. . A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que: (i) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital; (ii) contenha vício insanável ou ilegalidade; (iii) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência; (iv) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado; ou (v) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação.

10.6. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

10.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

10.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no **prazo de 2h (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado podendo igual período.

11.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

11.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Documento de identificação oficial dos sócios.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1.) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

f.2.) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

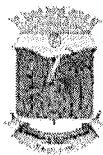
b2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

11.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de transporte escolar de passageiros, compatível com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referentes a prestação de serviços de transporte de passageiros;
- b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão demonstrar a execução dos serviços em períodos sucessivos ou não, por período de no mínimo 02 (dois) anos, (Art. 67. § 5º);
- d) Comprovação de possuir, à época da habilitação, os veículos exigidos para execução das rotas (ônibus escolares, micro-ônibus escolares e vans escolares), mediante apresentação de CRV/CRLV ou contrato de arrendamento ou de promessa de compra e venda, com atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- e) Cópia da CNH categoria D ou E dos motoristas que executarão o objeto, acompanhadas dos comprovantes de aprovação em curso especializado de transporte escolar (art. 138, §1º, CTB).

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará de funcionamento.
- b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo VI.
- c) Certidão CEIS/CNEP;

11.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.6.1. Caso a pessoa jurídica arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo IV, por meio exclusivo do sistema, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 8.20.5. para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

11.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.8. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de um dia útil para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

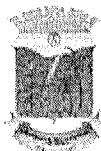
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2017.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://bll.org.br>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Imprensa Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da amplo defeso e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diarioOficial>, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas na sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

19.16. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Georreferenciamento das linhas
- III. Código de Trânsito Brasileiro
- IV. Modelo de Proposta de Preços;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Modelo de Declaração Conjunta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

VII. Declaração de não realização de visita técnica

Livramento de Nossa Senhora – BA, 25 de junho de 2026.

Antônio Matteus Martins Braga

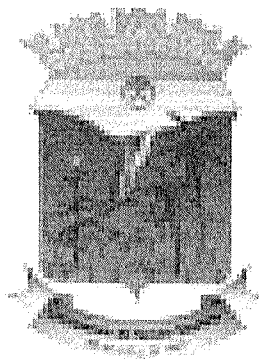
Antônio Matteus Martins Braga

Pregoeiro

Decreto nº 031/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

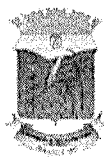
SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico – critério de julgamento: Menor Preço Lote Único
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinados ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de quantidades e consumo:

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	TOTAL DE KM DIÁRIO	NÚMERO DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	INÍCIO DA ROTA	FIM DA ROTA	VALOR KM	VL DIA 2026	VL 200 DIAS
01	Cruz das Almas, Barbosa, Piranhas, Fazenda Nova, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	30,820	49	ONIBUS	Cruz das Almas	Iguatemi (Escola)	R\$ 22,34	R\$ 688,52	R\$ 137.703,76
02	Cruz das Almas, Barbosa, Piranhas, Fazenda Nova, Patos e Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	30,820	49	ONIBUS	Cruz de Almas	Iguatemi (Escola)	R\$ 22,34	R\$ 688,52	R\$ 137.703,76
03	Gameleira, Calunga, Salina, Lagoa Grande, Santo Inácio, Amoreira,	VESPERTINO	65,168	29	MICRO-ONIBUS	Gameleira	Iguatemi (Escola)	R\$ 10,29	R\$ 670,58	R\$ 134.115,74



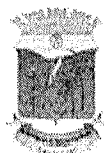
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	Queimada Comprida, Tanque a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)									
04	Bem Posta, Barbosa, Piranhas, Fazenda Nova a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	53,000	44	ONIBUS	Bem Posta	Iguatemi (Escola)	R\$ 13,96	R\$ 739,88	R\$ 147.976,00
05	Bem Posta, Barbosa, Piranhas, Fazenda Nova a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	46,174	44	ONIBUS	Bem Posta	Iguatemi (Escola)	R\$ 15,68	R\$ 724,01	R\$ 144.801,66
06	Bem Posta, Barbosa, Cruz de Almas, Piranhas, Fazenda Nova, Patos, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	50,888	29	ONIBUS	Bem Posta	Iguatemi (Escola)	R\$ 13,32	R\$ 677,83	R\$ 135.565,63
07	Jurema, Incó, Juazeiro, Retiro, Volta, Lagoa da Pedra, Campos, Patos, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	40,316	49	ONIBUS	Jurema	Iguatemi (Escola)	R\$ 17,62	R\$ 710,37	R\$ 142.073,58
08	Jurema, Incó, Juazeiro, Retiro, Volta, Lagoa da Pedra, Campos, Patos, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	40,316	45	ONIBUS	Jurema	Iguatemi (Escola)	R\$ 17,62	R\$ 710,37	R\$ 142.073,58
09	Jurema, Juazeiro, Retiro, Volta, Lagoa da Pedra, Campos, Patos, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	50,714	20	ONIBUS	Jurema	Iguatemi (Escola)	R\$ 13,35	R\$ 677,03	R\$ 135.406,38
10	Gameleira, Zé Gomes, Baraúnas, Pedra do Gato, São Gonçalo, Pastorador, Lagoa da Pedra, Campos, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	68,994	23	MICRO-ONIBUS	Gameleira	Iguatemi (Escola)	R\$ 9,80	R\$ 676,14	R\$ 135.228,24
11	Gameleira, Zé Gomes, Baraúnas, Pedra do Gato, São Gonçalo, Pastorador, Lagoa da Pedra,	VESPERTINO	68,994	29	MICRO-ONIBUS	Gameleira	Iguatemi (Escola)	R\$ 9,80	R\$ 676,14	R\$ 135.228,24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	Campos, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)									
12	Tamboril, Olhos D'Água, Riachão a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	21,120	35	ONIBUS	Tamboril	Iguatemi (Escola)	R\$ 31,54	R\$ 666,12	R\$ 133.224,96
13	Tamboril, Olhos da Dominga, Riachão, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	21,120	19	MICRO-ONIBUS	Tamboril	Iguatemi (Escola)	R\$ 28,20	R\$ 595,58	R\$ 119.116,80
14	Tamboril, Olhos da Dominga, Riachão, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	21,120	06	MICRO-ONIBUS	Tamboril	Iguatemi (Escola)	R\$ 28,20	R\$ 595,58	R\$ 119.116,80
15	Santo Inácio, Lagoa Grande, Salina de Pio, Gameleira, Amoreira, Queimada Comprida, Tanque a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	55,670	49	ONIBUS	Santo Inácio	Iguatemi (Escola)	R\$ 13,38	R\$ 744,86	R\$ 148.972,00
16	Tabua, Arrecife, Peri, Queimada Nova, Salina do Gonzada, Lagoa do Tigre, Lagoa das Cabeças, Amoreira, Queimada Comprida, Tanque a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	54,700	32	ONIBUS	Tabua	Iguatemi (Escola)	R\$ 12,54	R\$ 685,94	R\$ 137.187,60
17	Pedrinhas, Lagoa do Tigre, Lagoa das Cabeças, Amoreira, Queimada Comprida, Tanque a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	44,926	14	MICRO-ONIBUS	Pedrinhas	Iguatemi (Escola)	R\$ 12,56	R\$ 564,27	R\$ 112.854,11
18	Campos Novos, Sítio Novo, Jataí, Lagoa das Caraíbas, Várzea D'Água, Zé Alves, Lino a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	52,830	43	ONIBUS	Campos Novos	Iguatemi (Escola)	R\$ 13,98	R\$ 738,56	R\$ 147.712,68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

19	Campos Novos, Sítio Novo, Jatai, Lagoa das Caraibas, Várzea D'Água, Zé Alves, Lino a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	52,830	47	ONIBUS	Campos Novos	Iguatemi (Escola)	R\$ 13,98	R\$ 738,56	R\$ 147.712,68
20	Sítio Novo, Jatai, Lagoa das Caraibas, Olhos D'Água a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	41,114	16	VAN	Sítio Novo	Iguatemi (Escola)	R\$ 12,74	R\$ 523,79	R\$ 104.758,47
21	Veredinha, Itapicuru dos Batistas, Lagoa de Daniel, Tabua, Lagoinha a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	33,576	41	ONIBUS	Veredinha	Iguatemi (Escola)	R\$ 20,68	R\$ 694,35	R\$ 138.870,34
22	Baixa do Paulo, Veredinha, Itapicuru dos Batistas, Lagoa de Daniel, Lagoinha a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	36,600	42	ONIBUS	Baixa do Paulo	Iguatemi (Escola)	R\$ 19,16	R\$ 701,26	R\$ 140.251,20
23	Baixa do Paulo, Veredinha, Itapicuru dos Batistas, Lagoa de Daniel, Covas de Mandioca, Rapadura, Lagoinha a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	38,386	44	ONIBUS	Baixa do Paulo	Iguatemi (Escola)	R\$ 18,37	R\$ 705,15	R\$ 141.030,16
24	Lagoa de Daniel, Covas de Mandioca, Tabua, Lagoinha, Poço, Mata, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	39,926	44	ONIBUS	Lagoa de Daniel	Iguatemi (Escola)	R\$ 17,76	R\$ 709,09	R\$ 141.817,15
25	Lagoa de Daniel, Covas de Mandioca, Tabua, Lagoinha, Poço, Mata, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	39,926	44	ONIBUS	Lagoa de Daniel	Iguatemi (Escola)	R\$ 17,76	R\$ 709,09	R\$ 141.817,15
26	Itapicuru dos Batistas, Lagoa de Daniel, Covas de Mandioca, Rapadura, Lagoinha a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	27,028	42	ONIBUS	Itapicuru dos Batistas	Iguatemi (Escola)	R\$ 25,13	R\$ 679,21	R\$ 135.842,73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	Mendes Pereira)									
27	Olhos D'Água do Meio, Lino a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	14,686	28	MICRO-ONIBUS	Olhos D'Água do Meio	Iguatemi (Escola)	R\$ 34,93	R\$ 512,98	R\$ 102.596,40
28	Olhos D'Água do Meio, Lino a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	14,686	28	MICRO-ONIBUS	Olhos D'Água do Meio	Iguatemi (Escola)	R\$ 41,93	R\$ 508,61	R\$ 101.722,18
29	Caldeirão, Itapicuru, Peixe, Santa Cruz, a Lagoa Nova (Escola Municipal Paulo Roberto Lessa Pereira)	INTEGRAL	33,618	50	ONIBUS	Caldeirão	Lagoa Nova (Escola)	R\$ 20,66	R\$ 694,55	R\$ 138.909,58
30	Tamboril, Papagaio, Morro da Espingarda a Lagoa Nova (Escola Municipal Paulo Roberto Lessa Pereira)	INTEGRAL	17,244	41	ONIBUS	Tamboril	Lagoa Nova (Escola)	R\$ 38,09	R\$ 656,82	R\$ 131.364,79
31	Lagoa Comprida a Lagoa Nova (Escola Municipal Paulo Roberto Lessa Pereira)	INTEGRAL	9,020	43	ONIBUS	Lagoa Comprida	Lagoa Nova (Escola)	R\$ 70,73	R\$ 637,98	R\$ 127.596,92
32	Lagoa das Canas, Lagoa das Cabaças, Lagoa dos Tigres, Salina do Gonzaga, Empoeira, Caraíbas, Mulungu, Queimada Nova, Piripiri, Lagoa da Pedra a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	MATUTINO	53,724	39	ONIBUS	Lagoa das Canas	Arrecife (Escola)	R\$ 13,79	R\$ 740,85	R\$ 148.170,79
33	Lagoa das Canas, Lagoa das Cabaças, Lagoa dos Tigres, Salina do Gonzaga, Empoeira, Caraíbas, Mulungu, Queimada Nova, Piripiri, Lagoa da Pedra a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	VESPERTINO	53,724	25	ONIBUS	Lagoa das Canas	Arrecife (Escola)	R\$ 12,71	R\$ 682,83	R\$ 136.566,41
34	Lagoa dos Peixes, Lagoa da Chave, Baraúnas, Levada, Pedrinhas,	MATUTINO	63,672	18	MICRO-ONIBUS	Lagoa dos Peixes	Arrecife (Escola)	R\$ 9,36	R\$ 595,97	R\$ 119.193,98



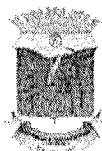
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	Barreirinho, Canto Grande, Marreiro de Marruaz a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)									
35	Lagoa dos Peixes, Lagoa da Chave, Baraúnas, Levada, Pedrinhas, Barreirinho, Canto Grande a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	VESPERTINO	47,844	14	MICRO-ONIBUS	Lagoa dos Peixes	Arrecife (Escola)	R\$ 11,90	R\$ 569,34	R\$ 113.868,72
36	Barreiro, Reprezo, Casa de Telha, Caldeirão, Nova Vista, Barreiro, Tabua dos Leões a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	MATUTINO	55,396	18	MICRO-ONIBUS	Barreiro	Arrecife (Escola)	R\$ 10,51	R\$ 582,21	R\$ 116.442,39
37	Barreiro, Represo, Nova Vista, Veredinha, Barreiro, Tabua a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	VESPERTINO	52,352	14	VAN	Barreiro	Arrecife (Escola)	R\$ 10,28	R\$ 538,18	R\$ 107.635,71
38	Calunga, Salina de Pio, Sussuarana, Jatobá, Lagoa do Recanto, Lagoa do Arroz, Cocos, Tiros, Tabua do Leões a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	MATUTINO	52,924	23	MICRO-ONIBUS	Calunga	Arrecife (Escola)	R\$ 10,92	R\$ 577,93	R\$ 115.586,02
39	Calunga, Salina de Pio, Sussuarana, Jatobá, Lagoa do Recanto, Lagoa do Arroz, Tiros, Tabua do Leões a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	VESPERTINO	47,986	18	MICRO-ONIBUS	Calunga	Arrecife (Escola)	R\$ 10,81	R\$ 518,73	R\$ 103.745,73
40	Campos Novos, Parangola, Lagoa da Pedra, Formosa, Lagoa do Mourão a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	MATUTINO	51,734	32	MICRO-ONIBUS	Campos Novos	São Timóteo (Escola)	R\$ 11,88	R\$ 614,60	R\$ 122.919,98



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

41	Campos Novos, Parangola, Lagoa da Pedra, Formosa, Lagoa do Mourão a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	51,734	23	MICRO-ONIBUS	Campos Novos	São Timóteo (Escola)	R\$ 11,13	R\$ 575,80	R\$ 115.159,88
42	Formosa, Fabiano, Lagoa do Lagedo, Tabua, Lagoa do Mato, Peri Peri a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	MATUTINO	47,930	36	ONIBUS	Formosa	São Timóteo (Escola)	R\$ 15,18	R\$ 727,58	R\$ 145.515,48
43	Formosa, Fabiano, Lagoa do Lajedo, Cercado Velho, Tabua, Lagoa do Mato, Cercado, Periperi a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	56,364	27	MICRO-ONIBUS	Formosa	São Timóteo (Escola)	R\$ 10,35	R\$ 583,37	R\$ 116.673,48
44	Tanque, Tamboril, Olhos D'Água, Tamanduá, Peri Peri, Alagadiço a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	MATUTINO	34,052	20	MICRO-ONIBUS	Tanque	São Timóteo (Escola)	R\$ 16,03	R\$ 545,85	R\$ 109.170,71
45	Tanque, Tamboril, Muquem, Tamanduá, Peri Peri, Alagadiço a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	36,480	21	MICRO-ONIBUS	Tanque	São Timóteo (Escola)	R\$ 15,08	R\$ 550,12	R\$ 110.023,68
46	Traçadal, Várzea Grande, Quixabeira, Carrascão, Martelo, Cipoal, Empoeira, Lagoa do Leite, Jatobá, Malhada Grande, Tanquinho a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	67,142	25	ONIBUS	Traçadal	São Timóteo (Escola)	R\$ 10,63	R\$ 713,72	R\$ 142.743,89
47	Mucambo, Rodeador, Jibóia, Jatobá, Malhada Grande, Tanquinho a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	37,202	44	ONIBUS	Mucambo	São Timóteo (Escola)	R\$ 18,88	R\$ 702,37	R\$ 140.474,75
48	Malhada Grande, Tanque a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	MATUTINO	21,742	12	VAN	Malhada Grande	São Timóteo (Escola)	R\$ 22,92	R\$ 498,33	R\$ 99.665,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

49	Malhada Grande, Jatobá, Lagoa do Leite, Jiboia, Rodeador a Mucambo (Escola Municipal Joaquim Alves de Oliveira)	INTEGRAL	23,612	18	MICRO-ONIBUS	Malhada Grande	Mucambo (Escola)	R\$ 22,36	R\$ 527,96	R\$ 105.592,86
50	Lagoa da Pedra, Açoita Cavalos, Quixabeira, Vargem Grande, Barrinha, Martelo, Jatobá, Lagoa do Leite, Jiboia, Rodeador a Mucambo (Escola Municipal Joaquim Alves de Oliveira)	INTEGRAL	46,652	14	VAN	Lagoa da Pedra	Mucambo (Escola)	R\$ 11,37	R\$ 530,43	R\$ 106.086,65
51	Santa Rita, Lagoa dos Bois, Zé Onório, Água Branca, Lagoa Funda, Lagoa do Leite, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	39,574	21	MICRO-ONIBUS	Santa Rita	Itanagé (Escola)	R\$ 14,03	R\$ 555,22	R\$ 111.044,64
52	Santa Rita, Lagoa dos Bois, Lourenço, Água Branca, Sapato a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	42,746	32	MICRO-ONIBUS	Santa Rita	Itanagé (Escola)	R\$ 13,11	R\$ 560,40	R\$ 112.080,01
53	Varzea Grande, Quixabeira, Pajeú, Traçadal, Açoita Cavalos, Maracujá, Couros, Taboinha, Brauninha, Lagoa da Pedra, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	65,102	40	ONIBUS	Várzea Grande	Itanagé (Escola)	R\$ 11,77	R\$ 766,25	R\$ 153.250,11
54	Varzea Grande, Quixabeira, Açoita Cavalos, Maracujá, Couros, Taboinha, Brauninha, Lagoa da Pedra, Capim Doce, Jacaré a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	72,388	34	ONIBUS	Várzea Grande	Itanagé (Escola)	R\$ 10,82	R\$ 783,24	R\$ 156.647,63



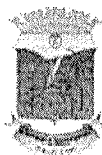
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

55	Sapato, Lagoa Funda, Lagoa do Leite, Várzea dos Reis, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	23,626	25	MICRO-ONIBUS	Sapato	Itanagé (Escola)	R\$ 22,35	R\$ 528,04	R\$ 105.608,22
56	Curral do Meio, Mocó, Sapato, Água Branca, Riacho Salina, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	26,474	18	MICRO-ONIBUS	Curral do Meio	Itanagé (Escola)	R\$ 20,13	R\$ 532,92	R\$ 106.584,32
57	Lourenço, Zé Onório, Curral do Meio, Água Branca, Riacho de Salina, Várzea dos Reis, Alves, Laranjeira, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	52,460	54	ONIBUS	Lourenço	Itanagé (Escola)	R\$ 14,05	R\$ 737,06	R\$ 147.412,60
58	Várzea do Morro, Tabuleiro, Monteiro a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	27,294	14	VAN	Várzea do Morro	Itanagé (Escola)	R\$ 25,04	R\$ 683,44	R\$ 136.688,35
59	Gado Bravo, Tapera, Horta, Tabuleiro, Monteiro a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	35,798	49	ONIBUS	Gado Bravo	Itanagé (Escola)	R\$ 19,52	R\$ 698,78	R\$ 139.755,39
60	Jacaré a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	14,166	17	MICRO-ONIBUS	Jacaré	Itanagé (Escola)	R\$ 48,72	R\$ 690,17	R\$ 138.033,50
61	Gado Bravo, Tapera, Horta, Tabuleiro, Monteiro a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	35,798	41	ONIBUS	Gado Bravo	Itanagé (Escola)	R\$ 17,91	R\$ 641,14	R\$ 128.228,44
62	Baixa do Paulo, Santa Rita, Várzea do Morro a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	29,646	27	MICRO-ONIBUS	Baixa do Paulo	Tabuleiro (Escola)	R\$ 27,03	R\$ 801,33	R\$ 160.266,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

63	Curral do Meio, Mocó, Sapato, Água Branca, Riacho de Salina a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	21,996	32	MICRO-ONIBUS	Curral do Meio	Tabuleiro (Escola)	R\$ 31,96	R\$ 702,99	R\$ 140.598,43
64	Lagoa Funda, Lagoa do Leite, Várzea dos Reis, Alves a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	24,018	24	MICRO-ONIBUS	Lagoa Funda	Tabuleiro (Escola)	R\$ 29,41	R\$ 706,37	R\$ 141.273,88
65	Itapicuru, Gado Bravo, Tapera, Monteiro, Horta a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	39,824	16	MICRO-ONIBUS	Itapicuru	Tabuleiro (Escola)	R\$ 18,39	R\$ 732,36	R\$ 146.472,67
66	Monteiro a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	4,476	16	VAN	Monteiro	Tabuleiro (Escola)	R\$ 146,28	R\$ 654,75	R\$ 130.949,86
67	Monte Oliveira a Várzea (Escola Municipal Urbino Alves de Amorim)	INTEGRAL	5,712	30	MICRO-ONIBUS	Monte Oliveira	Várzea (Escola)	R\$ 118,41	R\$ 676,36	R\$ 135.271,58
68	Várzea de Dentro, Caroba, Jurema, Vereda a Várzea (Escola Municipal Urbino Alves de Amorim)	INTEGRAL	24,906	44	ONIBUS	Várzea de Dentro	Várzea (Escola)	R\$ 27,07	R\$ 674,21	R\$ 134.841,08
69	Canabrava, Pau a Pique, Vereda a Várzea (Escola Municipal Urbino Alves de Amorim)	INTEGRAL	22,722	22	MICRO-ONIBUS	Canabrava	Várzea (Escola)	R\$ 31,00	R\$ 704,38	R\$ 140.876,40
70	Rocinha, Pernambuco a Itaguaçu (Escola Municipal José Assis Pichimel)	MATUTINO	9,412	33	MICRO-ONIBUS	Rocinha	Itaguaçu (Escola)	R\$ 81,61	R\$ 768,11	R\$ 153.622,66
71	Rocinha, Pernambuco a Itaguaçu (Escola Municipal José Assis Pichimel)	VESPERTINO	9,412	31	MICRO-ONIBUS	Rocinha	Itaguaçu (Escola)	R\$ 81,61	R\$ 768,11	R\$ 153.622,66
72	Matinha de Cima, Várzea Funda, Matinha de Baixo a Sede (Escolas da Sede)	MATUTINO	21,000	42	ONIBUS	Matinha de Cima	Sede (Escolas)	R\$ 31,68	R\$ 665,28	R\$ 133.056,00
73	Matinha de Cima, Várzea Funda, Matinha de Baixo a Sede (Escolas da Sede)	VESPERTINO	21,000	43	ONIBUS	Matinha de Cima	Sede (Escolas)	R\$ 31,68	R\$ 665,28	R\$ 133.056,00
74	Lagoa Comprida, Charco, Santa Cruz, Lagoa Nova, Papagaio, Tamboril, Itapicuru dos Dourados, Nado de Baixo a Sede	VESPERTINO	70,838	44	ONIBUS	Lagoa Comprida	Sede (Escolas)	R\$ 11,00	R\$ 779,22	R\$ 155.843,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	(Escolas da Sede)									
75	Monte Oliveira, Varzea, Nado de Cima, Nado de Baixo a Sede (Escolas da Sede)	MATUTINO	43,330	48	ONIBUS	Monte Oliveira	Sede (Escolas)	R\$ 16,53	R\$ 716,24	R\$ 143.248,98
76	Várzea de Dentro, Vereda, Jurema, Caroba a Sede (Escolas da Sede)	VESPERTINO	38,748	45	ONIBUS	Várzea de Dentro	Sede (Escolas)	R\$ 18,22	R\$ 705,99	R\$ 141.197,71
77	Baixa do Paulo, Lourenço, Água Branca, Riacho de Salina, Monteiro, Tabuleiro a Sede (Escolas da Sede)	INTEGRAL	78,654	35	ONIBUS	Baixa do Paulo	Sede (Escolas)	R\$ 10,13	R\$ 796,77	R\$ 159.353,00
VALOR TOTAL									R\$ 10.154.471,71	

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, mas a execução dos serviços será limitada ao período letivo de aproximadamente 200 (duzentos) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu inciso I do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório.

2.4. A prestação do transporte escolar encontra fundamento nos seguintes diplomas legais: (i) art. 208, inciso VII, da Constituição Federal; (ii) art. 4º, inciso VIII, e arts. 10, inciso VII, e 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB); (iii) Lei nº 10.880/2004 (PNATE); (iv) art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA); (v) arts. 136 a 139 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); e (vi) Resolução CONTRAN nº 912/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, que visa o atendimento do interesse público, conforme consta pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA, por conta do município ainda não possuir o devido plano, porém está devidamente previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A garantia constitucional do direito fundamental à educação, alicerce indispensável para o progresso social, o desenvolvimento humano e a construção de uma cidadania plena, impõe ao Município de Livramento de Nossa Senhora/BA a responsabilidade inarredável e prioritária de prover todos os meios e recursos necessários para que cada estudante da rede pública municipal e estadual tenha assegurado, de forma irrestrita e equânime, o pleno acesso às unidades de ensino.

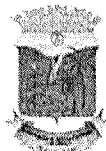
4.2. Esta obrigação transcende a simples oferta de vagas, abrangendo a remoção de quaisquer obstáculos que possam impedir ou dificultar a jornada do aluno até a sala de aula. No contexto específico do município, esta responsabilidade se materializa com especial urgência na necessidade de um sistema de transporte escolar robusto, eficiente e capilarizado, capaz de atender às particularidades geográficas e demográficas que o caracterizam.

4.3. Constata-se, de maneira inequívoca, que a demanda por transporte escolar em Livramento de Nossa Senhora é não apenas significativa, mas também permanente e crescente. Tal realidade é intrinsecamente ligada à vasta extensão territorial do município e à conseqüente dispersão populacional, que resulta em uma considerável quantidade de estudantes matriculados residindo em localidades rurais, povoados distantes e áreas de difícil acesso em relação às unidades escolares onde estão matriculados.

4.4. Essa dispersão geográfica impõe, para muitos jovens, longos e árduos deslocamentos diários, que, se não forem adequadamente amparados pelo poder público, transformam-se em barreiras quase intransponíveis ao exercício do seu direito à educação. A cada novo ano letivo, observa-se não apenas a manutenção dessa demanda, mas frequentemente seu incremento, seja pelo crescimento vegetativo da população escolar, seja pela expansão de novas áreas habitadas que necessitam ser integradas à rede de ensino.

4.5. Diante deste cenário e da magnitude da necessidade, torna-se evidente a impossibilidade de execução satisfatória e integral deste serviço essencial utilizando-se exclusivamente de veículos próprios da municipalidade. A aquisição, manutenção, operação e gestão de uma frota de veículos escolares compatível com a demanda representariam um ônus financeiro e logístico excessivamente elevado para a capacidade orçamentária e administrativa atual do município.

4.6. É crucial sublinhar que a indisponibilidade ou irregularidade na oferta do transporte escolar compromete direta e severamente o direito à educação dos estudantes, podendo levar à evasão escolar, com alunos abandonando os estudos por não conseguirem suportar a rotina exaustiva de deslocamentos. A longo prazo, esses fatores contribuem para impactos sociais negativos, como o aumento das desigualdades educacionais e sociais, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

perpetuação de ciclos de pobreza e a limitação das perspectivas futuras para os jovens afetados.

4.7. A demanda atual compreende 77 (setenta e sete) rotas escolares, com deslocamento diário de 2.985,21 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula vinte e um) quilômetros, atendendo a 2.448 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito) alunos das redes municipal e estadual de ensino do município, distribuídos em turnos matutino, vespertino e noturno, conforme mapeamento georeferenciado constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.8. A definição do quantitativo foi apurada com base no mapeamento geográfico das linhas e no número de alunos matriculados em cada rota, sendo atualizado sempre que houver alterações nas matrículas ou na distribuição territorial dos alunos.

4.9. Em face do exposto, a implementação e manutenção de um sistema de transporte escolar abrangente, seguro e regular em Livramento de Nossa Senhora não é uma despesa, mas um investimento estratégico e inadiável na formação dos cidadãos e no futuro do município, em pleno cumprimento dos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis.

4.10. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

4.10.1. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, inciso VII, é explícita ao assegurar o direito à educação e, como parte integrante desse direito, a oferta de programas suplementares, incluindo o transporte: "Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

4.10.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 54, inciso VII, reitera essa obrigação, determinando a prioridade absoluta no atendimento e na proteção dos direitos de crianças e adolescentes, o que inequivocamente compreende o acesso a um transporte escolar seguro e regular.

4.10.3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), em seu art. 4º, inciso VIII, materializa o dever do Estado para com os estudantes da rede pública, estabelecendo que a efetivação da educação escolar pública se dará mediante a garantia de "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde". Ainda, os arts. 10, inciso VII, e 11, inciso VI, da LDB atribuem expressamente aos Estados e Municípios, respectivamente, a responsabilidade de transportar os estudantes da rede pública.

4.10.4. A Lei nº 10.880/2004 institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão executados na forma descrita neste documento, observando as seguintes condições:

- a) Os serviços serão realizados nas localidades indicadas no georreferenciamento que integra este documento como Anexo II.
- b) A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários letivos, conforme o Anexo I, abrangendo os turnos matutino, vespertino e noturno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- c) A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, não sendo o Município responsável por qualquer ônus decorrente de acidentes.
- d) Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributos incidentes.
- e) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os disponíveis conforme as condições contratuais e a demanda operacional.
- f) Todas as despesas com combustível, motoristas, equipe administrativa, manutenção, conservação e demais custos relativos aos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- g) O transporte diário dos estudantes será realizado conforme as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo I deste documento.
- h) A contratada deverá garantir pontualidade e segurança, assegurando o deslocamento adequado dos alunos nos horários de entrada e saída das unidades escolares.
- i) Os veículos disponibilizados deverão ser apropriados ao transporte escolar, devidamente vistoriados e mantidos em conformidade com as normas vigentes.
- j) A prestação dos serviços deverá atender tanto à zona urbana quanto à zona rural, garantindo o acesso dos alunos à educação com qualidade e eficiência.
- k) A contratada deverá disponibilizar, em tempo integral, um preposto responsável pela coordenação local da frota no Município, assegurando a correta execução dos serviços de transporte escolar.
- l) Os veículos deverão ser submetidos a vistorias periódicas para avaliação das condições de manutenção e funcionamento de todos os equipamentos e itens obrigatórios.
- m) A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, considerando que a pontualidade é essencial para o adequado transporte escolar. Os horários de chegada às unidades escolares e os pontos de embarque e desembarque serão definidos previamente ao início da execução contratual, observando-se os turnos indicados no Anexo I.

n) DOS VEÍCULOS:

Os veículos deverão estar equipados com todos os dispositivos de segurança exigidos e atender integralmente à legislação de trânsito vigente, incluindo tacógrafo e limitador de velocidade.

Os veículos devem possuir toda a documentação obrigatória, mediante apresentação do CRLV correspondente ao veículo utilizado na prestação do serviço, comprovando sua adequação à capacidade de passageiros requerida.

Todos os assentos deverão contar com cintos de segurança em perfeito funcionamento para todos os ocupantes.

Será obrigatório seguro de responsabilidade civil contra terceiros, com cobertura para danos corporais, materiais e morais a passageiros, além de acidentes envolvendo tripulantes. As apólices devem permanecer quitadas ou renovadas durante toda a vigência contratual.

Os veículos deverão portar kit de emergência contendo macaco, chaves, triângulo de sinalização e pneu reserva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

A identificação visual deverá seguir o padrão oficial, com faixa horizontal amarela de 40 cm, à meia altura, ao longo das laterais e traseira da carroceria, contendo o dístico "ESCOLAR" em preto. Em veículos pintados na cor amarela, as cores devem ser invertidas, conforme norma aplicável.

Os veículos devem possuir lanternas dianteiras de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superiores, e lanternas traseiras de luz vermelha nas extremidades superiores.

O veículo deverá possuir extintor de incêndio do tipo ABC ou outro modelo homologado pelo CONTRAN, carregado conforme certificação INMETRO.

Os veículos devem apresentar condições adequadas de tráfego em vias pavimentadas e não pavimentadas.

Os veículos devem estar em excelente estado de conservação, sempre limpos, sem assentos danificados, cabendo à fiscalização avaliar as condições de prestação do serviço.

Será realizada vistoria inicial para avaliar as condições gerais dos veículos antes do início da execução contratual.

A idade da frota deverá estar em conformidade com as diretrizes do FNDE e demais normativas aplicáveis, assegurando conforto e segurança aos usuários.

A contratada será responsável pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos.

O abastecimento dos veículos será responsabilidade da contratada, devendo utilizar combustível adequado à especificação do fabricante.

Quando necessário, os veículos deverão garantir o transporte seguro de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a legislação de acessibilidade vigente.

Em caso de falha mecânica ou defeito, os veículos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, assegurando a continuidade do transporte escolar.

Nos períodos de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser providenciada substituição por veículo equivalente, com as mesmas condições técnicas e capacidade, sem prejuízo aos usuários.

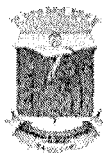
É proibida a utilização de veículos abastecidos com gás de cozinha (GLP).

É vedado o transporte de mercadorias ou passageiros estranhos ao serviço durante o horário destinado ao transporte escolar.

o) DOS CONDUTORES:

Os condutores deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E (art. 138 do CTB – Lei nº 9.503/1997);
3. Apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo órgão competente;
4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos doze meses anteriores ao início da prestação do serviço;
5. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos e ao Gestor/Fiscal do Contratante, obedecendo ao uso determinado pelo Código Nacional de Trânsito;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6. Aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos do art. 138, §1º, do CTB e da Resolução CONTRAN nº 912/2022;

p) DOS ALUNOS:

7. Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 2 (dois) km da escola;
8. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar;
9. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes durante o trajeto;
10. O aluno que apresentar conduta indevida durante o percurso perderá o direito ao transporte escolar, após constatação da falta e adoção das providências legais e preliminares cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

- a) Não será admitida a subcontratação total do objeto da contratação.

DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

- a) Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação, ou do valor da proposta inicial da empresa em caso de valor sigiloso, nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.
- b) Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Após analisar as alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada é a realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, considerando:

- a) Aumento da competitividade: a modalidade permite a participação de um maior número de empresas, garantindo melhores condições de preço e qualidade.
- b) Eficiência e celeridade: o Pregão Eletrônico assegura agilidade no processo de contratação e entrega, evitando atrasos na execução das atividades.
- c) Aderência aos requisitos administrativos: a modalidade proporciona maior controle sobre as especificações técnicas e condições previamente estabelecidas, atendendo às demandas com transparência e legalidade.

6.2. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação mais utilizada e vantajosa para a contratação de serviços comuns, pois permite o julgamento pelo critério de menor preço, promovendo concorrência ampla e possibilitando a obtenção de condições financeiras mais favoráveis à Administração.

6.3. A escolha do lote único justifica-se pela indivisibilidade técnica do objeto e pela necessidade de gestão centralizada da frota, permitindo substituições emergenciais, padronização dos veículos e fiscalização eficiente, em consonância com o art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados na forma descrita neste Termo de Referência, observadas as condições previstas no item 5 supra e as seguintes disposições específicas:

- a) A execução terá início em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial e no PNCP.
- b) A contratada deverá apresentar, no ato de início da execução, a documentação completa dos veículos (CRLV), a habilitação dos motoristas (CNH categoria D ou E) e as certidões de antecedentes criminais de cada condutor.
- c) As rotas descritas no Anexo I poderão ser modificadas durante a vigência contratual, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar as alterações nas matrículas e na distribuição geográfica dos alunos, sem que isso configure alteração contratual, desde que respeitada a proporcionalidade dos quantitativos.
- d) A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas rotas efetivamente executadas, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor máximo aceitável pela Administração para cada item da contratação encontra-se discriminado na planilha de preços constante do Termo de Referência, documento integrante do presente processo licitatório, servindo como parâmetro para julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, com base em pesquisa de mercado realizada conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

13.2. REGIME DE EXECUÇÃO

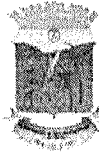
13.2.1. O regime de execução do contrato será indireta, por execução direta da contratada.

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- g) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples;
- i) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- l) Documento de identificação oficial dos sócios.

13.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Os documentos referidos limitam-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de transporte de passageiros, compatível com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referentes a prestação de serviços de transporte de passageiros por período não inferior a 2 (dois) anos;
- b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) Comprovação de possuir, à época da habilitação, os veículos exigidos para execução das rotas (ônibus escolares, micro-ônibus escolares e vans escolares), mediante apresentação de CRV/CRLV ou contrato de arrendamento ou de promessa de compra e venda, com atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- e) Cópia da CNH categoria D ou E dos motoristas que executarão o objeto, acompanhadas dos comprovantes de aprovação em curso especializado de transporte escolar (art. 138, §1º, CTB).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

13.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Certidão CEIS/CNEP;
- b) Alvará de localização e funcionamento;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários, entre outros;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, se for o caso.

14. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante ordem de serviço, pelos fiscais designados, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos veículos empregados.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

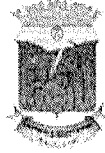
14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente prestados, em decorrência da execução das rotas estabelecidas, nos termos previstos no contrato.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

15.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: (i) não produziu os resultados acordados; (ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou (iii) deixou de utilizar veículos e motoristas exigidos para a execução do serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

15.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação por documento oficial.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante é calculada mediante a fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, correspondente a 6% ao ano.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

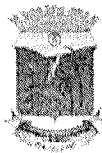
16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

18.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

19.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

iv) Multa, nos seguintes percentuais:

11. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
12. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no item anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
13. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada.

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

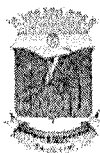
20.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS e no CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, face à desnecessidade para o presente processo.

21.2. A dispensa da garantia de execução no presente processo licitatório se justifica pelos seguintes fundamentos:

- **Natureza do objeto e pagamento por entrega mensal:** os serviços de transporte escolar são prestados de forma contínua e remunerados mensalmente, mediante emissão de nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente realizados. O pagamento posterior à prestação do serviço constitui, por si só, mecanismo de controle que mitiga o risco de inadimplemento, uma vez que a Administração somente efetua o pagamento após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- **Controle contínuo da execução:** a natureza do serviço — transporte diário de alunos da rede pública municipal — permite à Administração exercer fiscalização permanente e cotidiana da execução contratual, identificando imediatamente qualquer falha ou inadimplemento, o que possibilita a adoção tempestiva de medidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

corretivas, inclusive a rescisão contratual e contratação emergencial, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- **Ausência de complexidade técnica ou risco elevado de paralisação:** diferentemente de obras e serviços de engenharia, onde a paralisação abrupta pode gerar danos de difícil reparação ao erário, os serviços de transporte escolar permitem, em caso de rescisão, a contratação emergencial relativamente célere de novo prestador, o que reduz substancialmente o risco residual que a garantia de execução se destina a cobrir.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

23.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD;
- d) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei;
- e) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente;
- f) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS

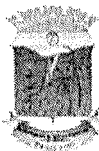
24.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

24.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

24.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que: (i) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital; (ii) contenha vício insanável ou ilegalidade; (iii) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência; (iv) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado; ou (v) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação.

24.4. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

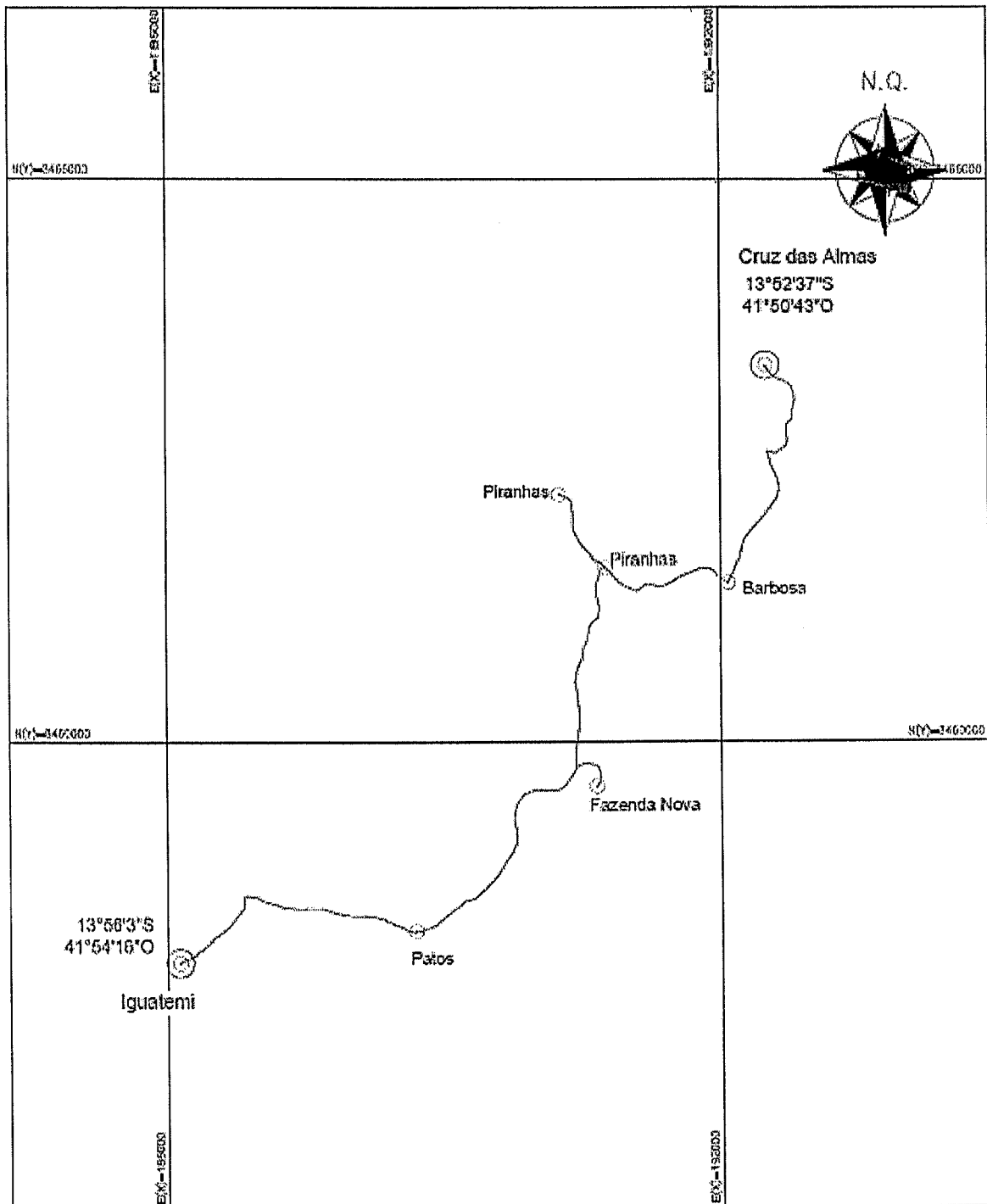
Probo Egídio Meira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 208/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

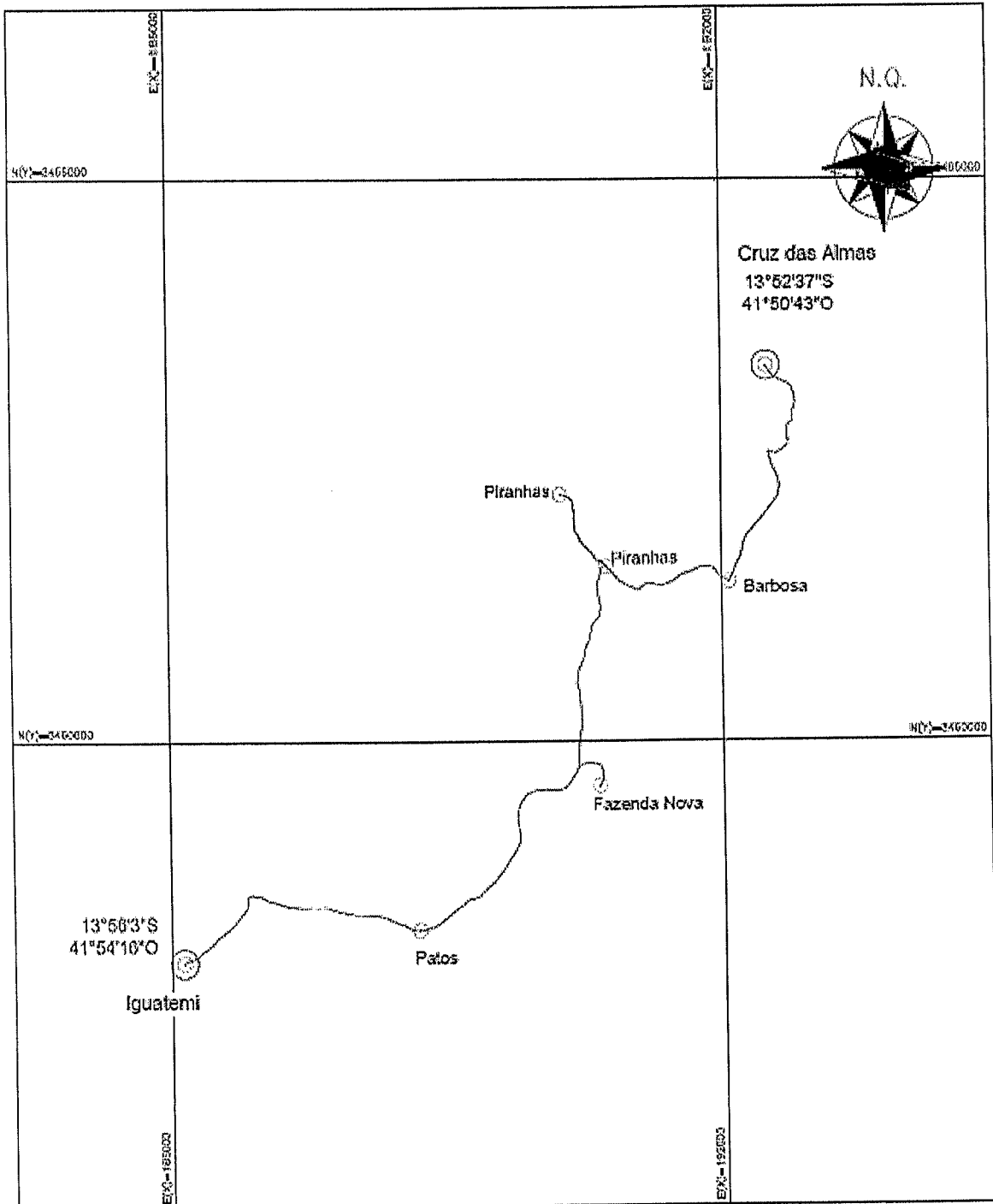
ANEXO II

GEORREFERENCIAMENTO DAS LINHAS



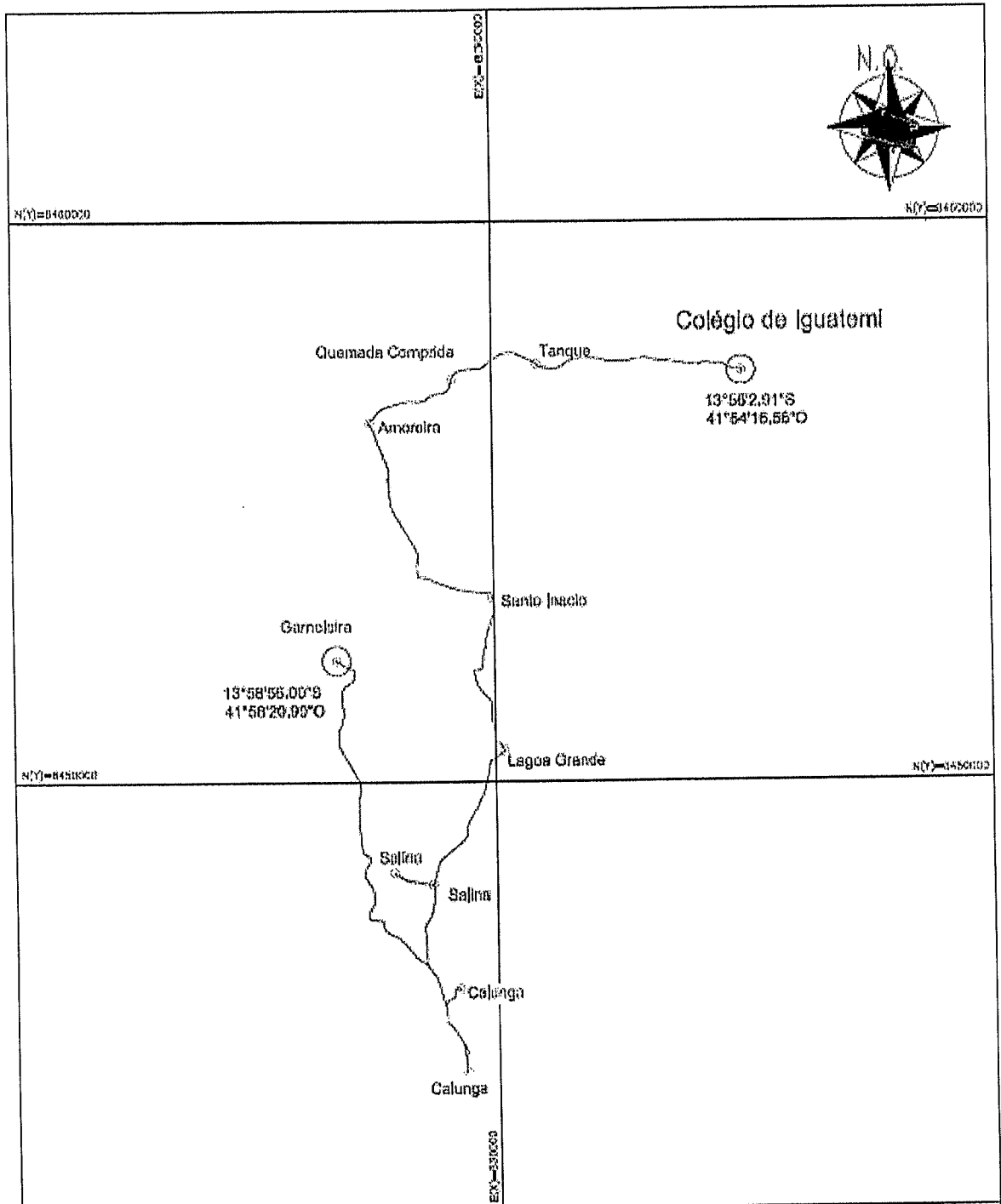
LINHA 01 CRUZ DAS ALMAS A IGUATEMI

Dados: <i>Iguatemi</i>	Toma: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:60000</i>
Percurso: <i>15,410 KM</i>	Percurso total: <i>30,820 KM</i>
Sistema Decimais de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



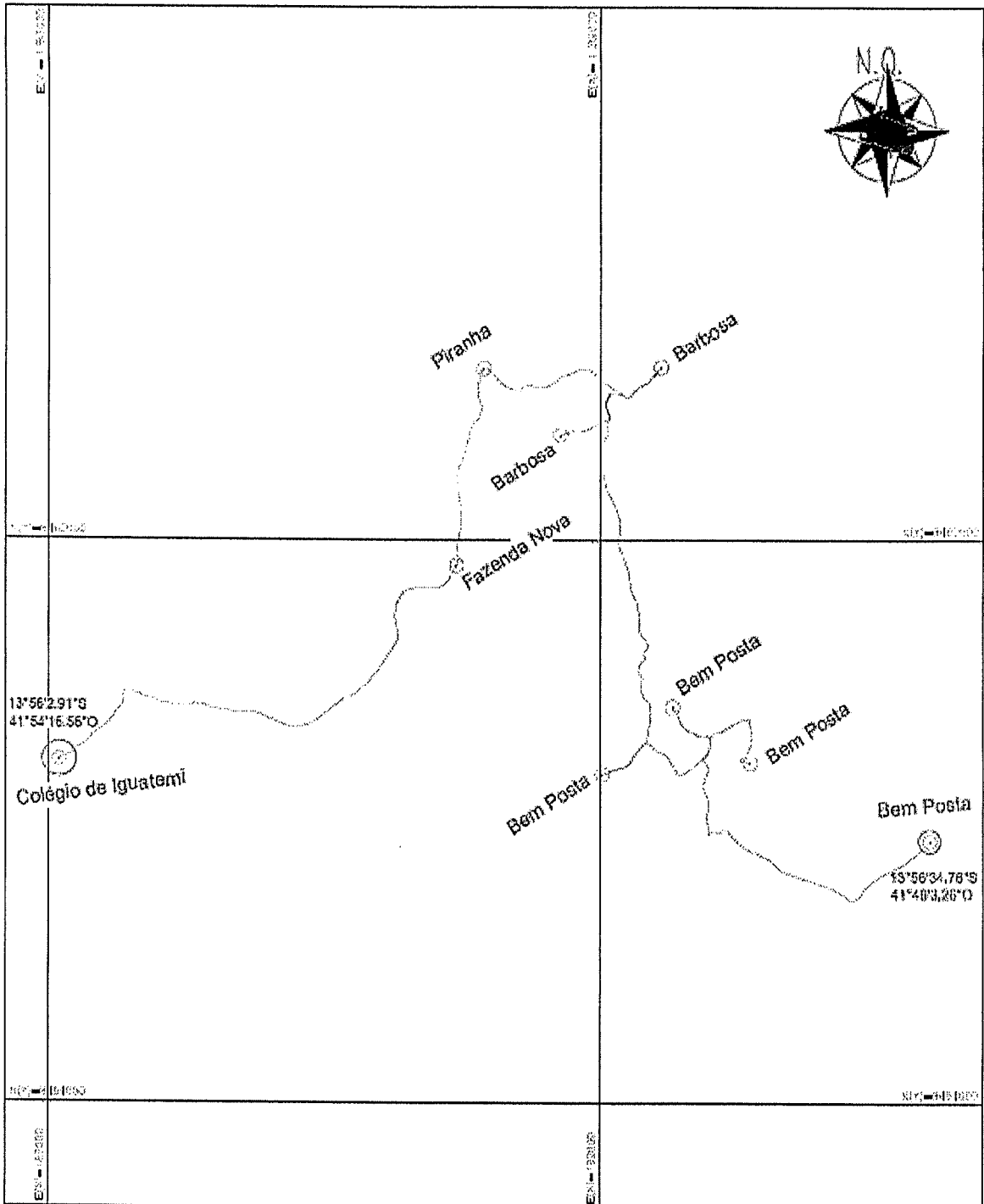
LINHA 02 CRUZ DAS ALMAS A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Tomar: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:60000</i>
Percurso: <i>15,410 KM</i>	Percurso total: <i>30,820 KM</i>
Sistema Coordenado de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projecção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



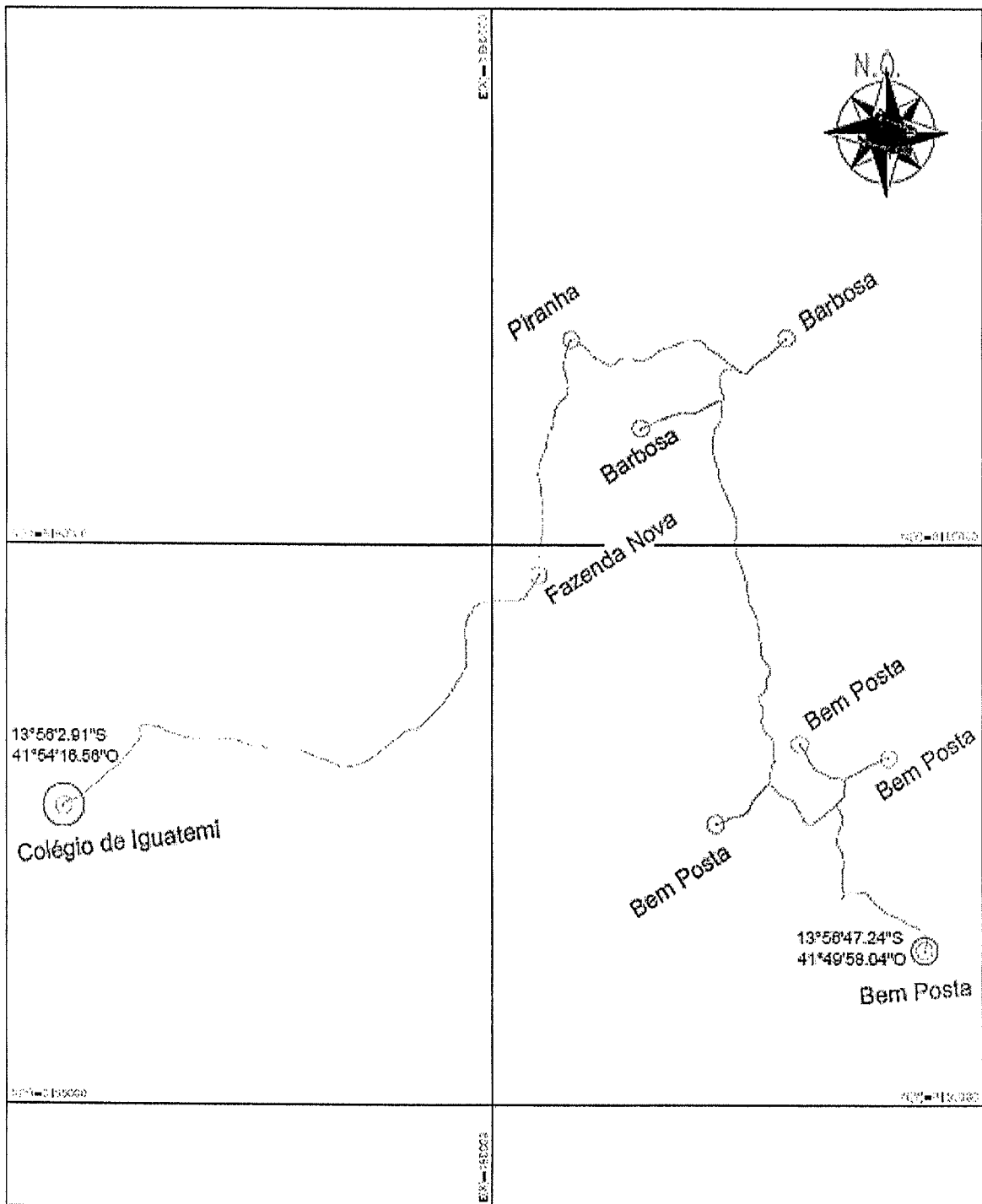
LINHA 03 GAMELEIRA A IGUATEMI

Assessor:	<i>Iguatemi</i>	Turma:	<i>Vespertino</i>
Município:	<i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF:	<i>BA</i>
Data de Lavramento:		Escala:	<i>1:100.000</i>
Percurso:	<i>32,584 KM</i>	Percurso total:	<i>05,168 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência:	<i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção:	<i>UTM</i>
Título:	<i>PLANIMETRIA</i>		



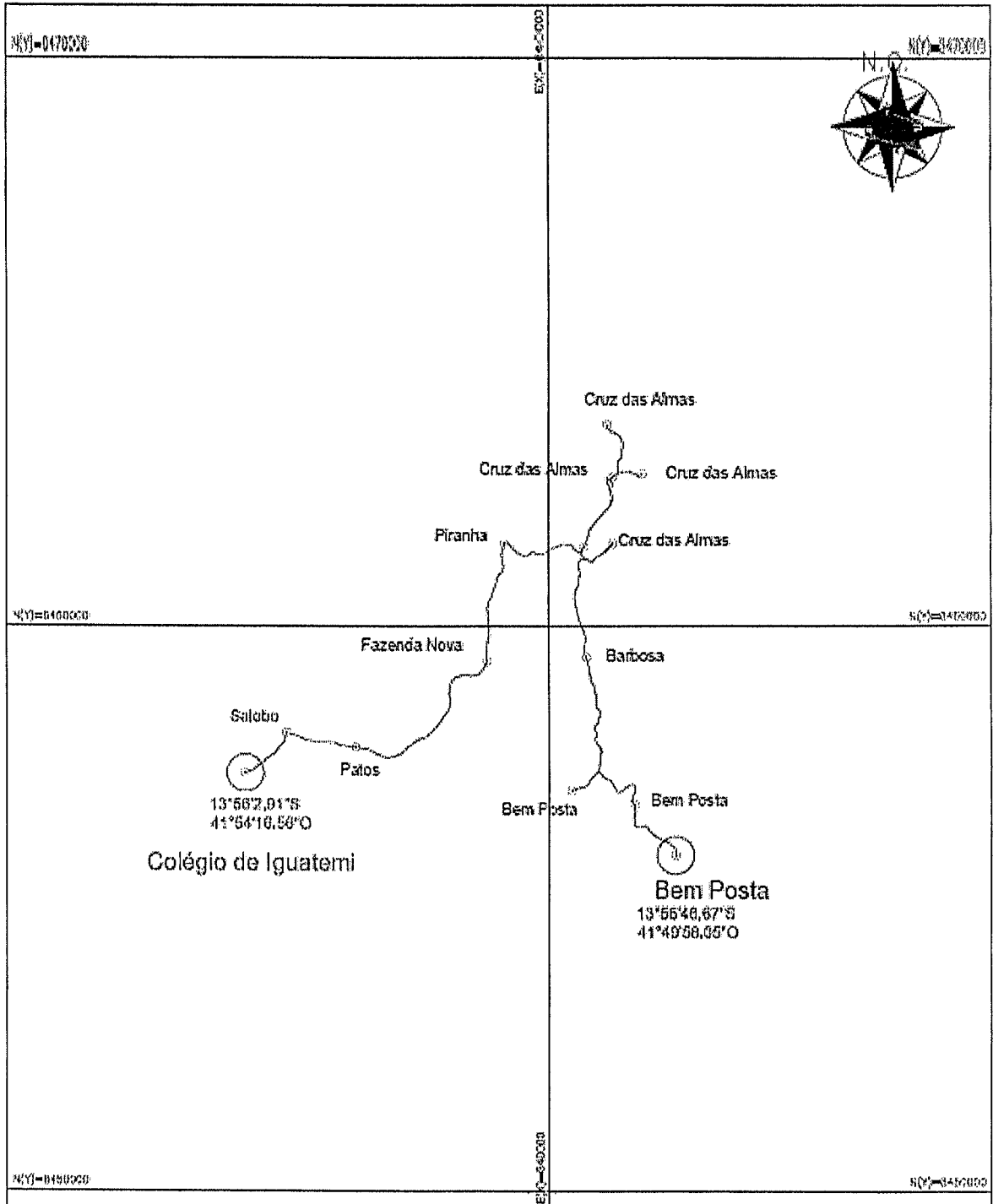
LINHA 04 BEM POSTA A IGUATEMI

Divisão: Iguatemi	Tutor: Matulino
Município: Livramento de Nossa Senhora	U.F.: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:60.000
Percurso: 26,500 KM	Percurso total: 53,00 KM
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projéção: UTM
Tipo: PLANIMETRIA	



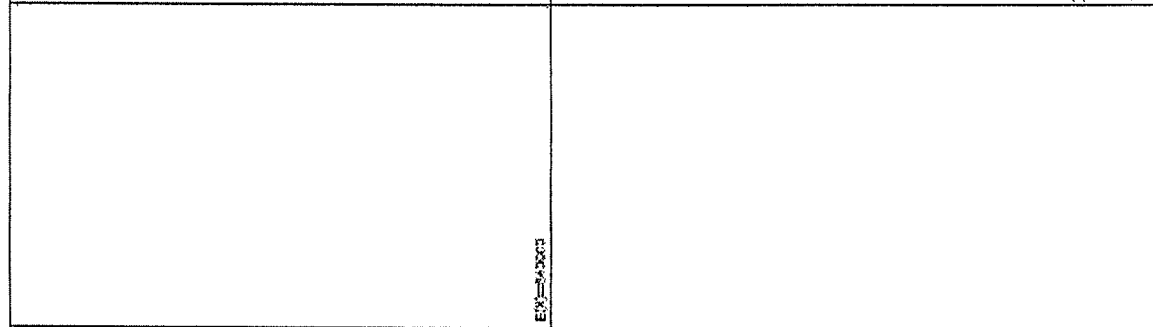
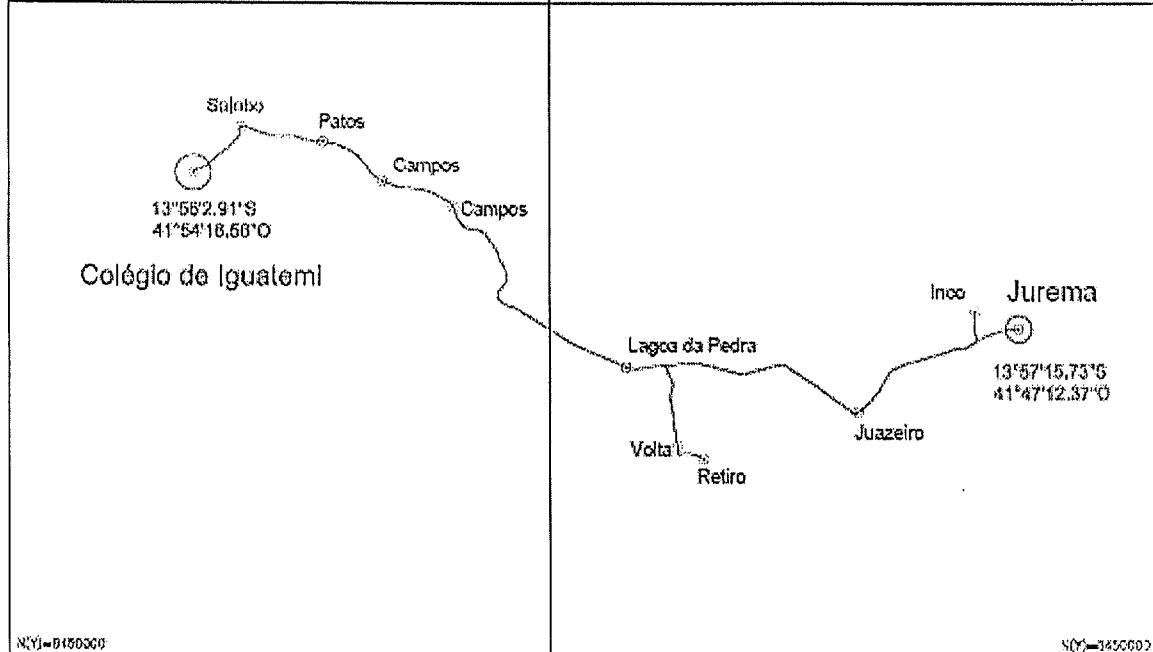
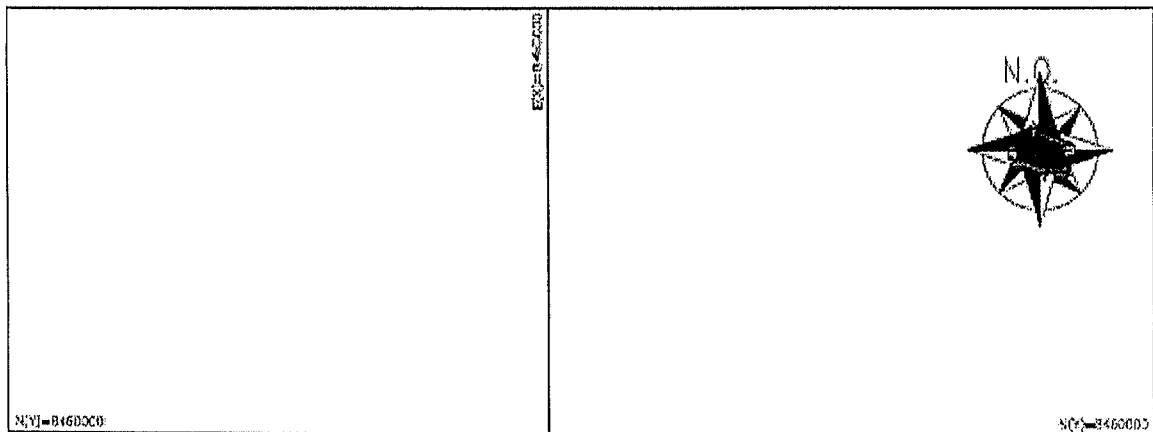
LINHA 05 BEM POSTA A IGUATEMI

Destino: Iguatemi	Turma: Vespertino
Município: Livramento de Nossa Senhora	U.F.: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:50.000
Percurso: 23,087 KM	Percurso total: 46,174 KM
Sistema Operacional de Referência: Sirgas 2000	Sistema de Projeção: UTM
Título: PLANIMETRIA	



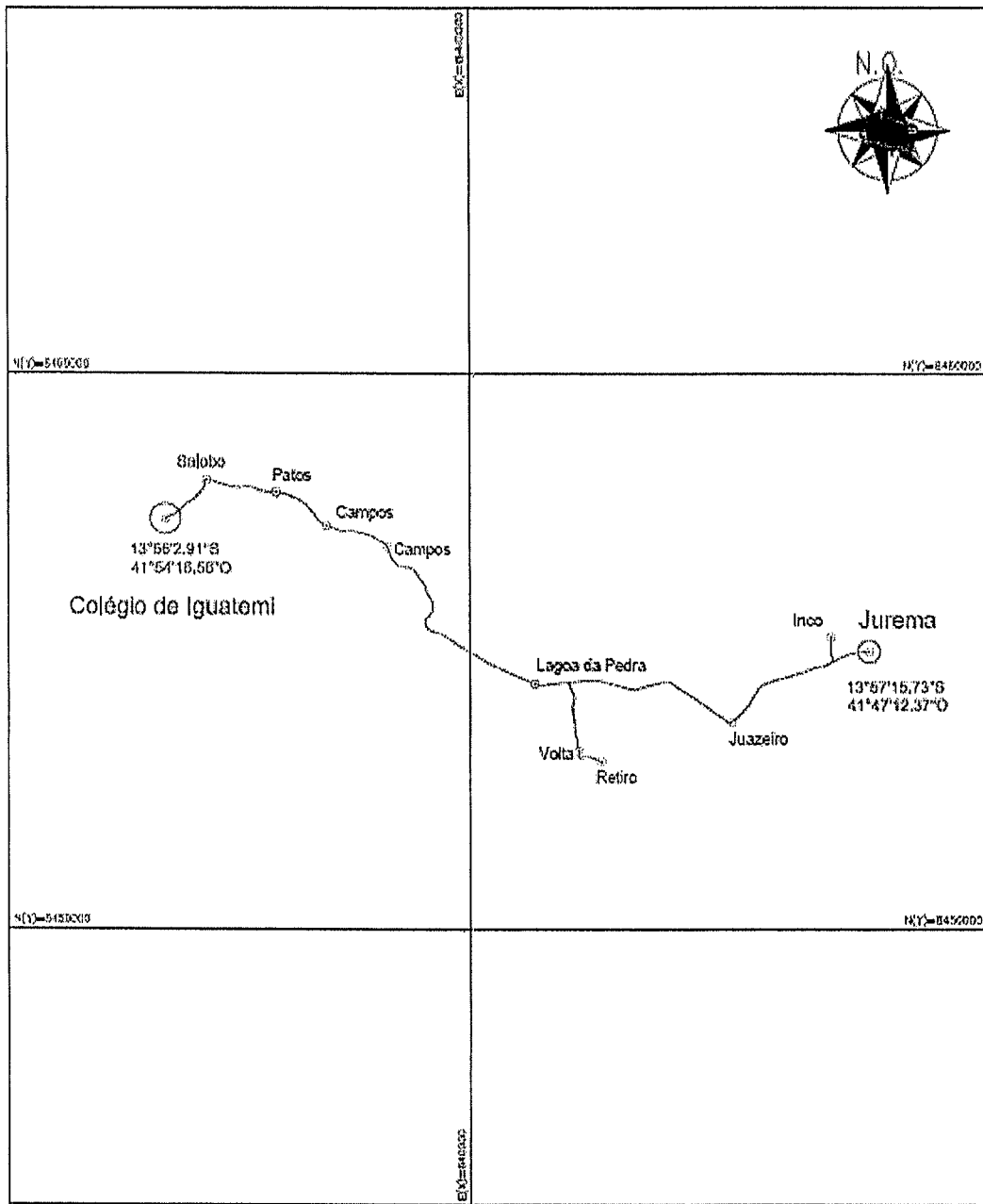
LINHA 06 BEM POSTA A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Tipo: <i>Noturno</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Lançamento:	Escala: <i>1:100.000</i>
Distância: <i>25,444 KM</i>	Distância Lót: <i>50,888 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeto: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



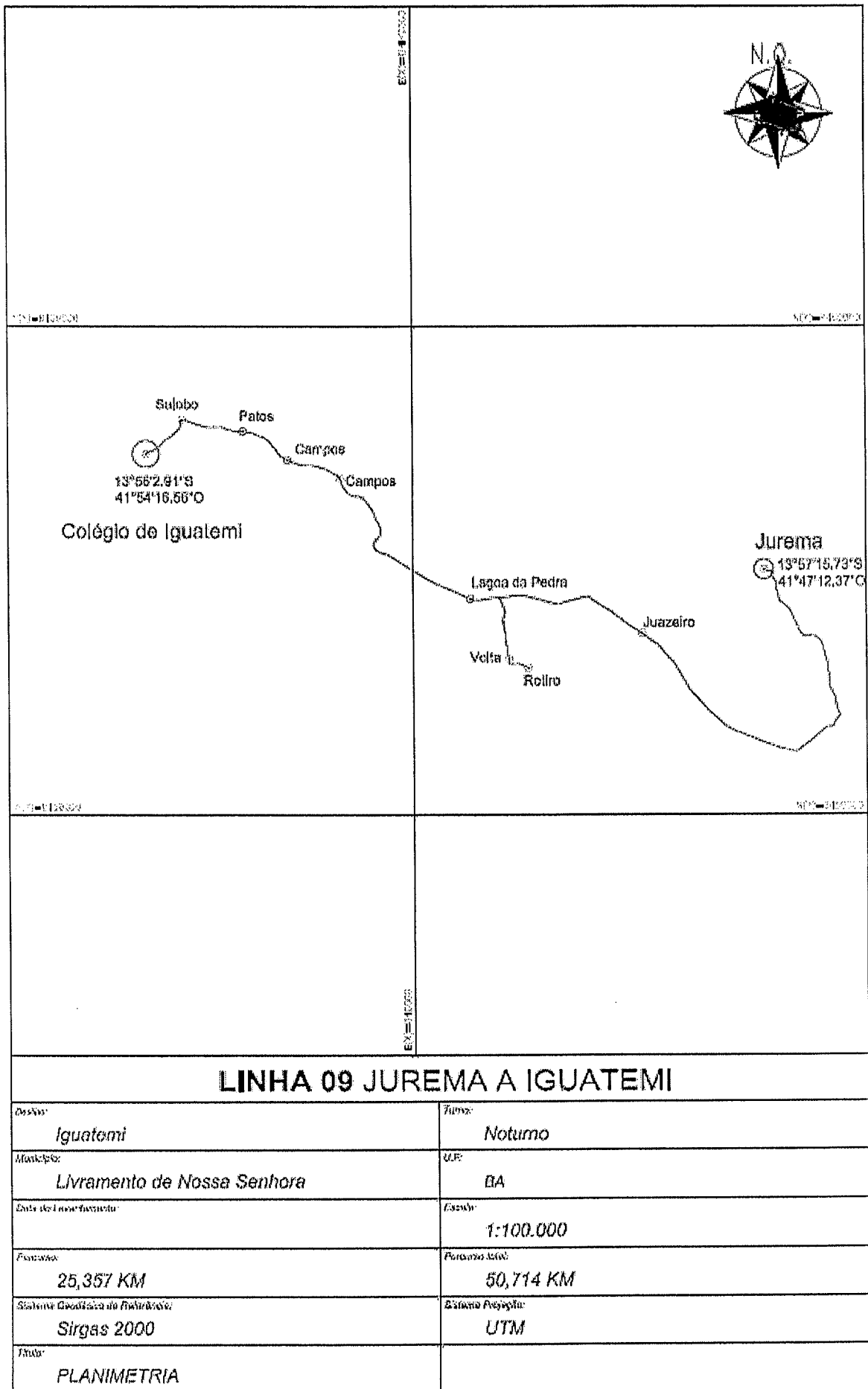
LINHA 07 JUREMA A IGUATEMI

Assim: <i>Iguatemi</i>	Nome: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data de Lançamento:	Escala: <i>1:100.000</i>
Percurso: <i>20,158 KM</i>	Percurso total: <i>40,318 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projção: <i>UTM</i>
Método: <i>PLANIMETRIA</i>	



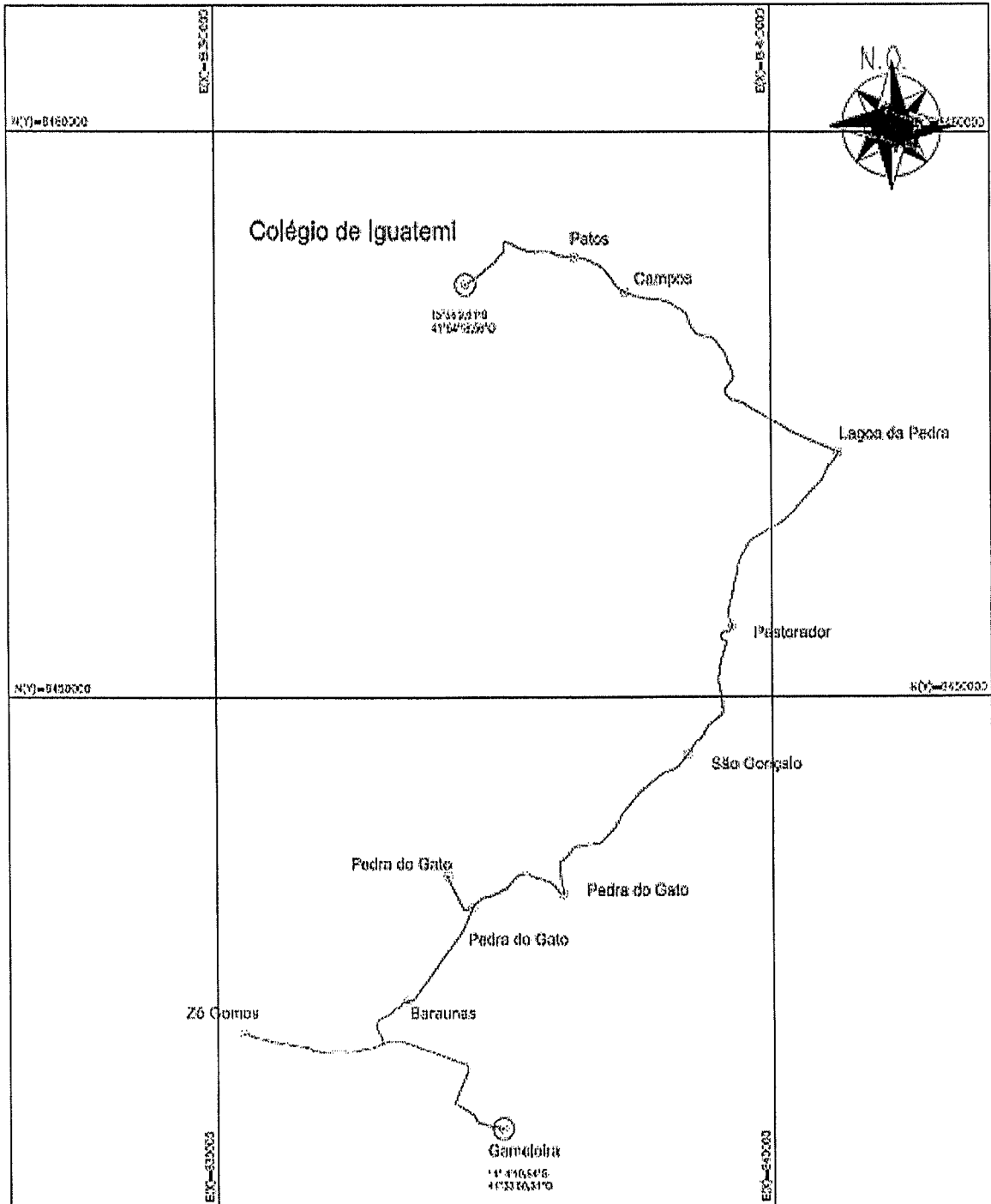
LINHA 08 JUREMA A IGUATEMI

De: <i>Iguatemi</i>	Para: <i>Vaspartino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data de Lançamento:	Escala: <i>1:100.000</i>
Percurso: <i>20,158 KM</i>	Percurso Real: <i>40,316 KM</i>
Sistema Coordenado de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



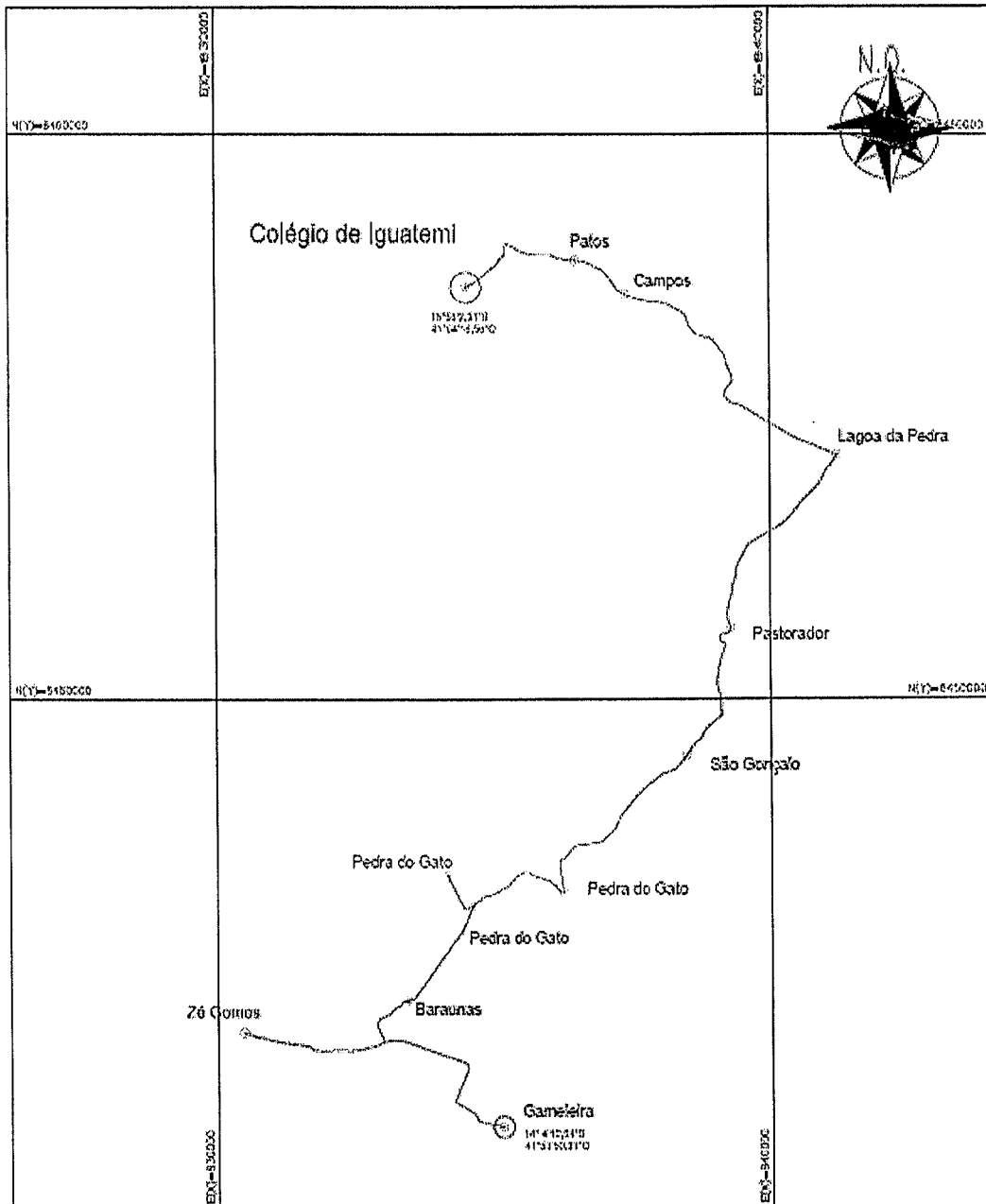
LINHA 09 JUREMA A IGUATEMI

Assim:	<i>Iguatemi</i>	Tipo:	<i>Noturno</i>
Município:	<i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF:	<i>BA</i>
Data de atualização:		Escala:	<i>1:100.000</i>
Percurso:	<i>25,357 KM</i>	Percurso total:	<i>50,714 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência:	<i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétil:	<i>UTM</i>
Título:	<i>PLANIMETRIA</i>		



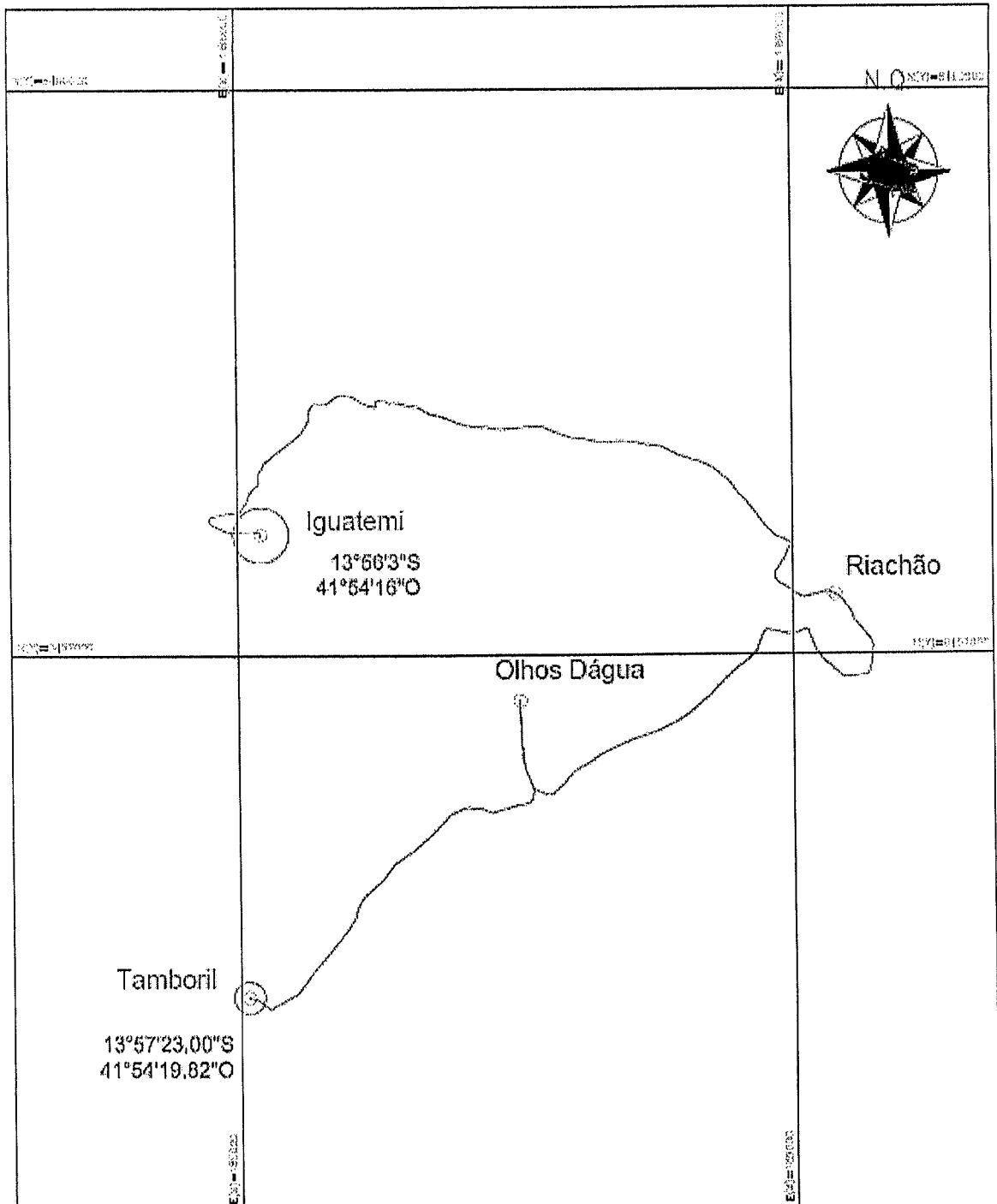
LINHA 10 GAMELEIRA A IGUATEMI

Destino:	<i>Iguatemi</i>	Horário:	<i>Matutino</i>
Município:	<i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF:	<i>BA</i>
Data de Lançamento:		Escala:	<i>1:100.000</i>
Percurso:	<i>34,497 KM</i>	Percurso Real:	<i>68,994 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência:	<i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção:	<i>UTM</i>
Tipo:	<i>PLANIMETRIA</i>		



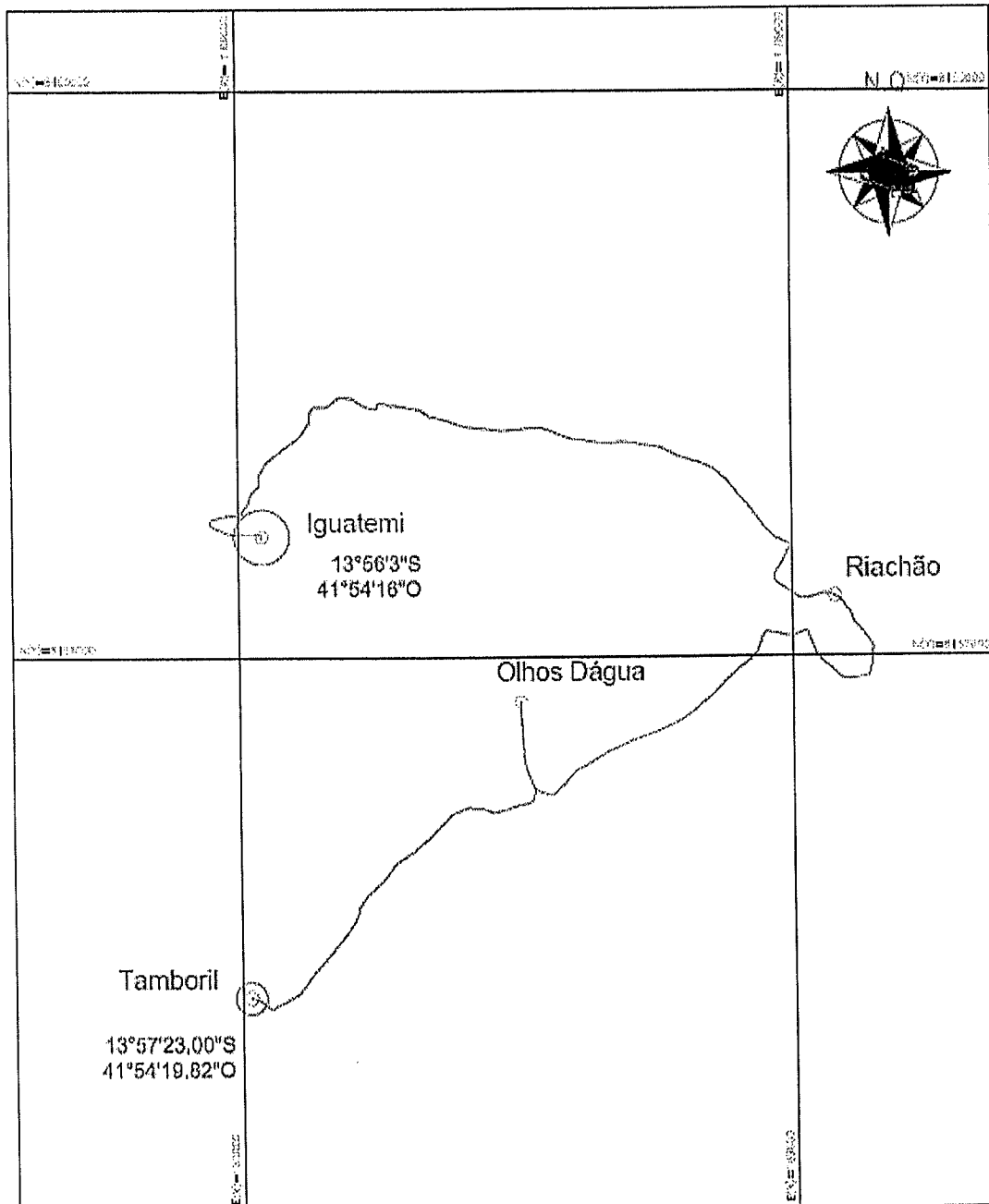
LINHA 11 GAMELEIRA A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Turno: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data de Lançamento:	Escala: <i>1:100.000</i>
Percurso: <i>34,497 KM</i>	Percurso, Km: <i>68,994 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétil: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



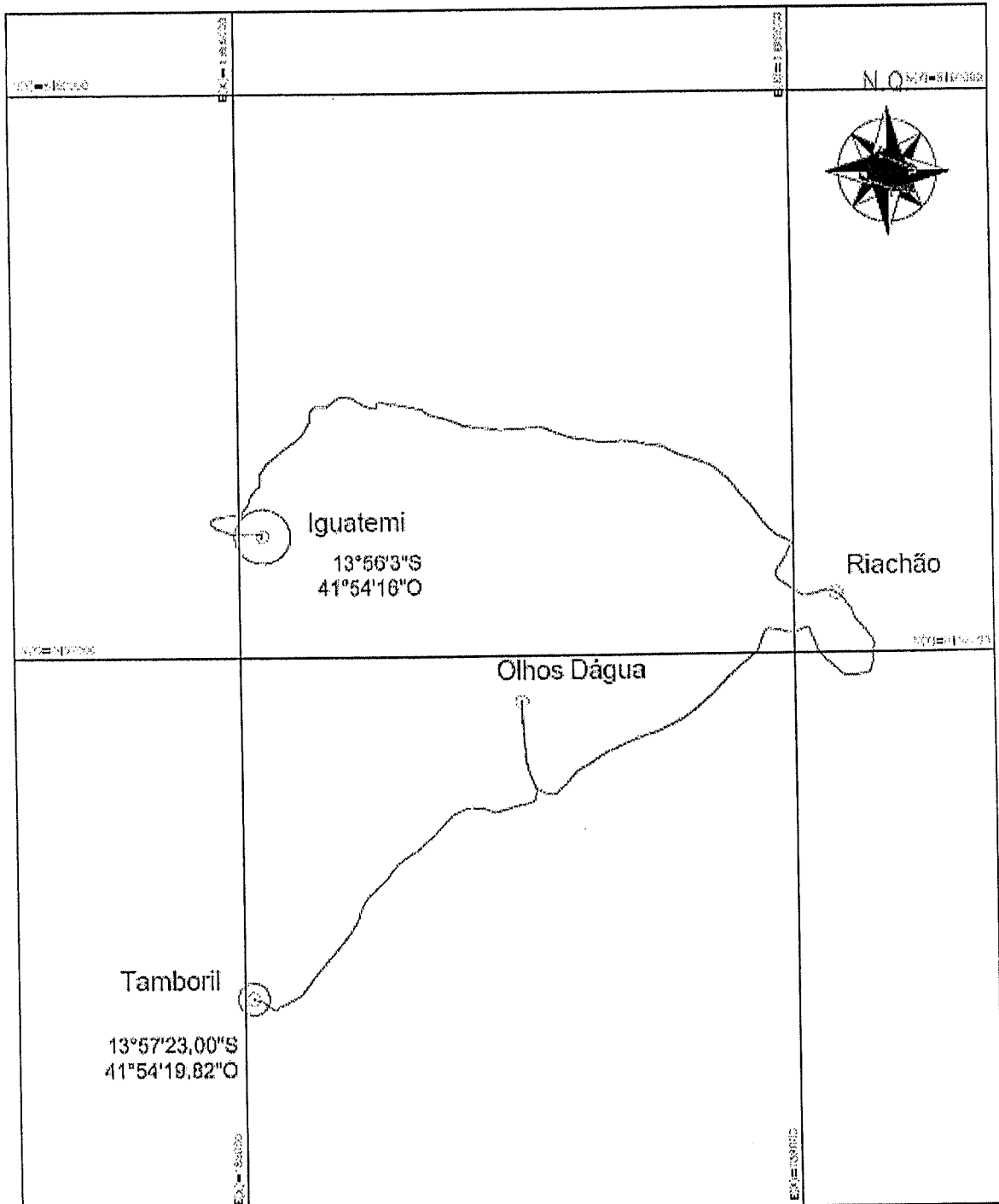
LINHA 12 TAMBORIL A IGUATEMI

Distrito: <i>Iguatemi</i>	Turno: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:30.000</i>
Percurso: <i>10,560 KM</i>	Percurso total: <i>21,120 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



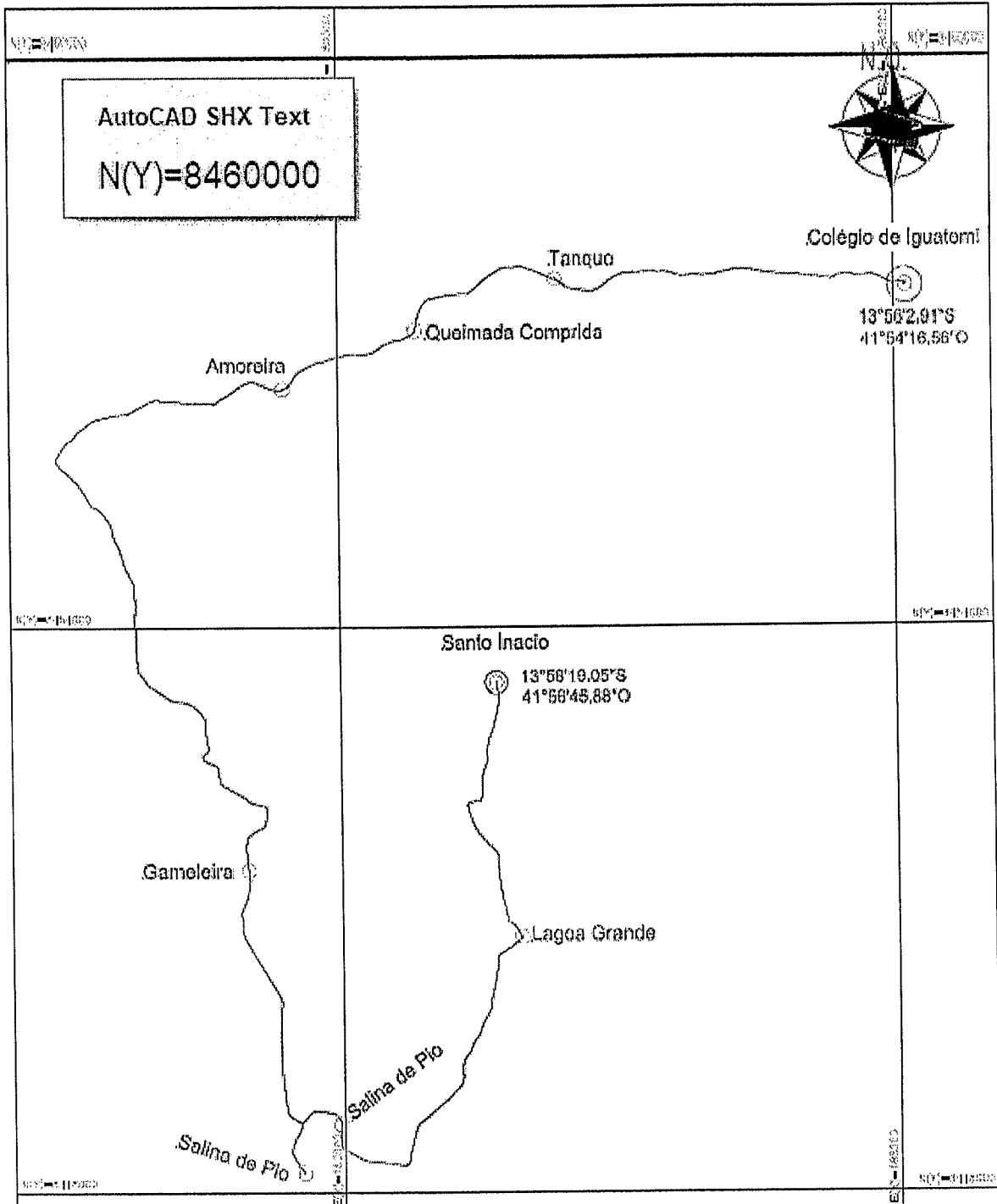
LINHA 13 TAMBORIL A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Turma: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:30.000</i>
Percurso: <i>10,560 KM</i>	Percurso total: <i>21,120 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projetivo: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



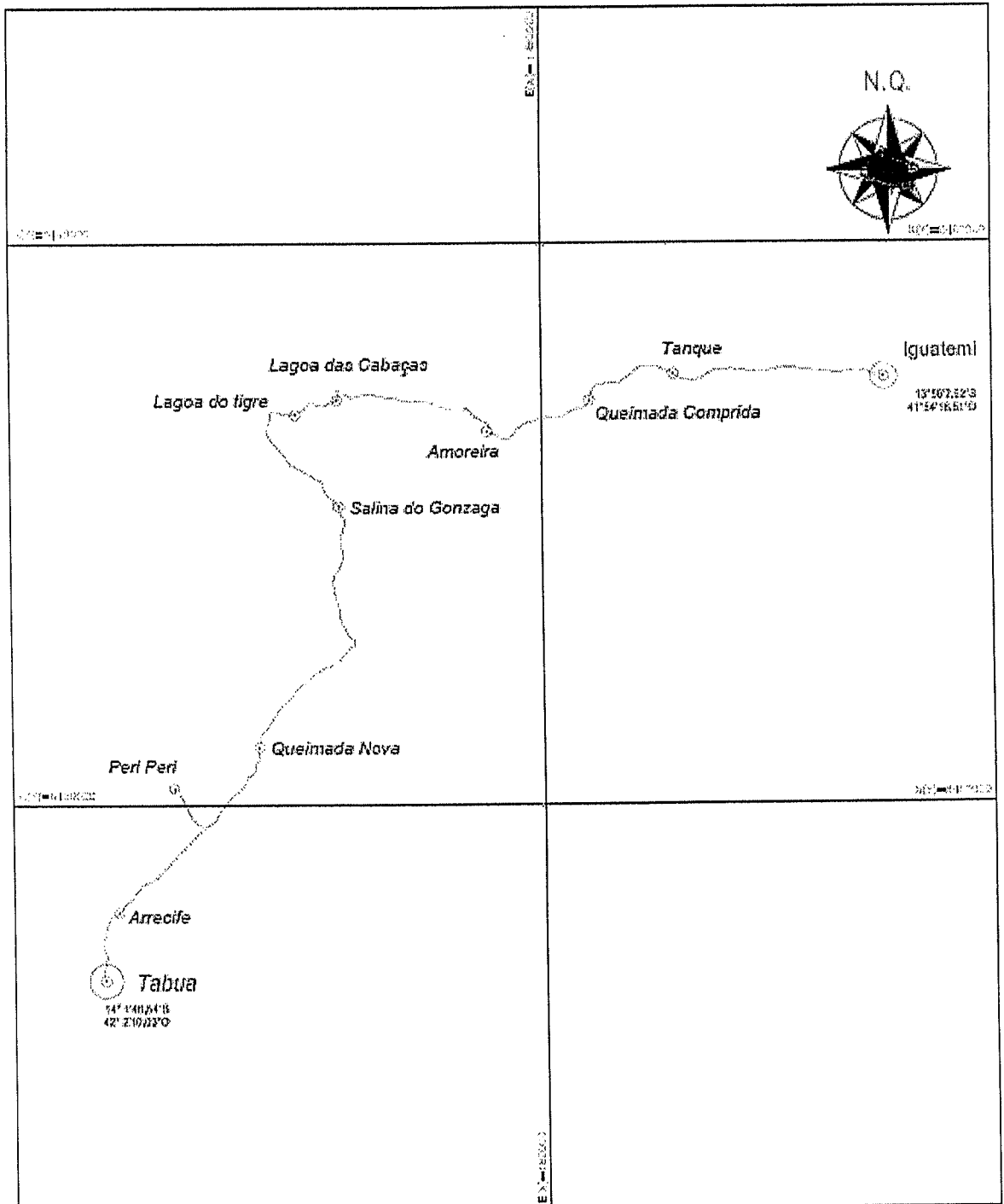
LINHA 14 TAMBORIL A IGUATEMI

Divisão:	<i>Iguatemi</i>	Tipo:	<i>Noturno</i>
Município:	<i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.:	<i>BA</i>
Data do Levantamento:		Escala:	<i>1:30.000</i>
Percurso:	<i>10,560 KM</i>	Percurso total:	<i>21,120 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência:	<i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projção:	<i>UTM</i>
Título:	<i>PLANIMETRIA</i>		



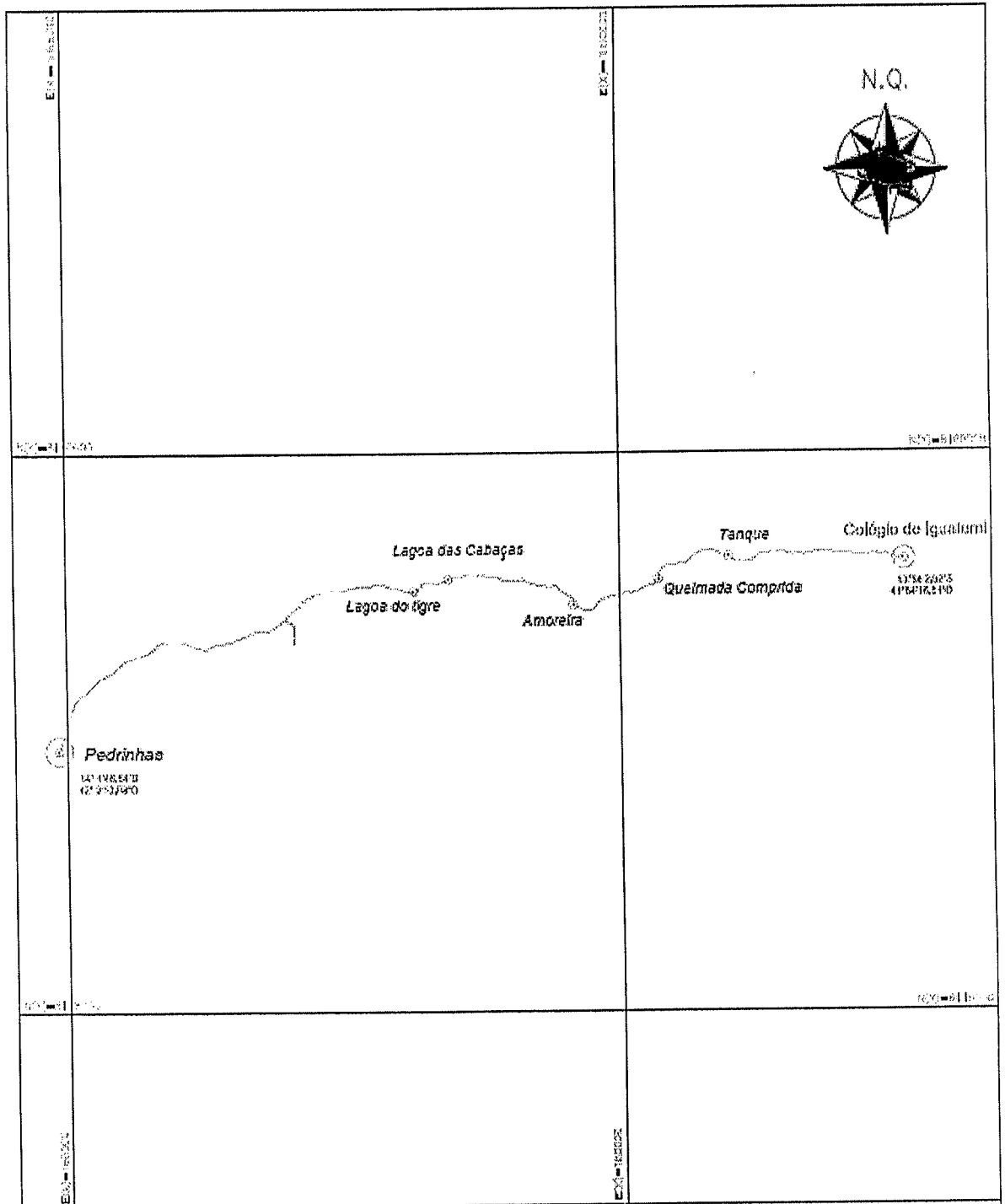
LINHA 15 SANTO INÁCIO A IGUATEMI

Destino:	Iguatemi	Tipo:	Matutino
Município:	Livramento de Nossa Senhora	UF:	BA
Data de Lançamento:		Escala:	1:60.000
Percurso:	27,835 KM	Percurso total:	55,670 KM
Sistema Geodésico de Referência:	Sirgas 2000	Sistema Projeção:	UTM
Tipo:	PLANIMETRIA		



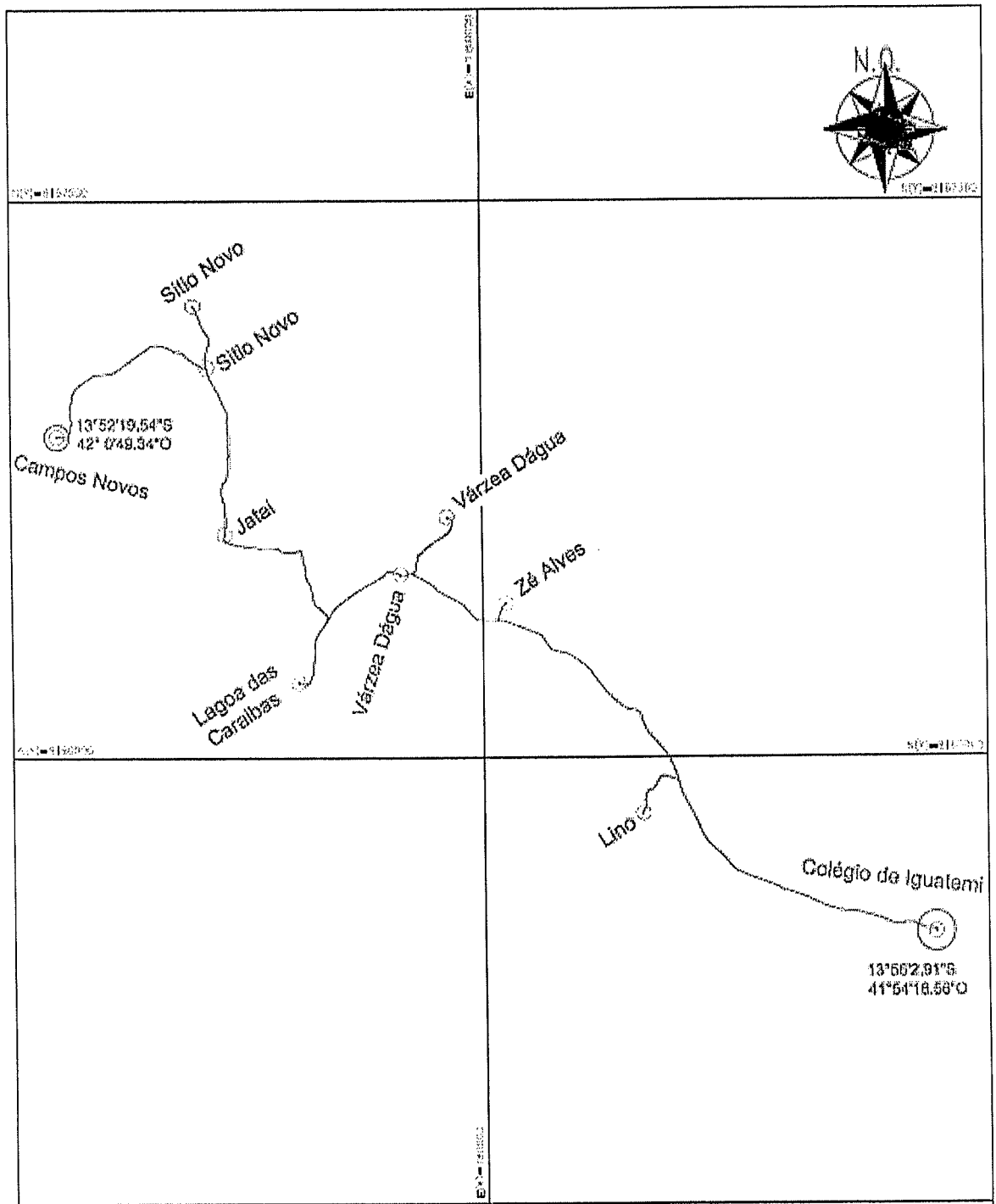
LINHA 16 TABUA A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Turma: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:100.000</i>
Percurso: <i>27,350 KM</i>	Percurso Total: <i>54,700 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



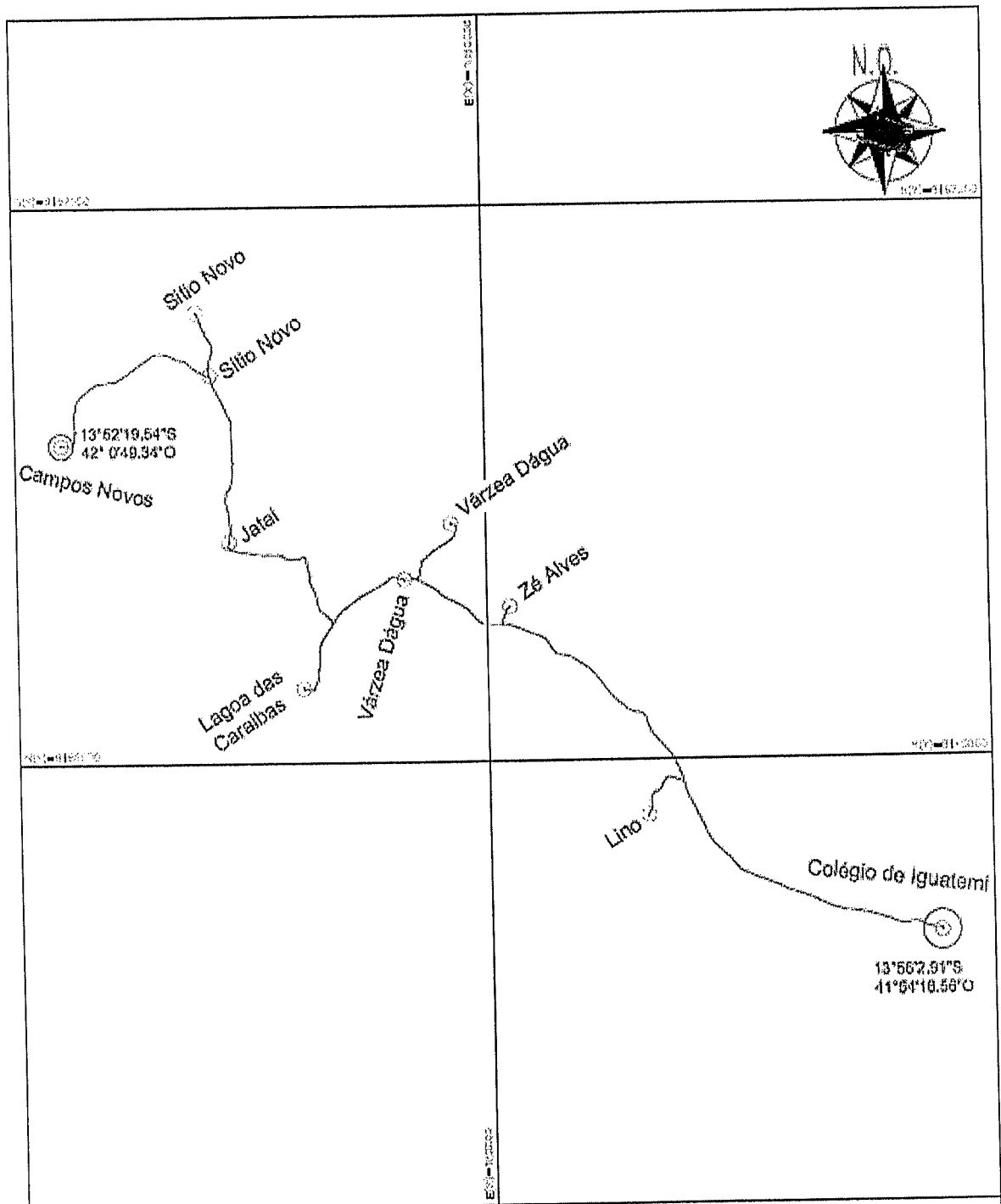
LINHA 17 PEDRINHAS A IGUATEMI

Estado:	<i>Iguatemi</i>	Município:	<i>Notumo</i>
Município:	<i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.:	<i>BA</i>
Data do Lançamento:		Escala:	<i>1:120.000</i>
Perímetro:	<i>22,463 KM</i>	Perímetro total:	<i>44,926 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência:	<i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção:	<i>UTM</i>
Título:	<i>PLANIMETRIA</i>		



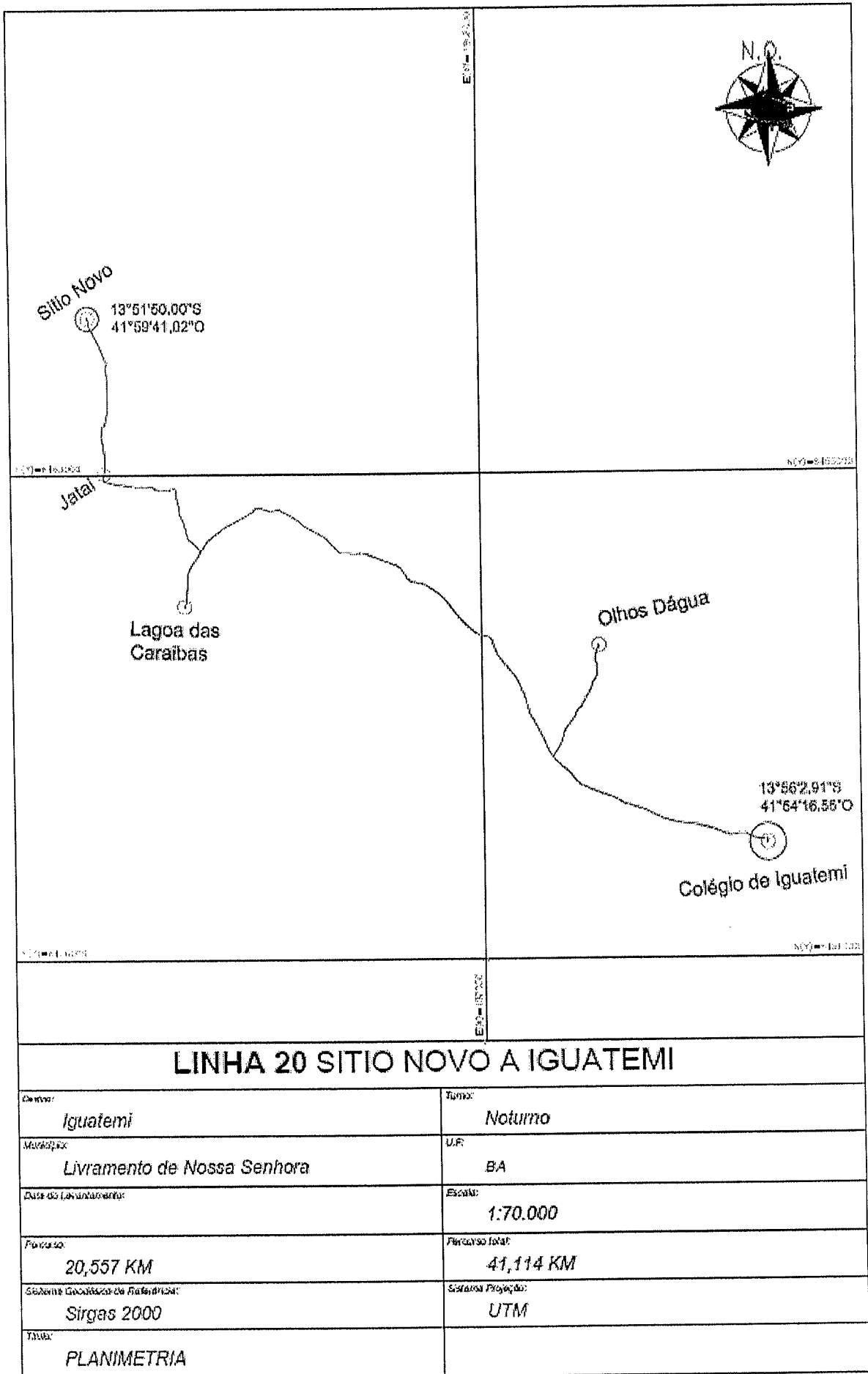
LINHA 18 CAMPOS NOVOS A IGUATEMI

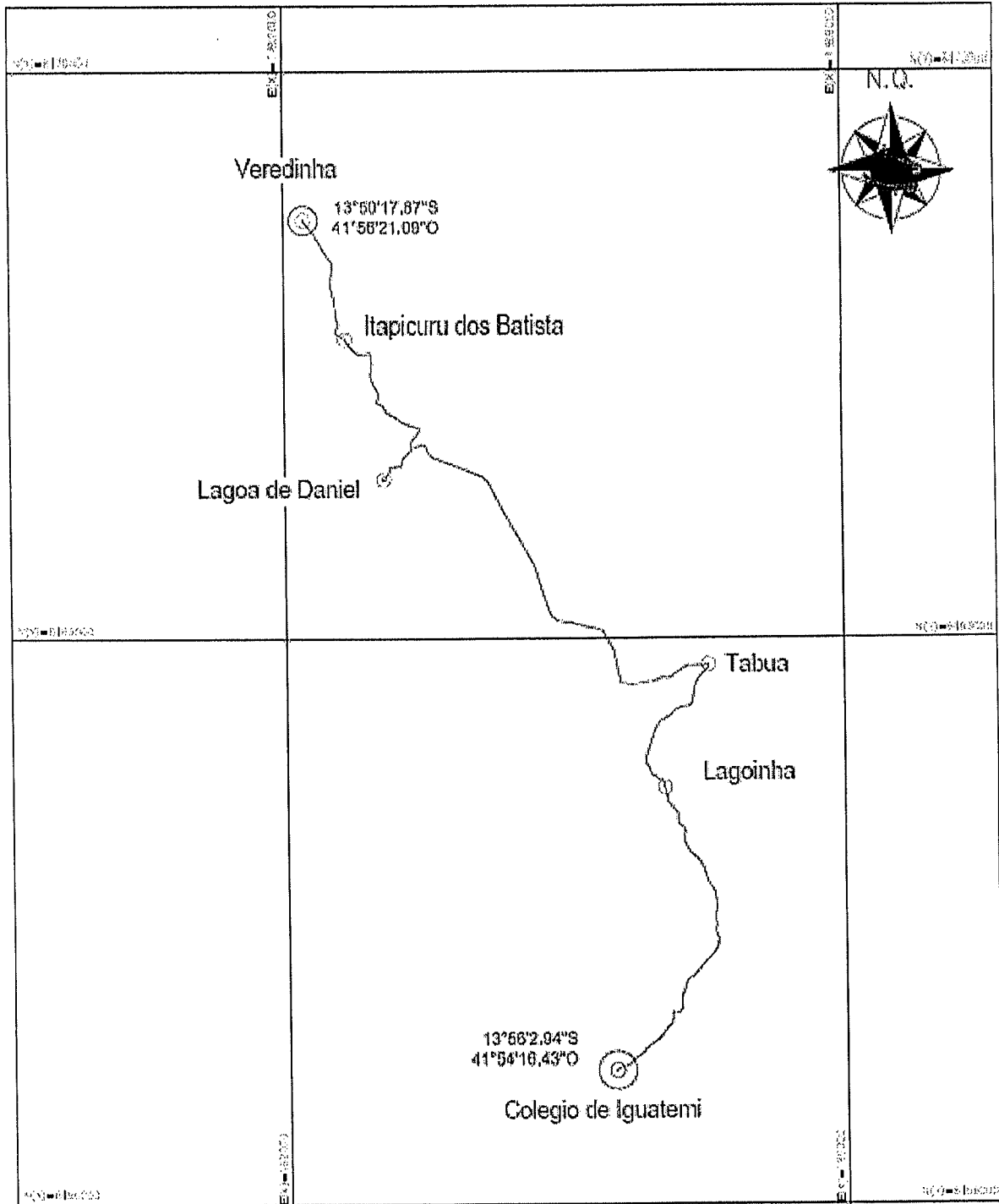
Destino: <i>Iguatemi</i>	Tanto: <i>Matulino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:75.000</i>
Percurso: <i>26,415 KM</i>	Percurso Total: <i>52,830 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



LINHA 19 CAMPOS NOVOS A IGUATEMI

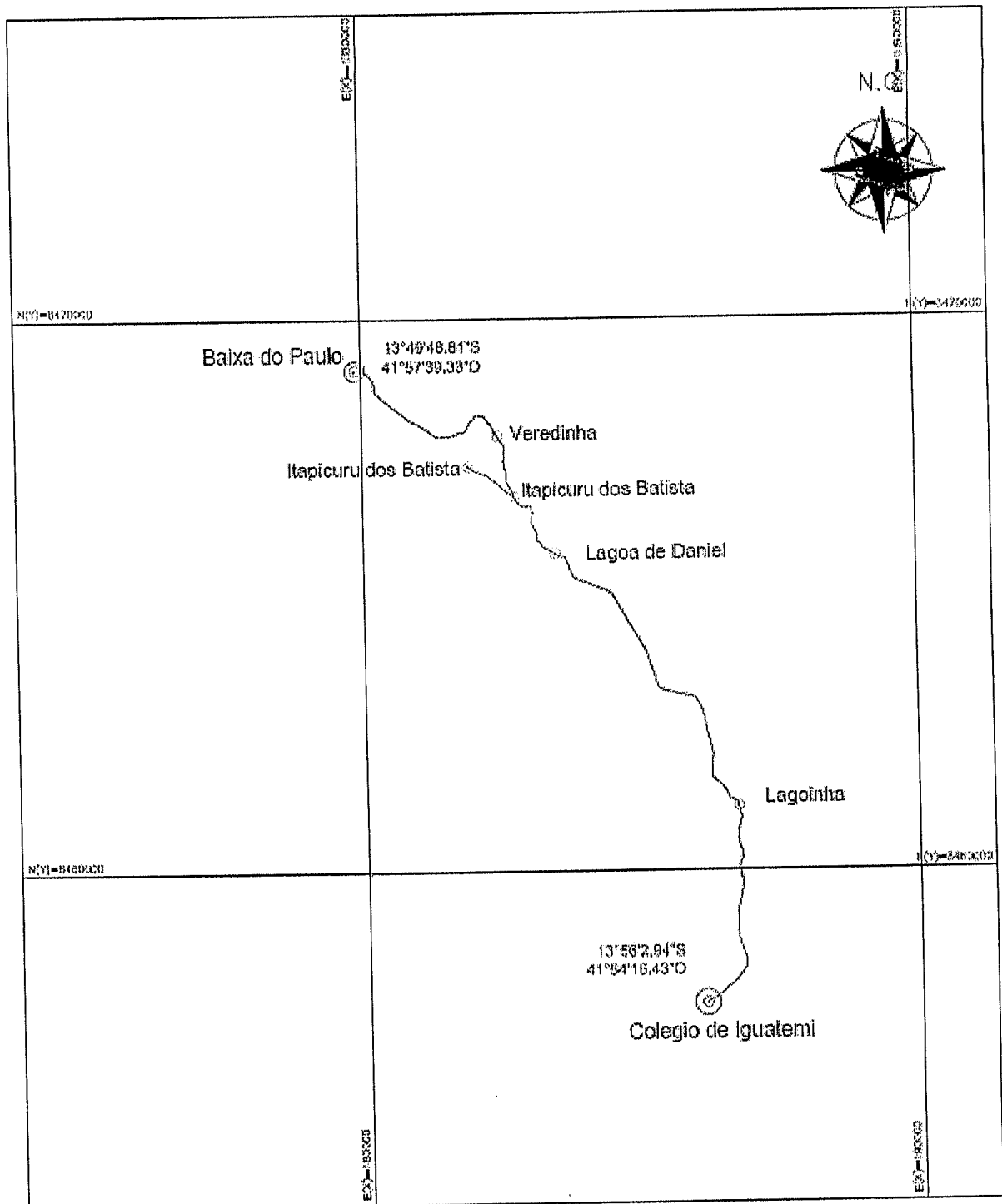
Destino: Iguatemi	Turno: Vespertino
Município: Livramento de Nossa Senhora	U.F.: BA
Data do levantamento:	Escala: 1:75.000
Percurso: 26,415 KM	Percurso total: 52,830 KM
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projecão: UTM
Título: PLANIMETRIA	





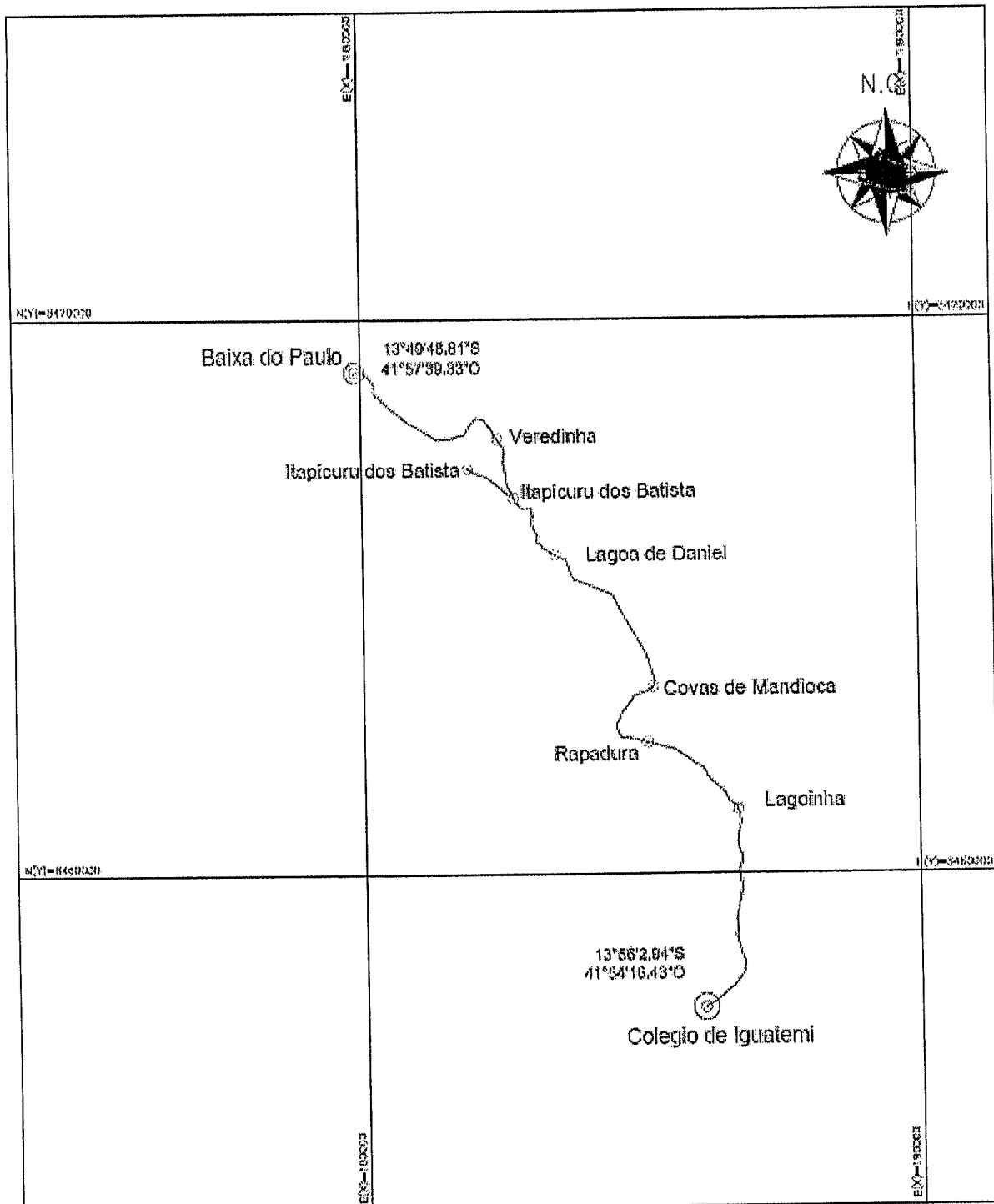
LINHA 21 VEREDINHA A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Turma: <i>Noturno</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do levantamento:	Escala: <i>1:70.000</i>
Percurso: <i>16,788 KM</i>	Percurso total: <i>33,576 km</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



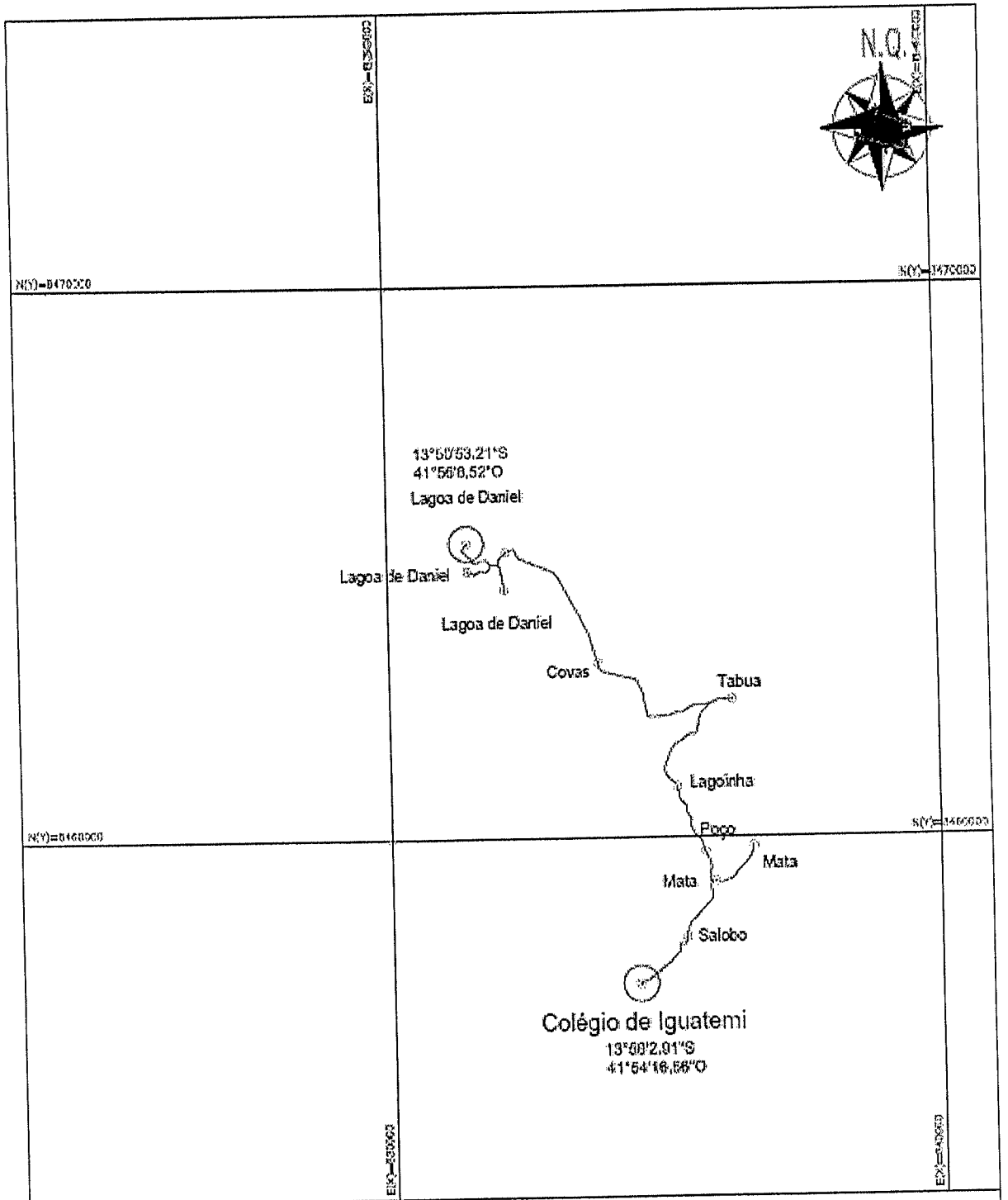
LINHA 22 BAIXA DO PAULO A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Turno: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data da Levantamento:	Escala: <i>1:100000</i>
Percurso: <i>18,300 KM</i>	Percurso Total: <i>36,600 km</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Método: <i>PLANIMETRIA</i>	



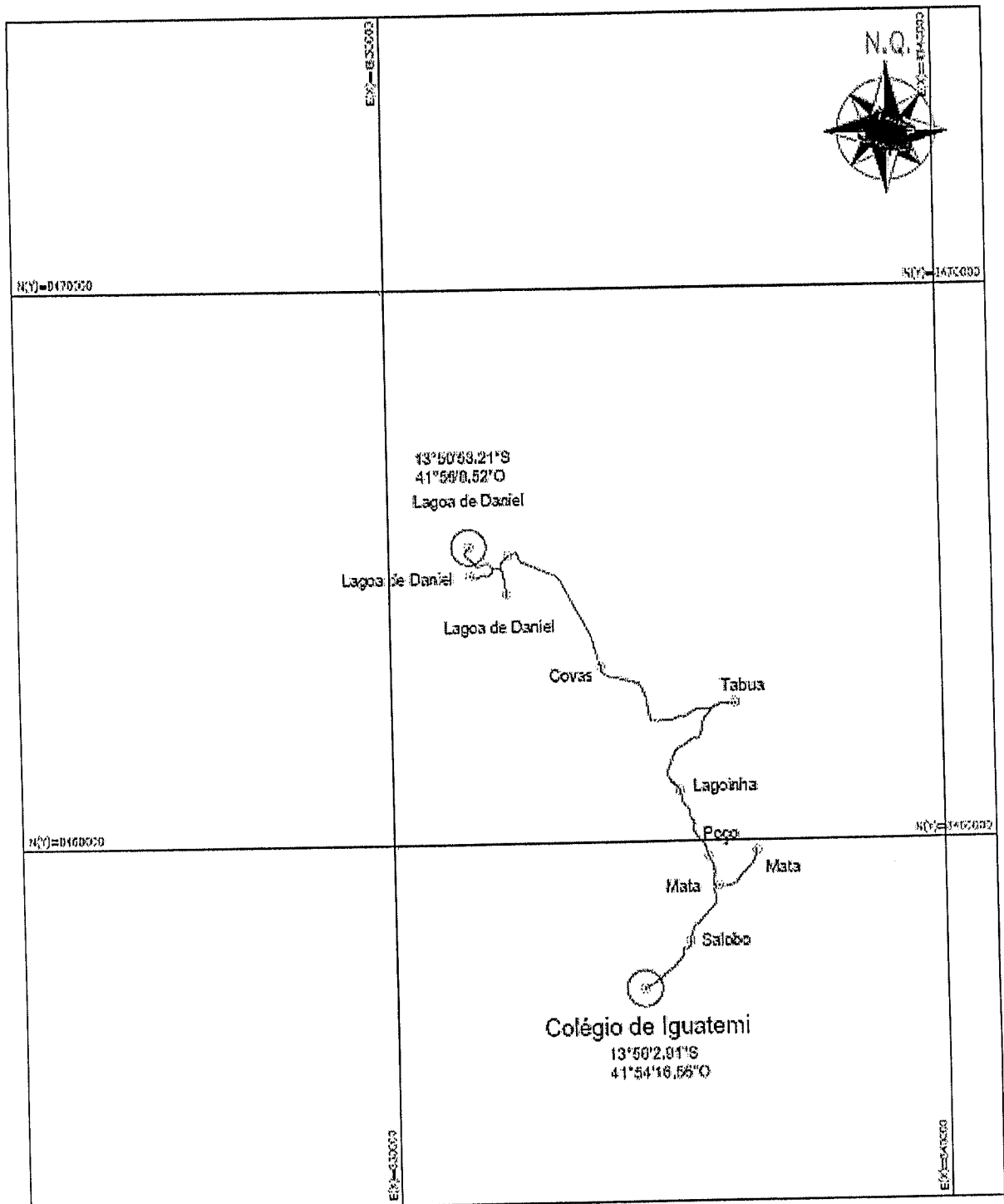
LINHA 23 BAIXA DO PAULO A IGUATEMI

Cidade: <i>Iguatemi</i>	Turno: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Duração da Parafatenda:	Escala: <i>1:100000</i>
Percurso: <i>19,193 KM</i>	Percurso Total: <i>38,386 km</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétil: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



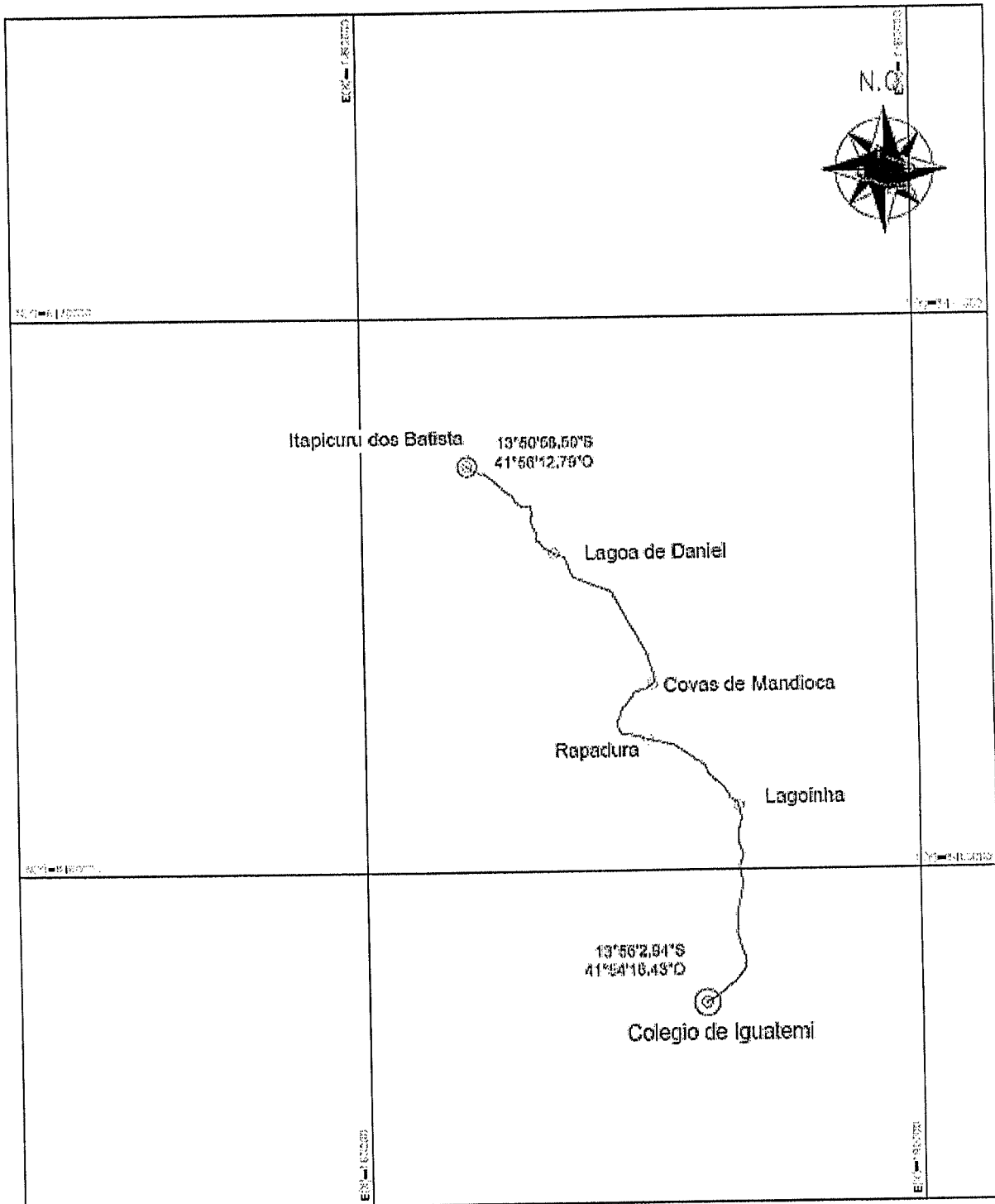
LINHA 24 LAGOA DE DANIEL A IGUATEMI

Endereço: <i>Iguatemi</i>	Turma: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:100.000</i>
Perímetro: <i>19,963 KM</i>	Perímetro Total: <i>39,926 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



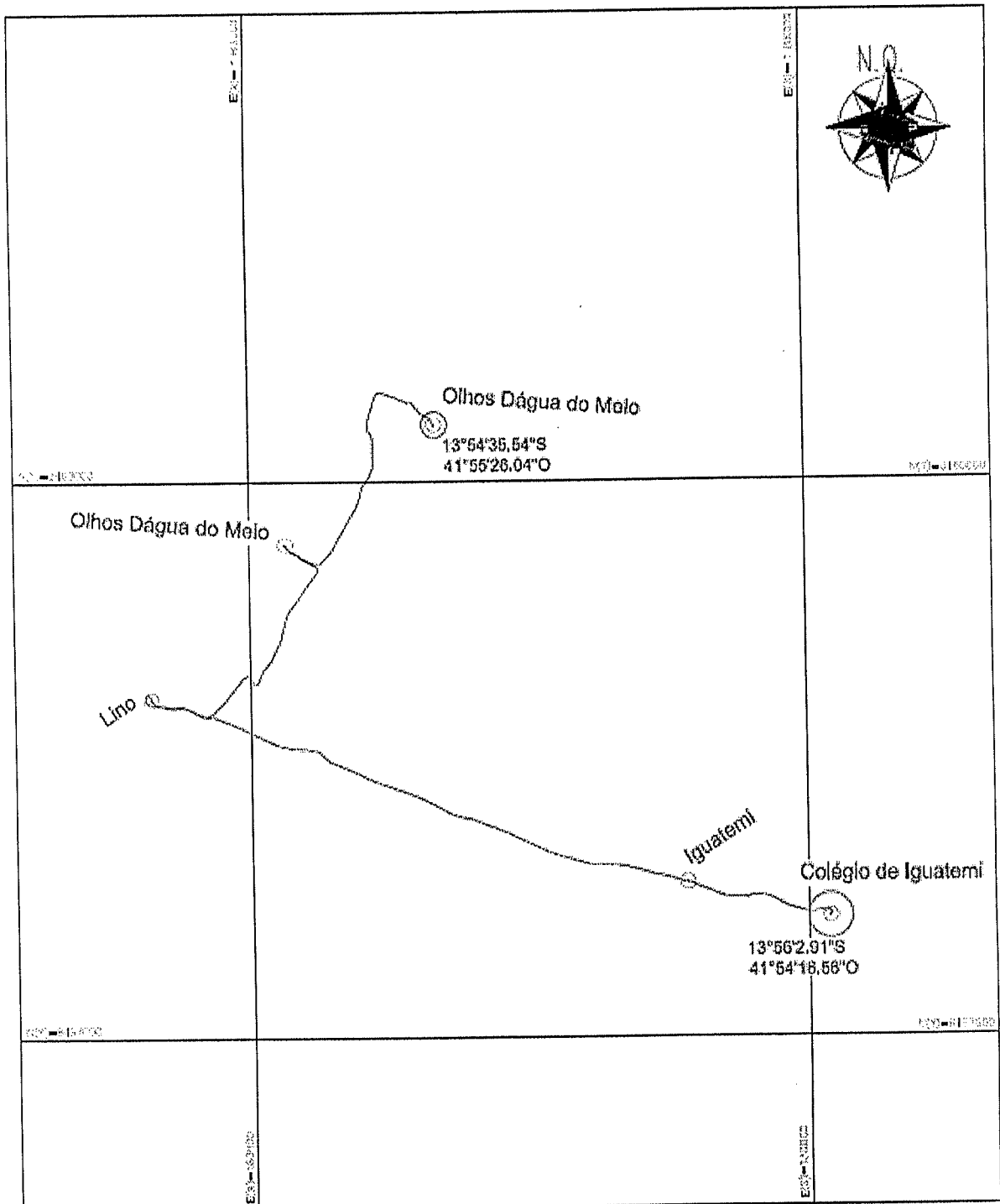
LINHA 25 LAGOA DE DANIEL A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Turno: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Lançamento:	Escala: <i>1:100.000</i>
Percurso: <i>19,963 KM</i>	Percurso Total: <i>39,926 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projecção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



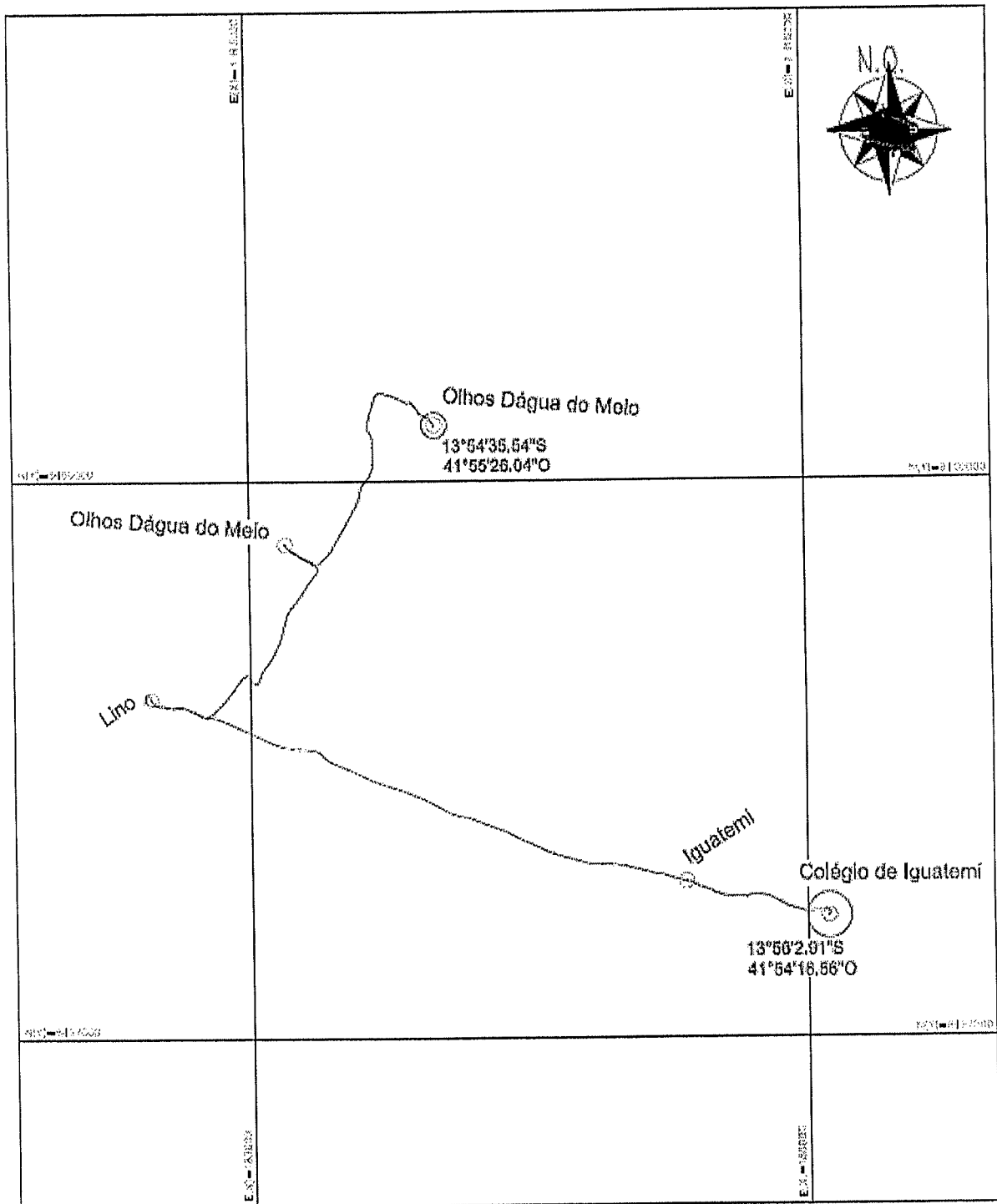
LINHA 26 ITAPICURU A IGUATEMI

Autos: <i>Iguatemi</i>	Turno: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do levantamento:	Escala: <i>1:100000</i>
Percurso: <i>13,514 KM</i>	Percurso total: <i>27,028 km</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



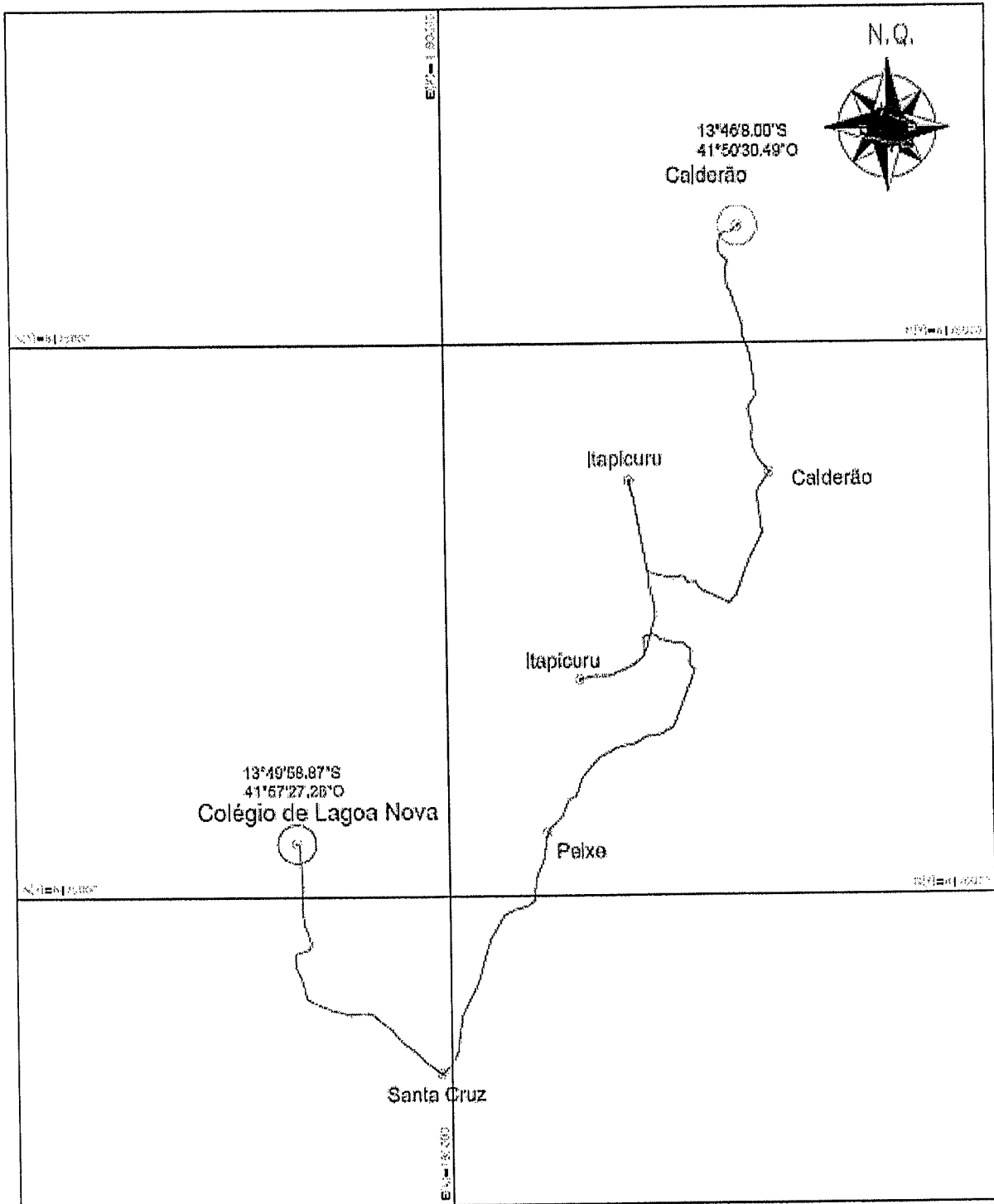
LINHA 27 OLHOS D'ÁGUA A IGUATEMI

Distrito: <i>Iguatemi</i>	Município: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:30.000</i>
Percurso: <i>7,343 KM</i>	Percurso total: <i>14,686 KM</i>
Sistema Coordenado de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



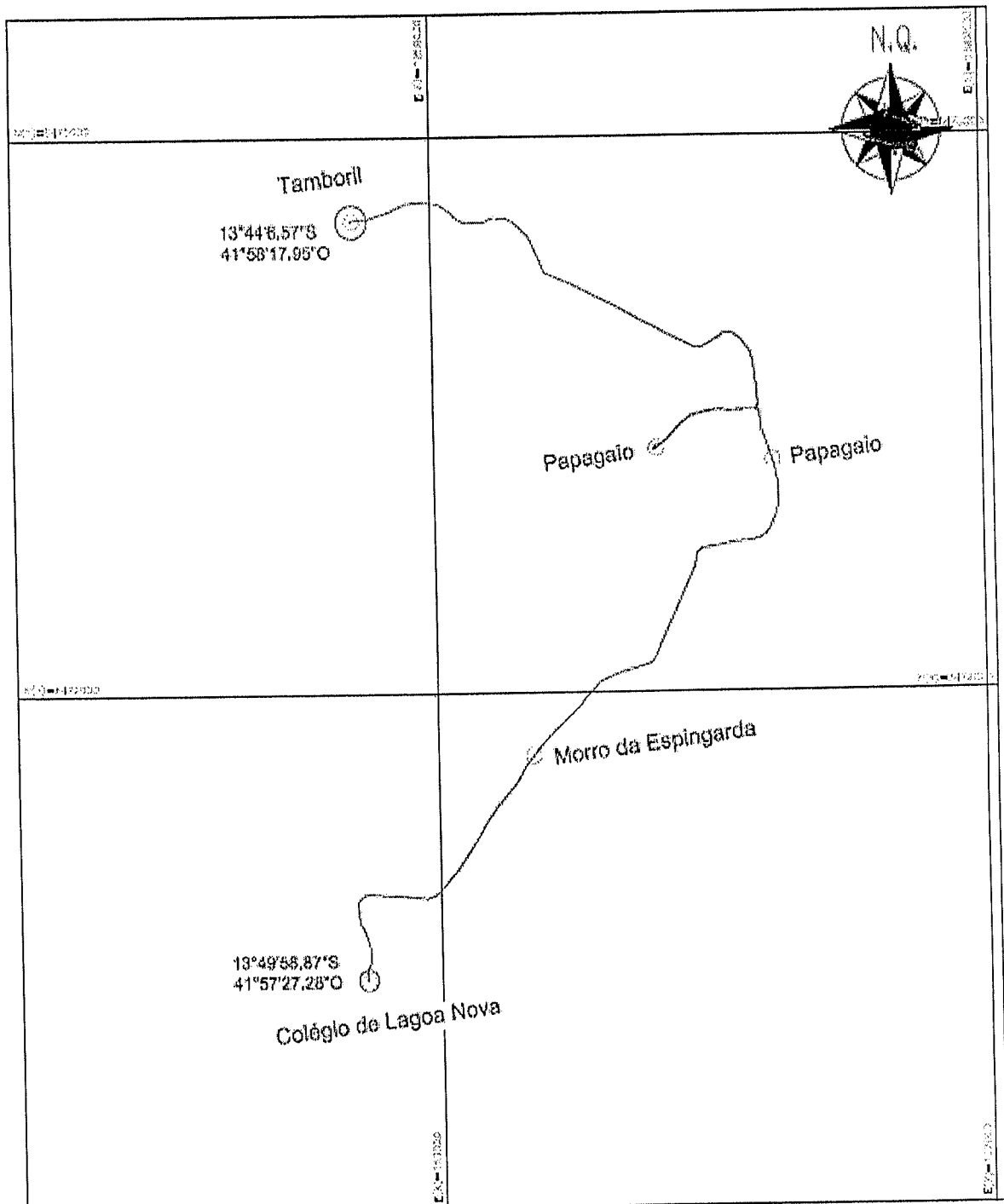
LINHA 28 OLHOS D'ÁGUA A IGUATEMI

Destino: <i>Iguatemi</i>	Turno: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do levantamento:	Escala: <i>1:30.000</i>
Percurso: <i>7,343 KM</i>	Percurso total: <i>14,686 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



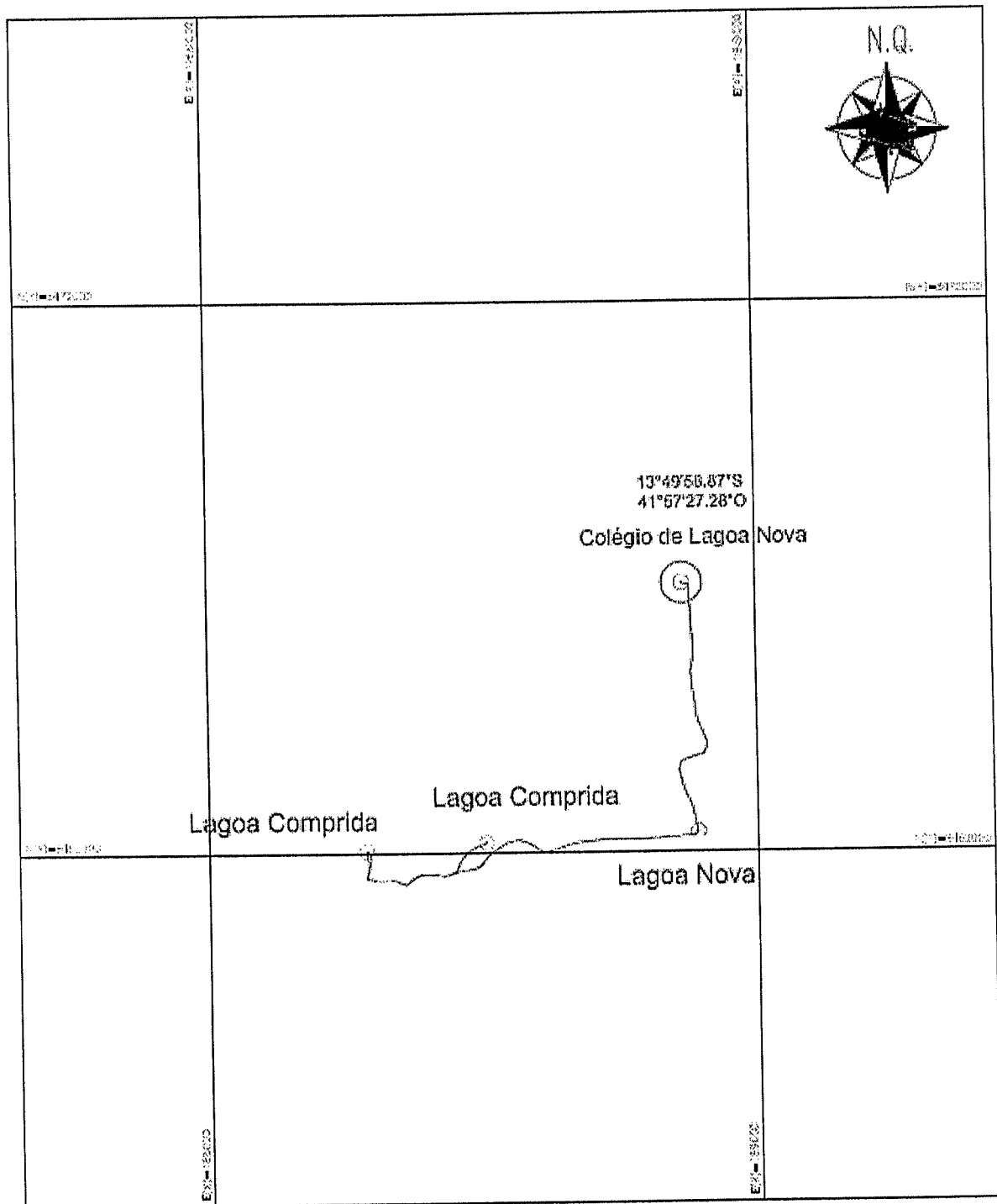
LINHA 29 CALDEIRÃO A LAGOA NOVA

Cidade: <i>Lagoa Nova</i>	Turno: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:50.000</i>
Percurso: <i>16,809 KM</i>	Percurso total: <i>33,618 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



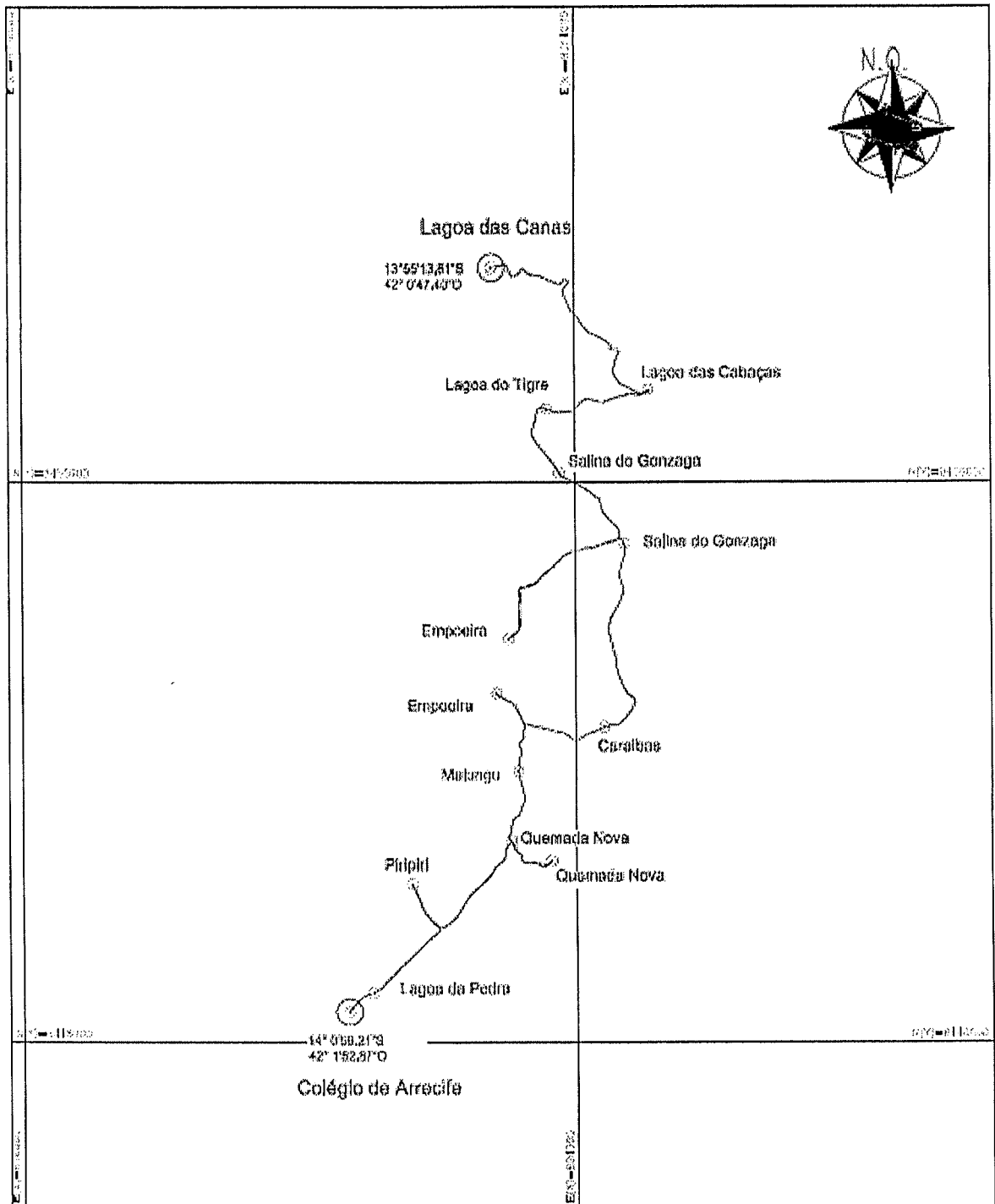
LINHA 30 TAMBORIL A LAGOA NOVA

Destino: <i>Lagoa Nova</i>	Tipo: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data de Lançamento:	Escala: <i>1:30.000</i>
Percurso: <i>8,622 KM</i>	Percurso total: <i>17,244 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



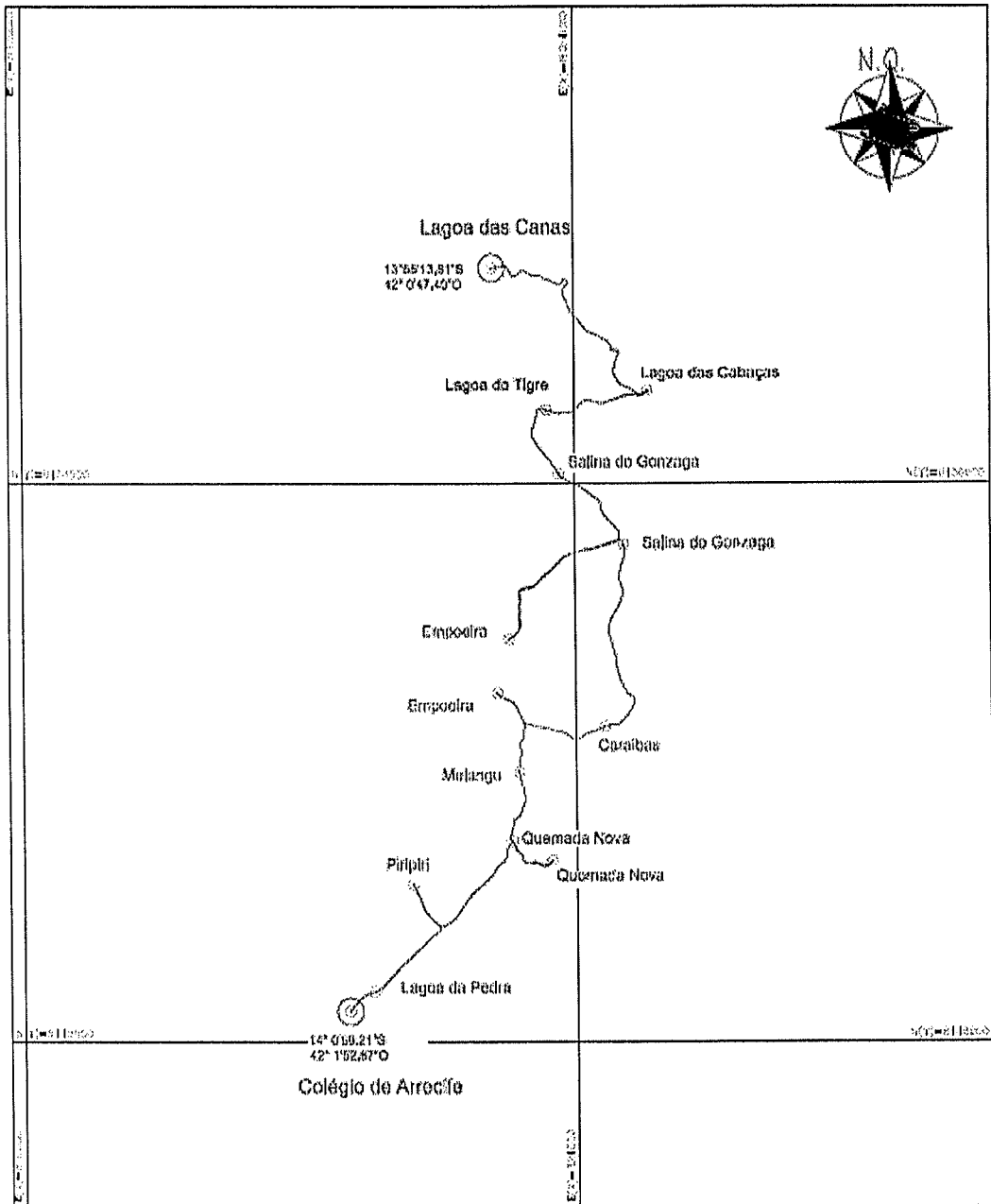
LINHA 31 LAGOA COMPRIDA A LAGOA NOVA

Destino: <i>Lagoa Nova</i>	Função: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:30.000</i>
Percurso: <i>4,510 KM</i>	Percurso total: <i>9,020 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



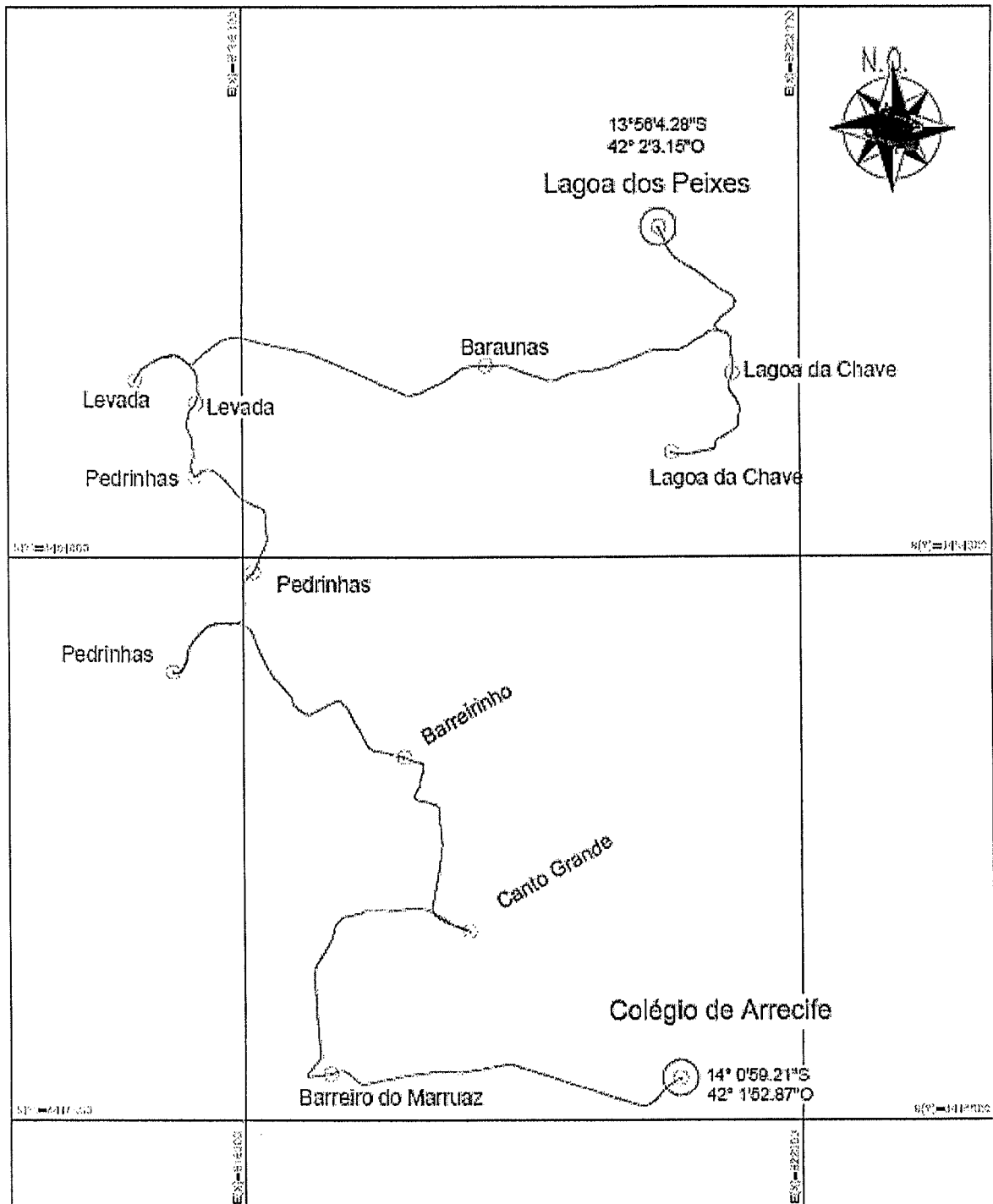
LINHA 32 LAGOA DAS CANAS A ARRECIFE

Destino: Arrecife	Tipo: Matulino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:60.000
Percurso: 26,862 KM	Percurso Total: 53,724 KM
Sistema Coordenado de Referência: Sirgas 2000	Sistema Posição: UTM
Título: PLANIMETRIA	



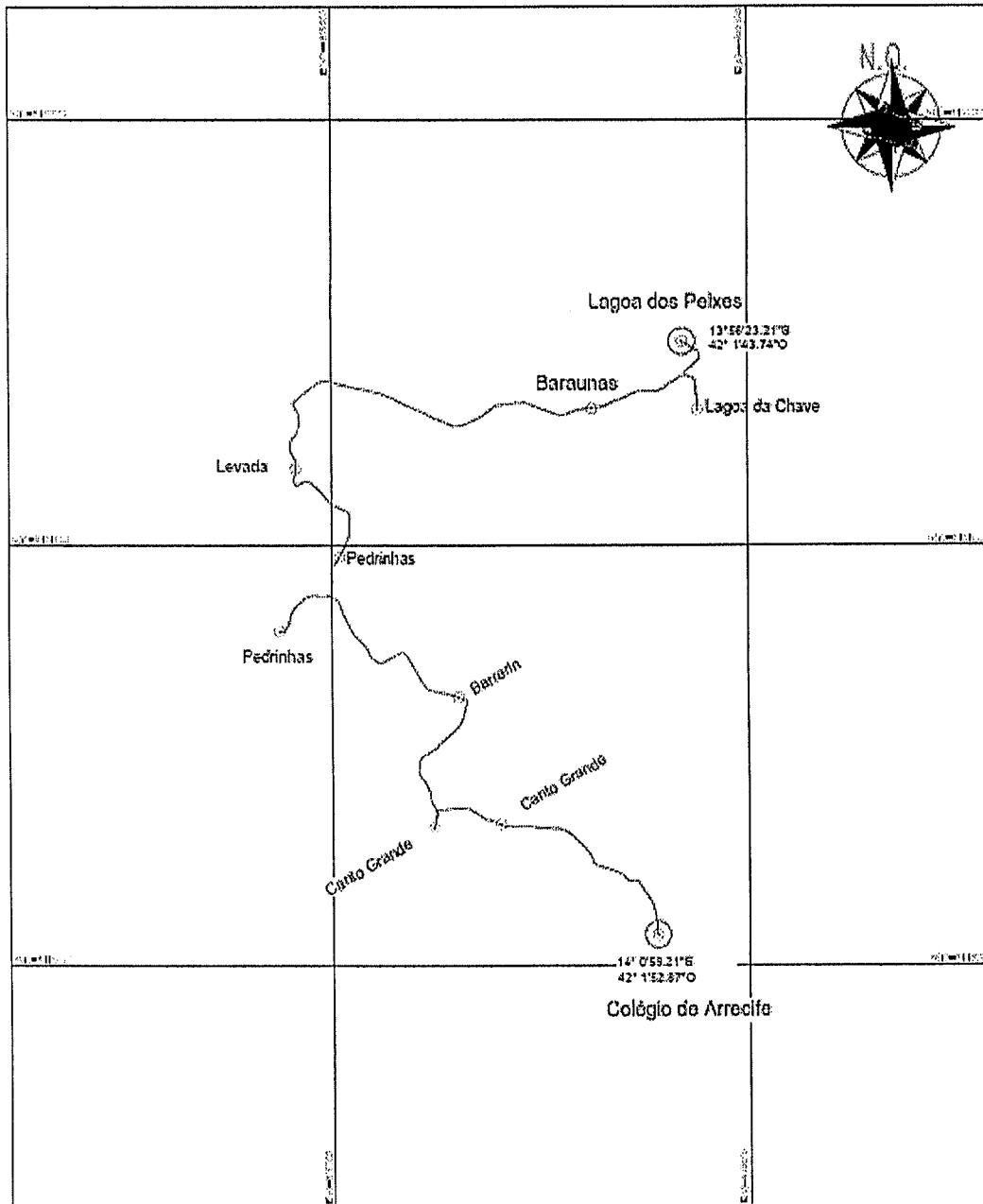
LINHA 33 LAGOA DAS CANAS A ARRECIFE

Localidade:	Arrecife	Tipo:	Vespertino
Município:	Livramento de Nossa Senhora	UF:	BA
Data do Levantamento:		Escala:	1:60.000
Percurso:	26,862 KM	Percurso total:	53,724 KM
Sistema Coordenado de Referência:	Sirgas 2000	Sistema de Projeção:	UTM
Tipo:	PLANIMETRIA		



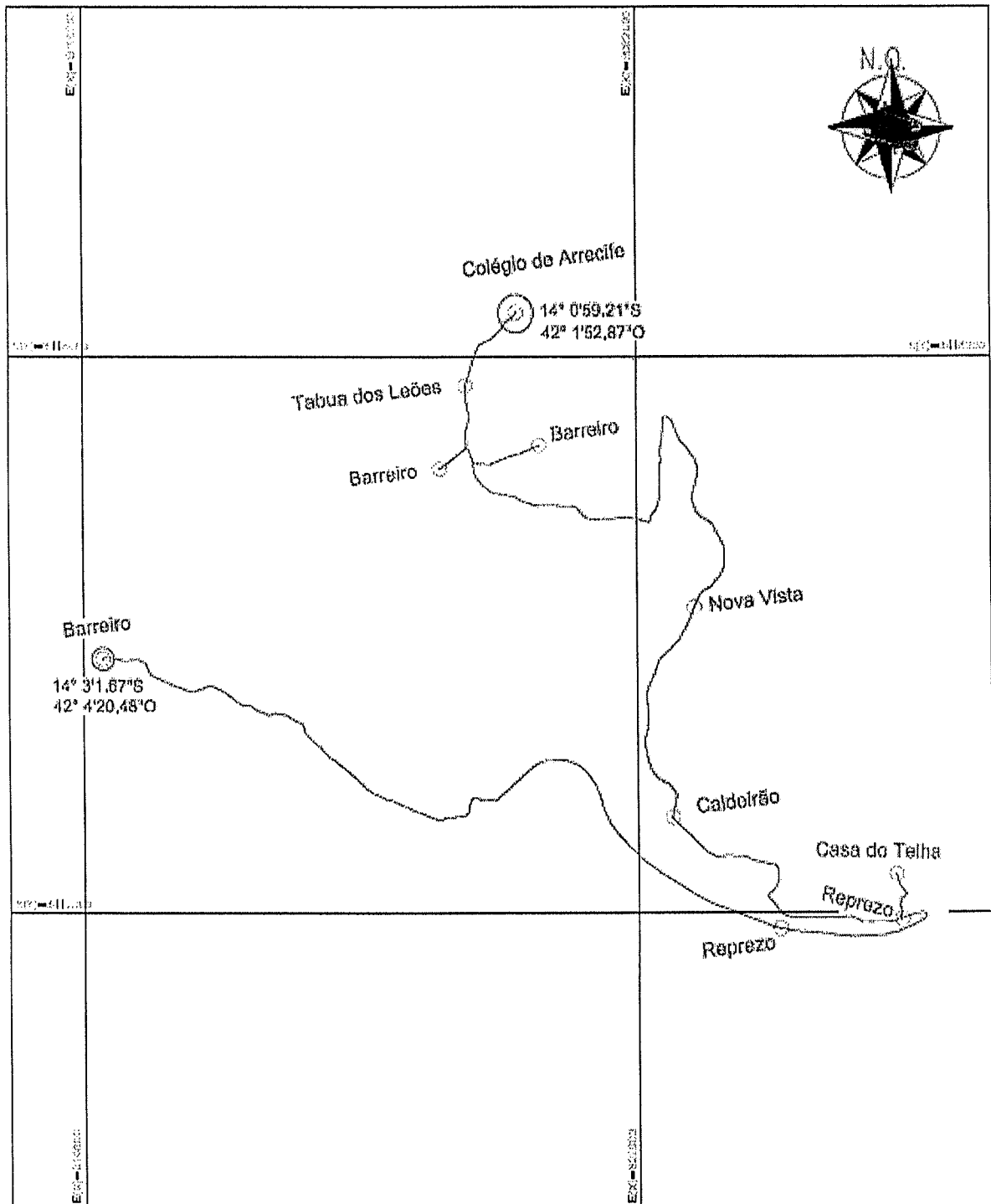
LINHA 34 LAGOA DOS PEIXES A ARRECIFE

Destino: <i>Arrecife</i>	Tipo: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Evento/Ano:	Escala: <i>1:60.000</i>
Parcursa: <i>31,836 KM</i>	Parcursa total: <i>63,672 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projecção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



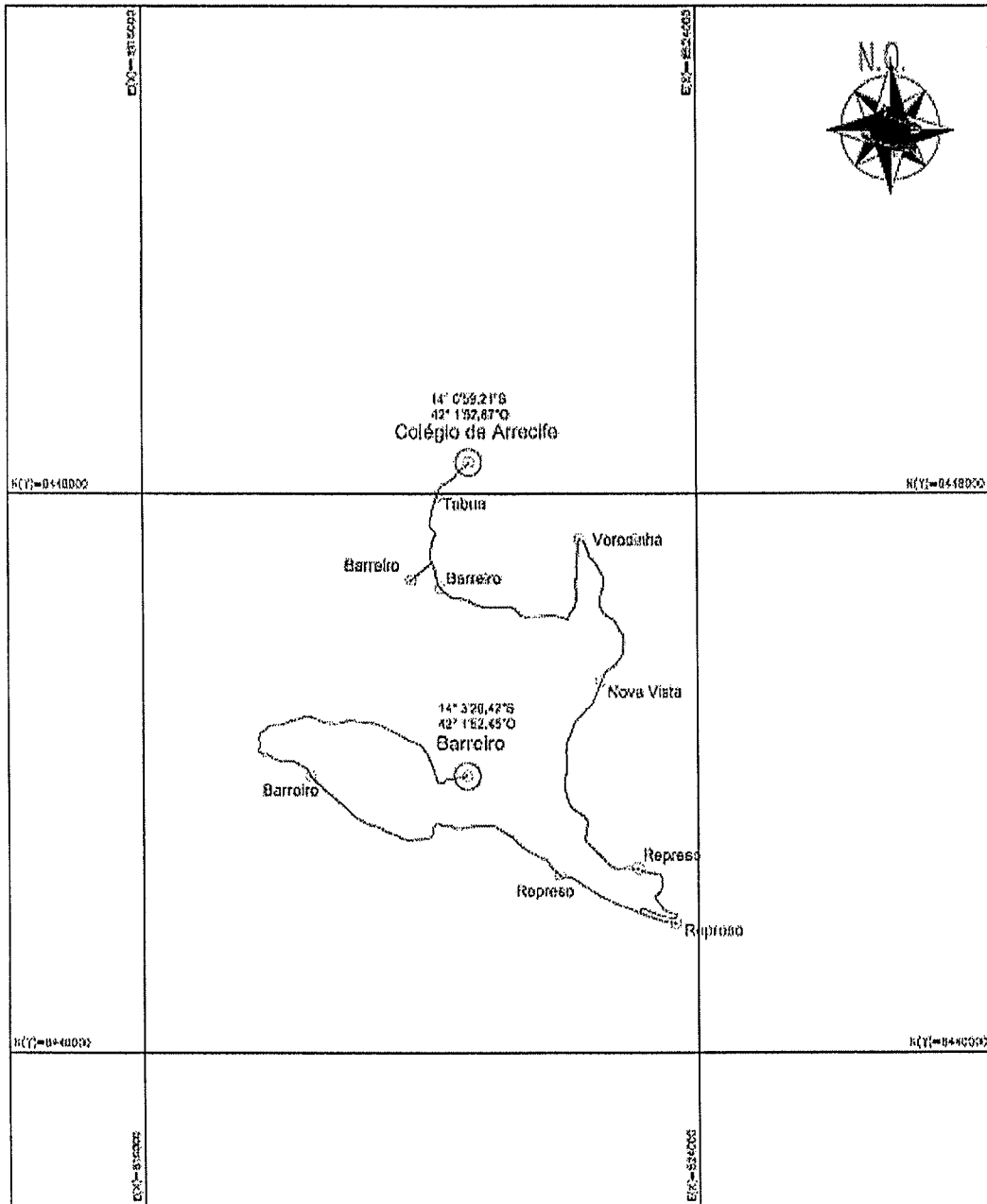
LINHA 35 LAGOA DOS PEIXES A ARRECIFE

Direção: Arrecife	Turno: Vespertino
Município: Livramento de Nossa Senhora	U.F.: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:60.000
Percurso: 23,922 KM	Percurso Total: 47,844 KM
Sistema Geográfico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projétil: UTM
Técnica: PLANIMETRIA	



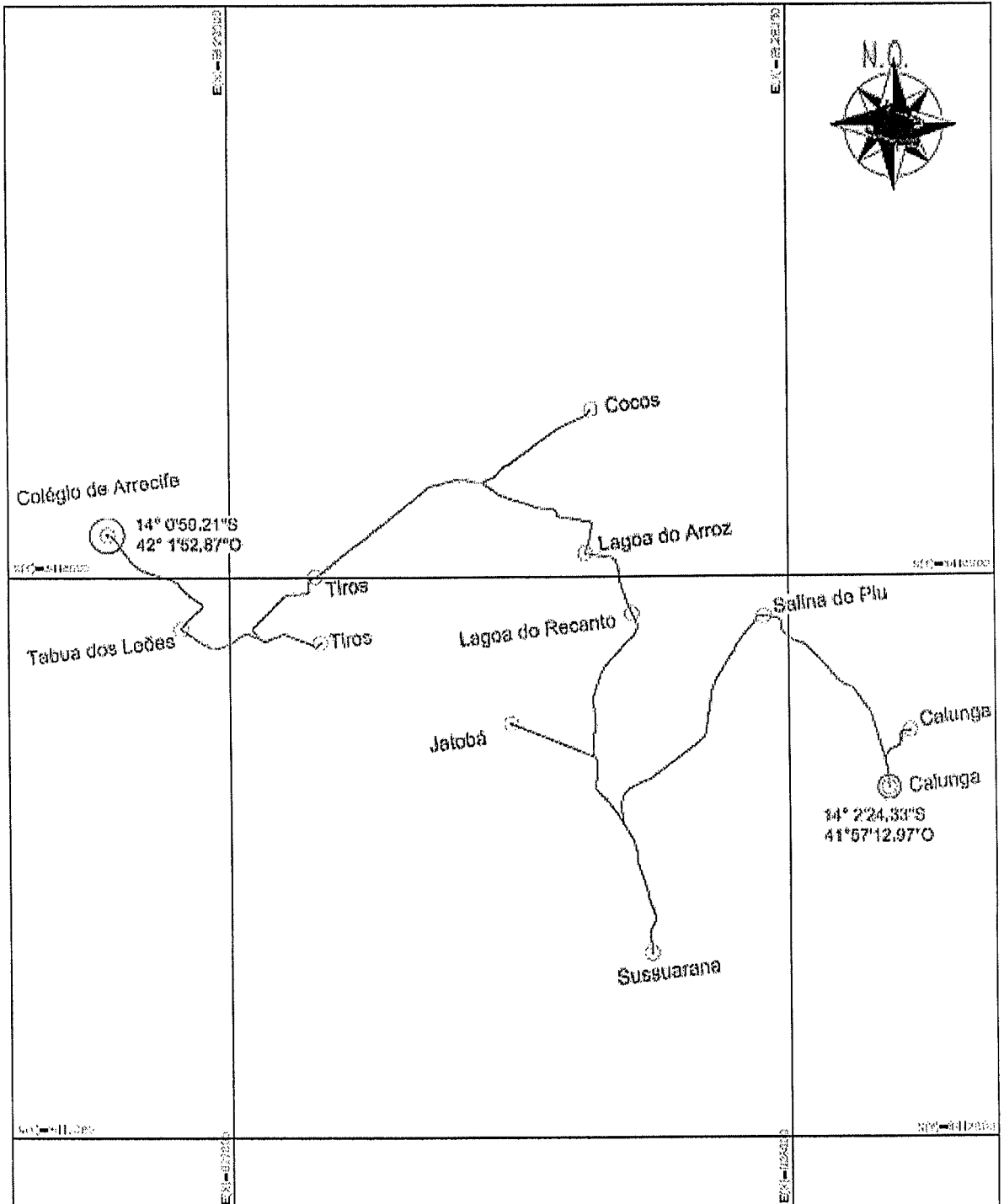
LINHA 36 BARREIRO A ARRECIFE

Destino:	Arrecife	Tipo:	Matutino
Município:	Livramento de Nossa Senhora	UF:	BA
Data do Levantamento:		Escala:	1:60.000
Percurso:	27,698 KM	Percurso IMAT:	55,396 KM
Sistema Geodésico de Referência:	Sirgas 2000	Sistema de Projeção:	UTM
Modo:	PLANIMETRIA		



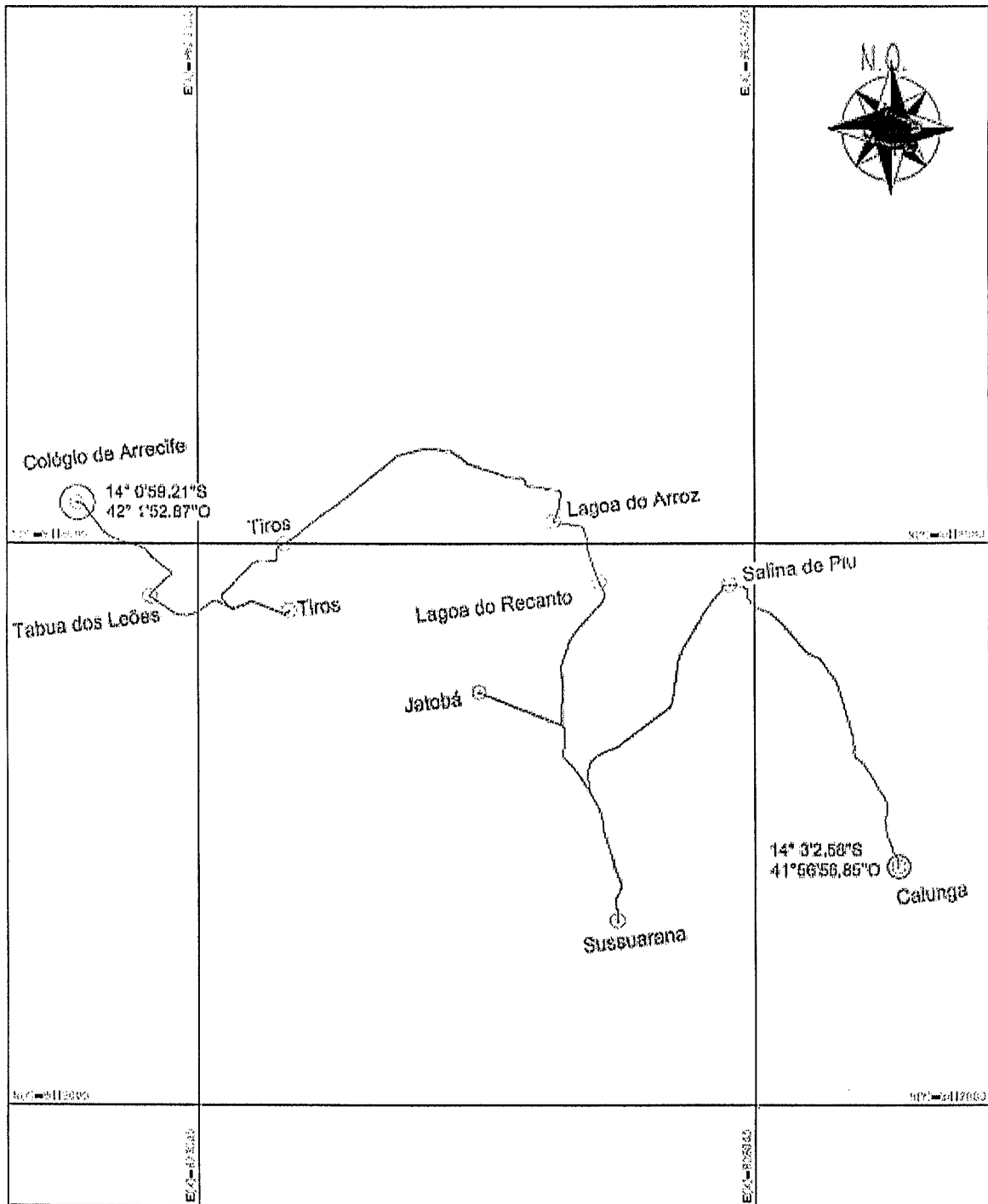
LINHA 37 BARREIRO A ARRECIFE

Destino: <i>Arrecife</i>	Tipo: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data de Lançamento:	Escala: <i>1:60.000</i>
Percurso: <i>26,176 KM</i>	Percurso total: <i>52,352 KM</i>
Sistema Coordenado de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétil: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



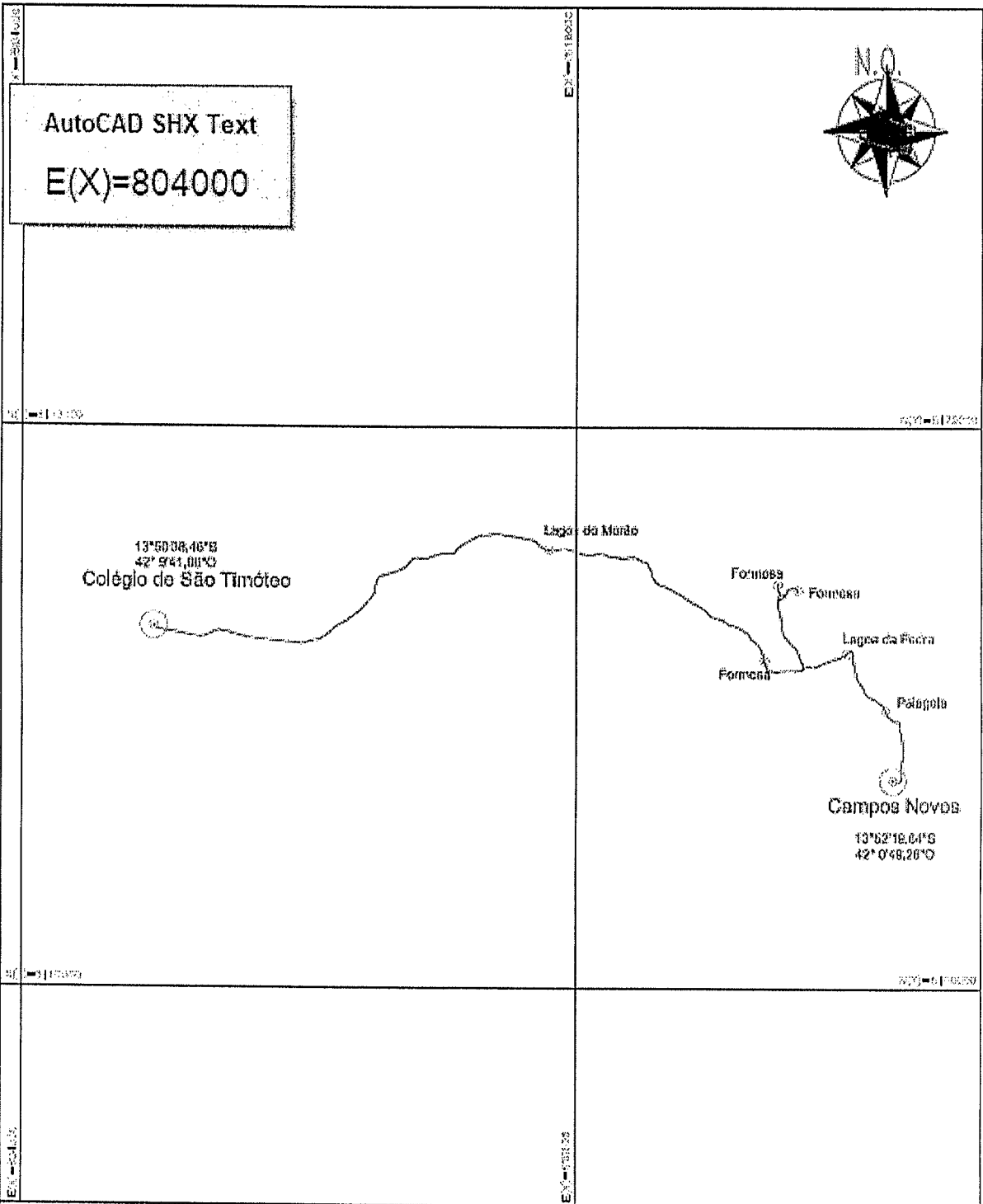
LINHA 38 CALUNGA A ARRECIFE

Distrito: <p style="text-align: center;"><i>Arrecife</i></p>	Nome: <p style="text-align: center;"><i>Matutino</i></p>
Município: <p style="text-align: center;"><i>Livramento de Nossa Senhora</i></p>	UF: <p style="text-align: center;"><i>BA</i></p>
Data do Levantamento: 	Escala: <p style="text-align: center;"><i>1:60.000</i></p>
Percurso: <p style="text-align: center;"><i>26,462 KM</i></p>	Percurso total: <p style="text-align: center;"><i>52,924 KM</i></p>
Sistema Geodésico de Referência: <p style="text-align: center;"><i>Sirgas 2000</i></p>	Sistema Proj4/Proj: <p style="text-align: center;"><i>UTM</i></p>
Projeção: <p style="text-align: center;"><i>PLANIMETRIA</i></p>	



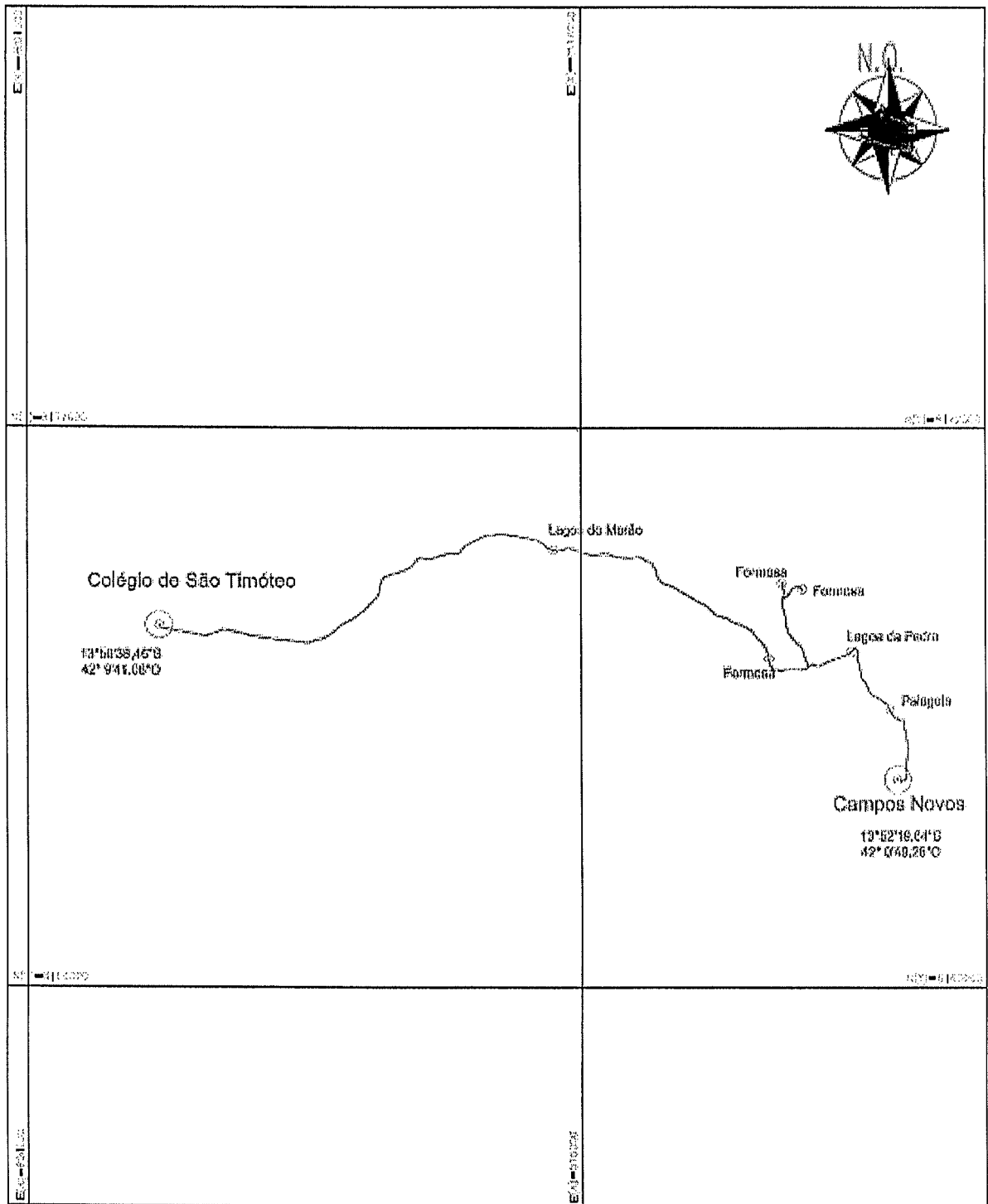
LINHA 39 CALUNGA A ARRECIFE

Distrito: Arrecife	Município: Vespertino
Município: Livramento de Nossa Senhora	U.F.: BA
Data de Levantamento:	Escala: 1:60.000
Perímetro: 23,993 KM	Perímetro total: 47,986 KM
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projeção: UTM
Tipo: PLANIMETRIA	



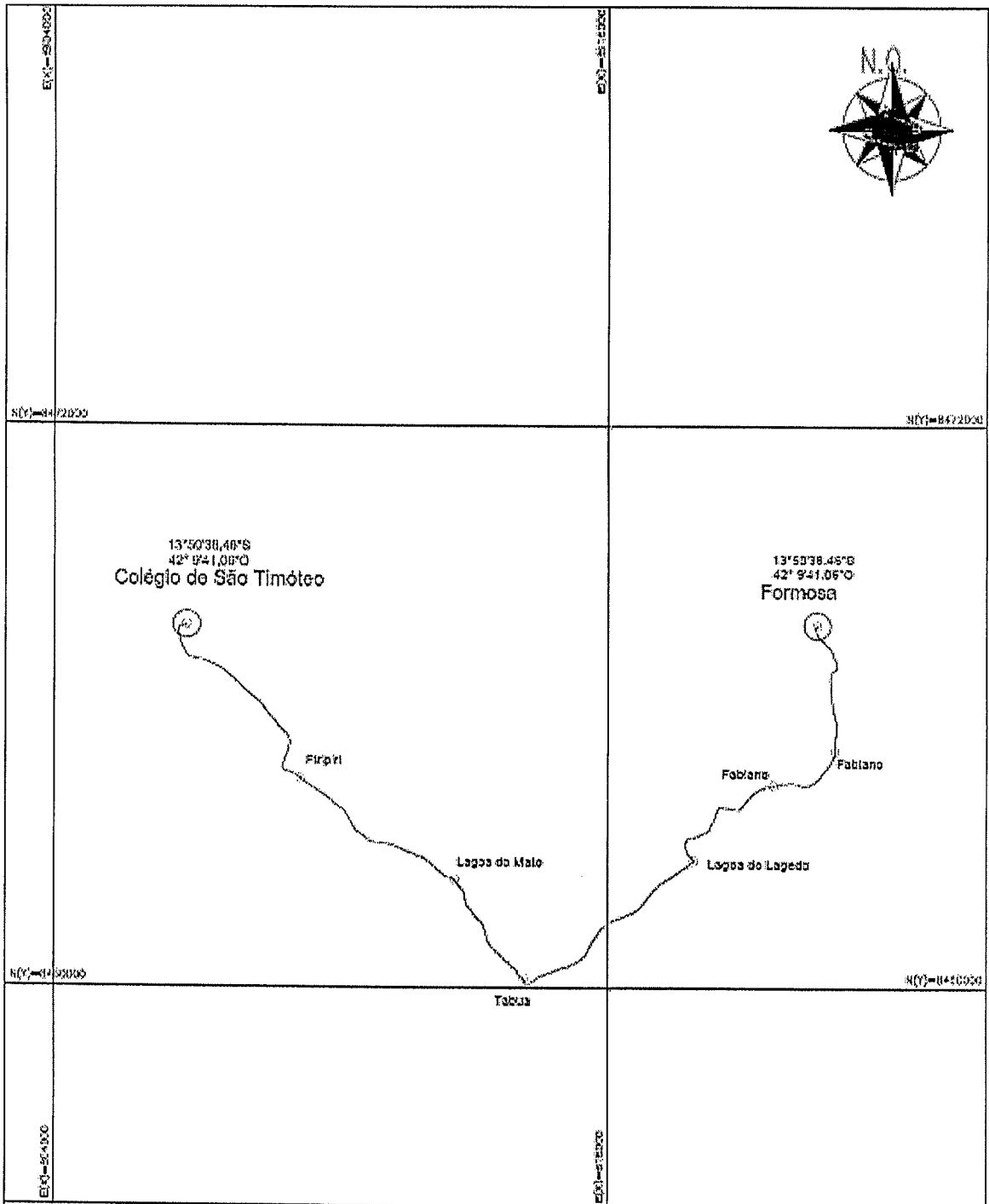
LINHA 40 CAMPOS NOVOS A SÃO TIMÓTEO

Localidade: São Timóteo	Tipo: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:120.000
Percurso: 25,867 KM	Percurso Total: 51,734 KM
Sistema Geométrico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projeção: UTM
Tipo: PLANIMETRIA	



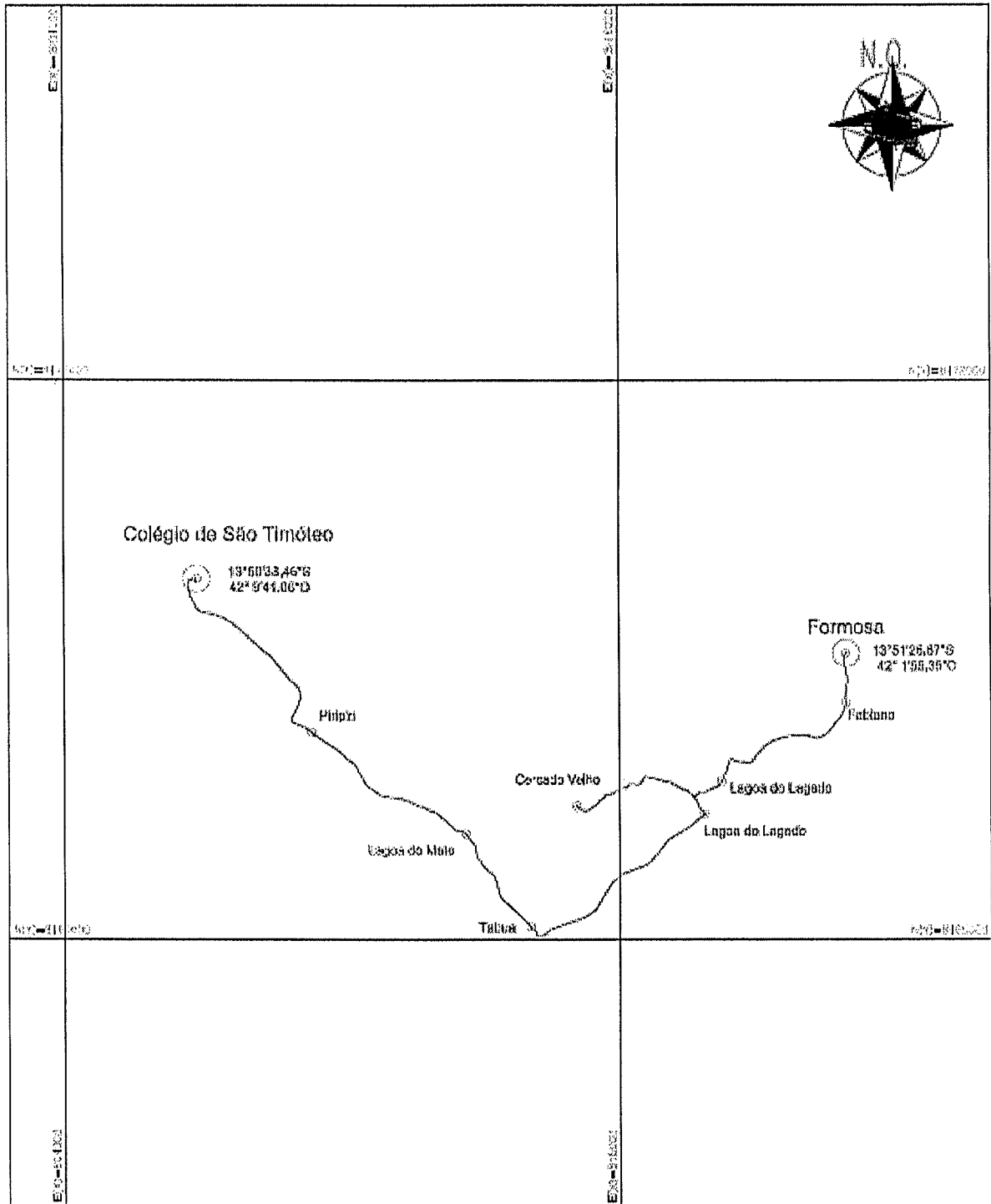
LINHA 41 CAMPOS NOVOS A SÃO TIMÓTEO

Orçamento: <i>São Timóteo</i>	Turma: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento da Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:120.000</i>
Percurso: <i>25,867 KM</i>	Percurso total: <i>51,734 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema de Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



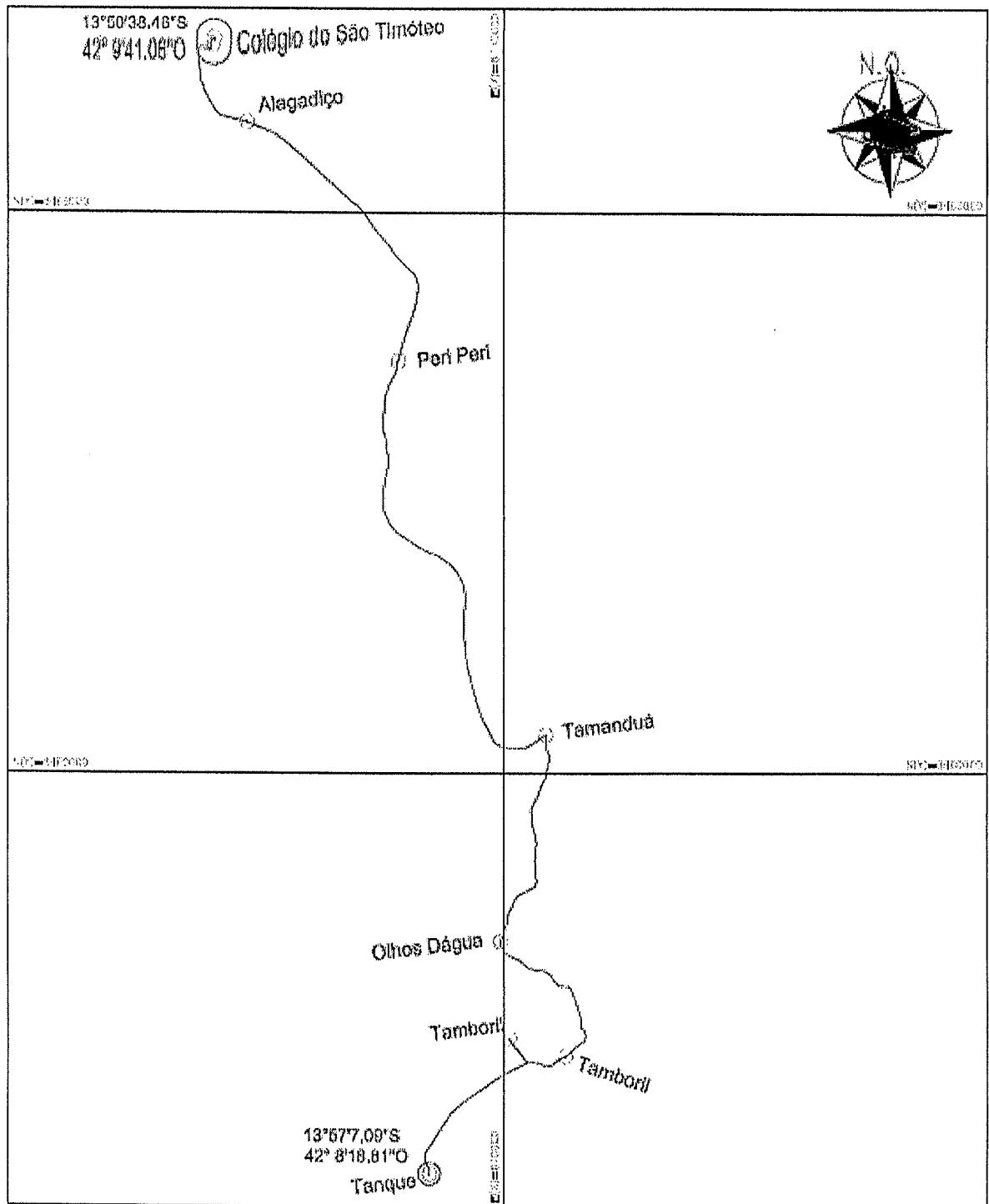
LINHA 42 FORMOSA A SÃO TIMÓTEO

Dados: São Timóteo	Tutor: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:120.000
Percurso: 23,965 KM	Percurso total: 47,930 KM
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projétil: UTM
Tipo: PLANIMETRIA	



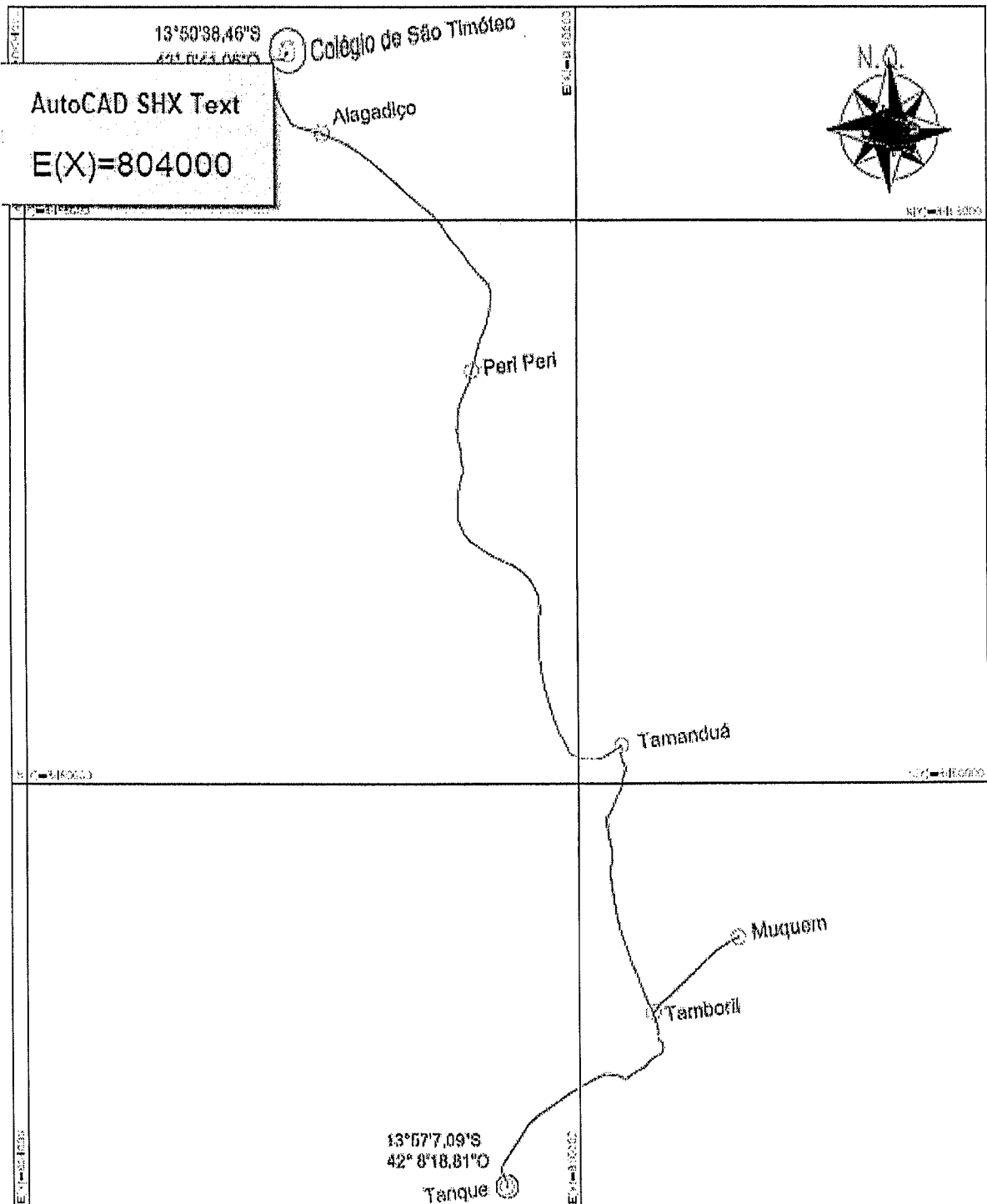
LINHA 43 FORMOSA A SÃO TIMÓTEO

Cidade: São Timóteo	Turma: Vespertino
Município: Livramento da Nossa Senhora	UF: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:120.000
Percurso: 28,182 KM	Percurso total: 56,364 KM
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM
Título: PLANIMETRIA	



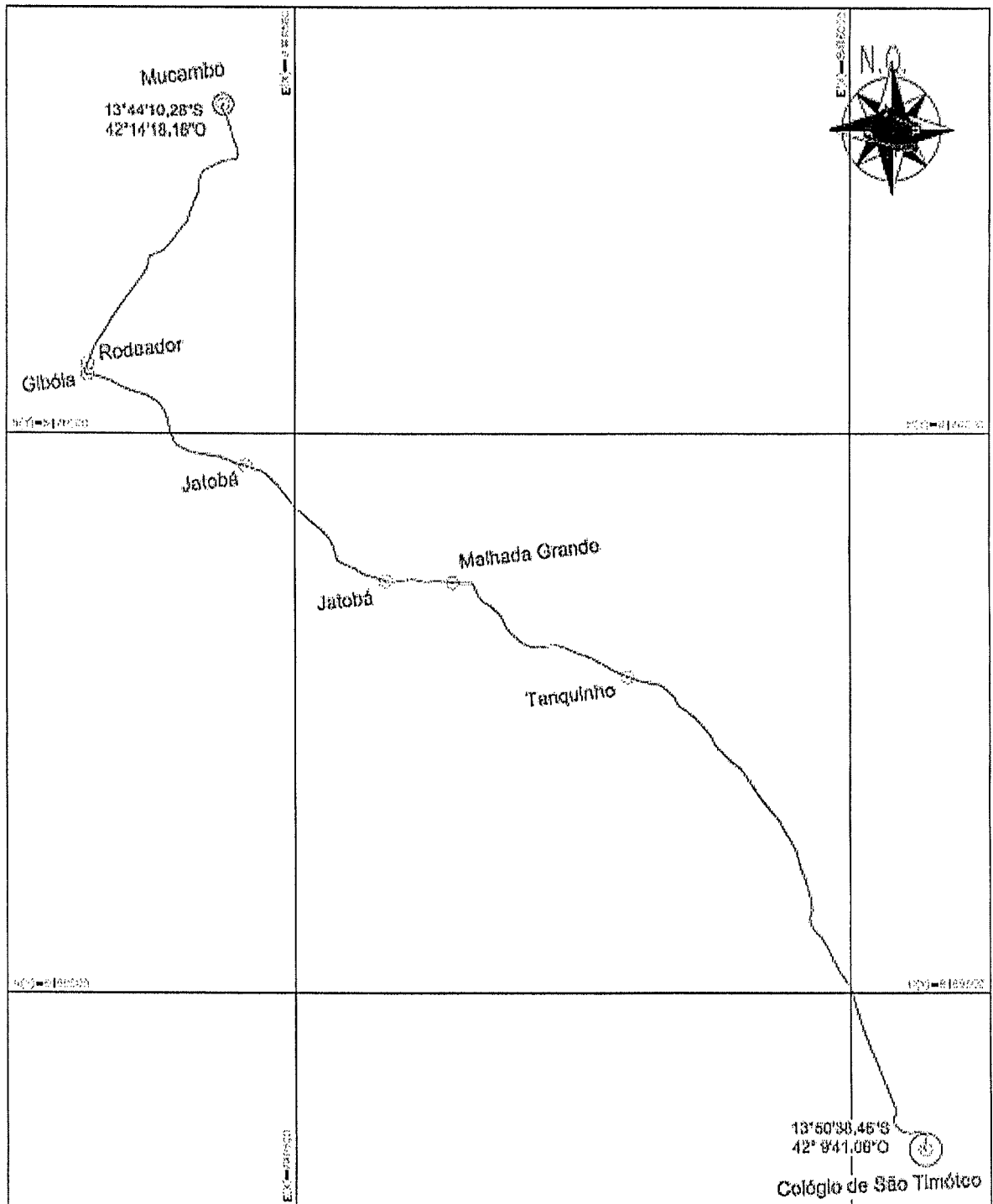
LINHA 44 TANQUE A SÃO TIMÓTEO

Estado: São Timóteo	Município: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:60.000
Percurso: 17,026 KM	Percurso Total: 34,052 KM
Sistema Geodésico de Referência: Singas 2000	Sistema Projeção: UTM
Título: PLANIMETRIA	



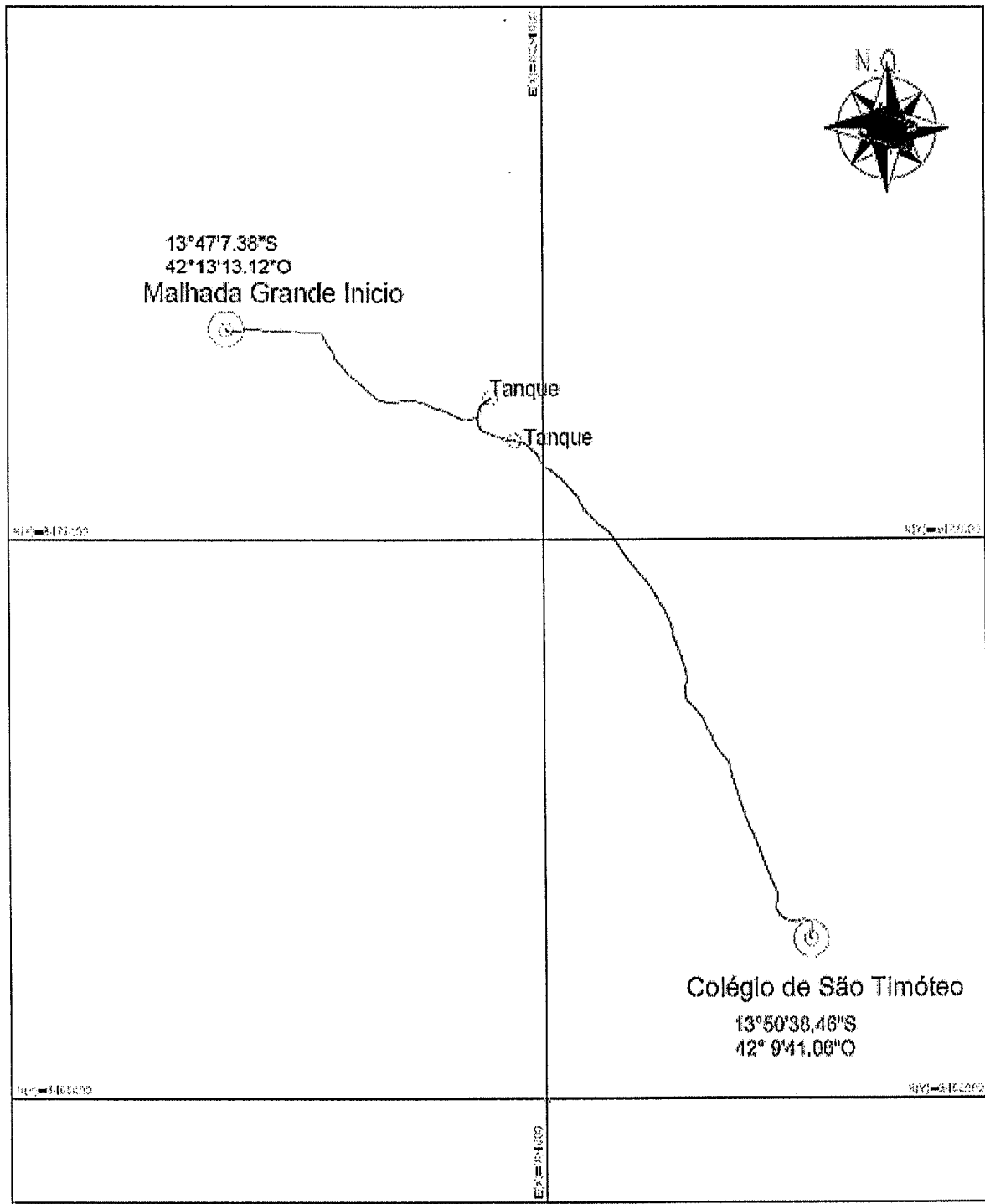
LINHA 45 TANQUE A SÃO TIMÓTEO

Destino:	São Timóteo	Plano:	Vespertino
Município:	Livramento de Nossa Senhora	UF:	BA
Data do Levantamento:		Escala:	1:60.000
Percurso:	18,240 KM	Percurso total:	36,480 KM
Sistema Geodésico de Referência:	Sirgas 2000	Sistema Proj4:	UTM
Projec:	PLANIMETRIA		



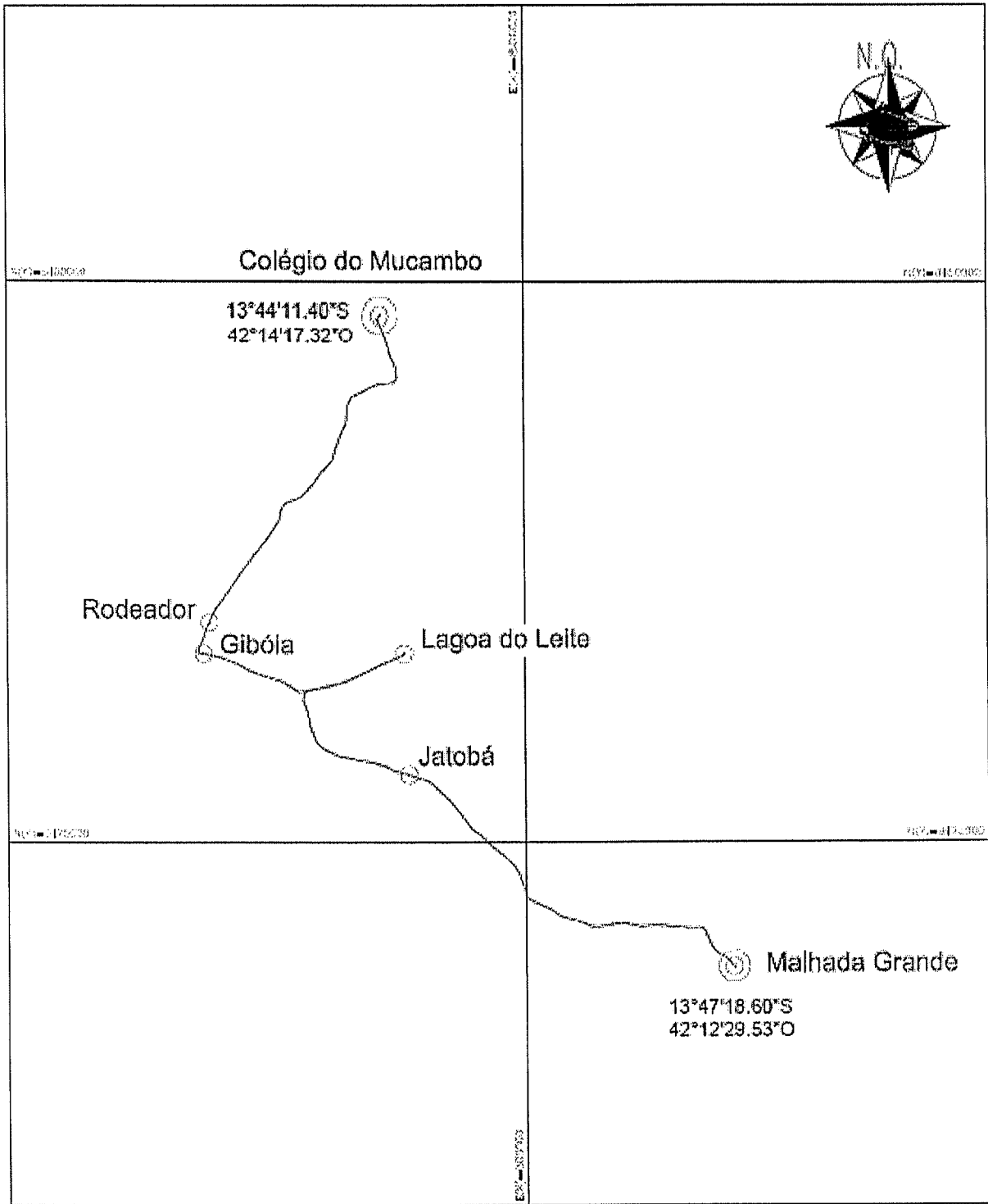
LINHA 47 MUCAMBO A SÃO TIMÓTEO

Cidade: São Timóteo	Tipo: Vespertino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data de Levantamento:	Escala: 1:65.000
Perímetro: 18,601 KM	Perímetro total: 37,202 KM
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Proj4: UTM
Tipo: PLANIMETRIA	



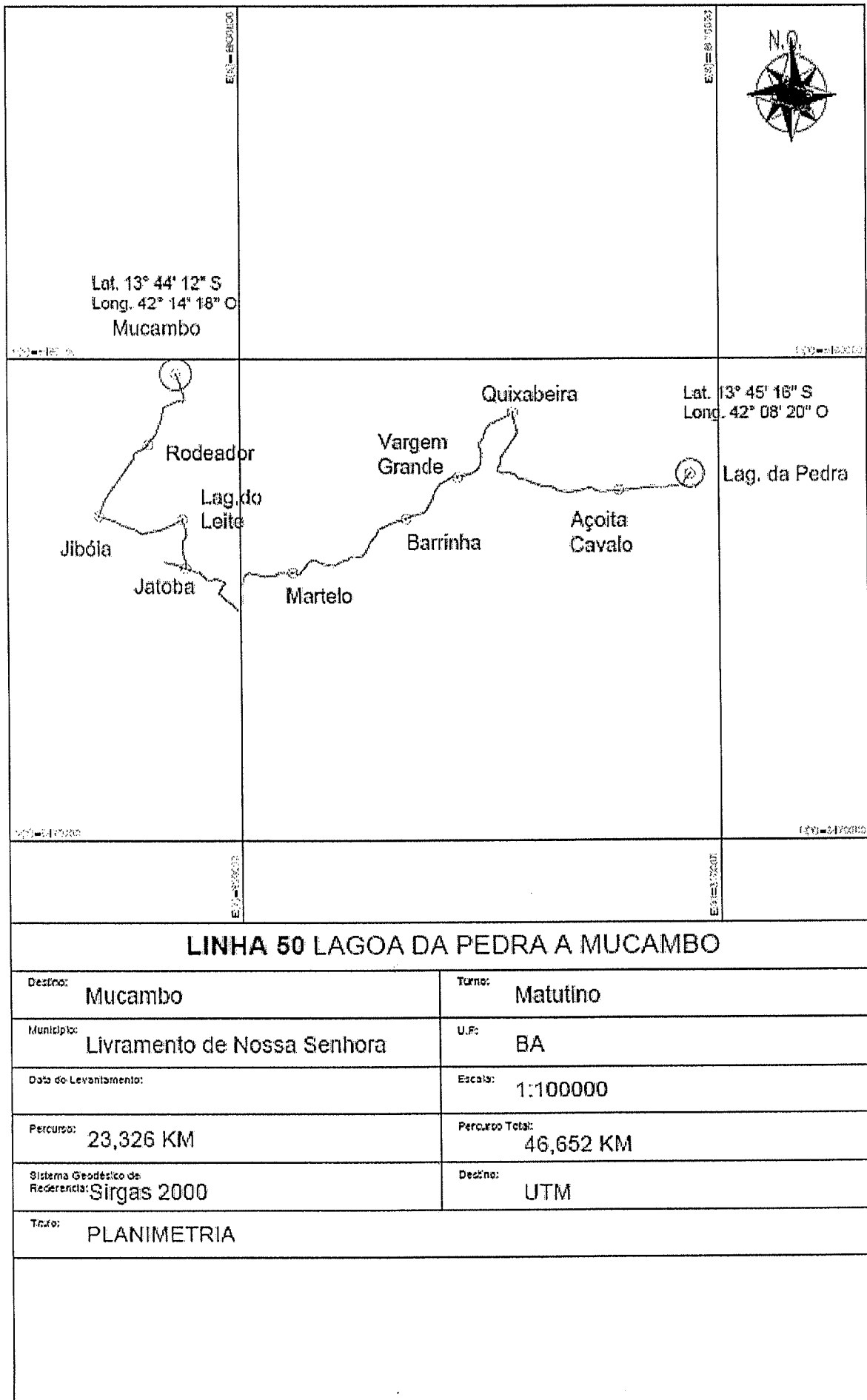
LINHA 48 MALHADA GRANDE A SÃO TIMÓTEO

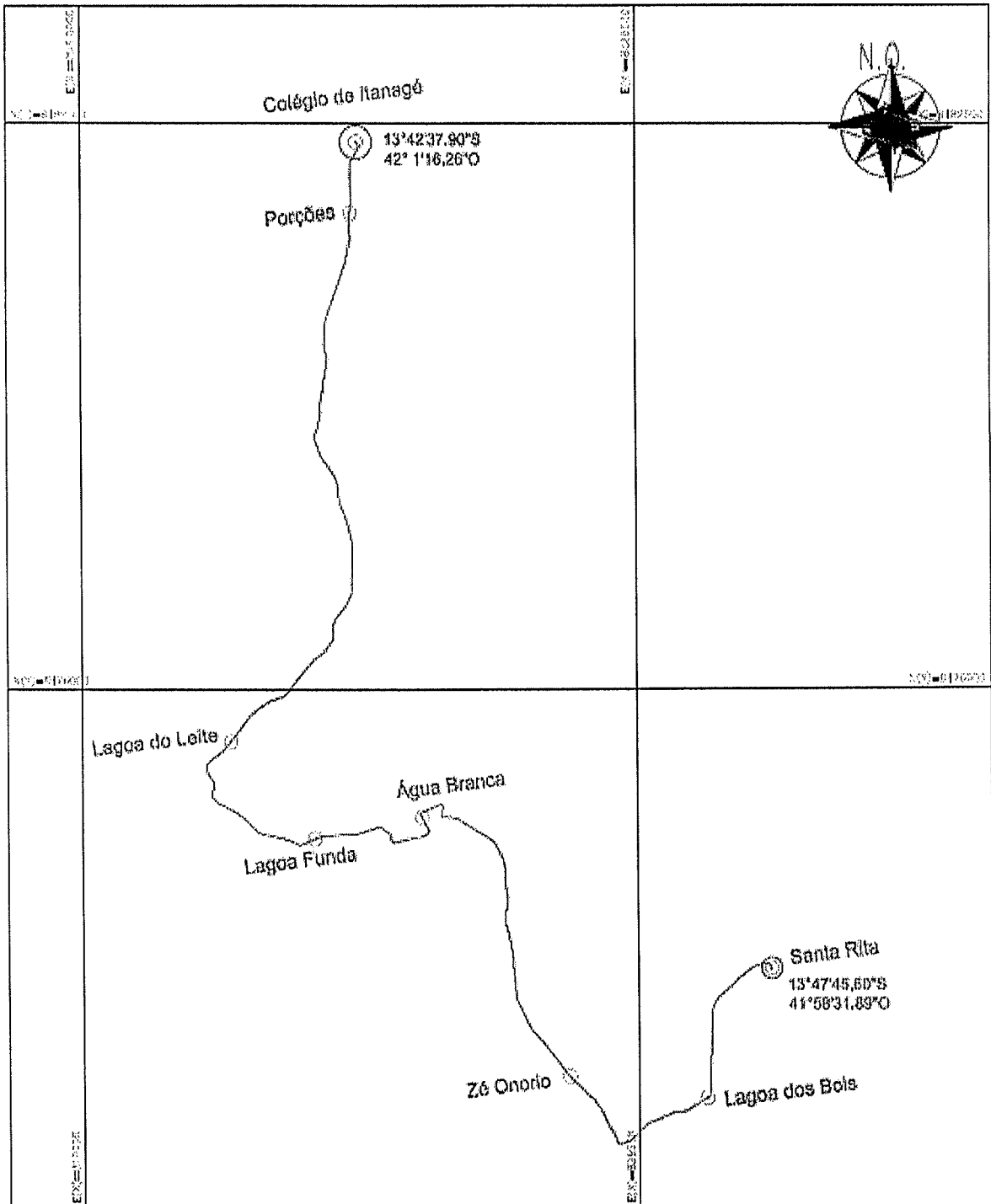
Localidade: <p style="text-align: center;"><i>São Timóteo</i></p>	Turno: <p style="text-align: center;"><i>Matutino</i></p>
Município: <p style="text-align: center;"><i>Livramento de Nossa Senhora</i></p>	U.F.: <p style="text-align: center;"><i>BA</i></p>
Data do Levantamento: 	Escala: <p style="text-align: center;"><i>1:60.000</i></p>
Percursos: <p style="text-align: center;"><i>10,871 KM</i></p>	Percursos totais: <p style="text-align: center;"><i>21,742 KM</i></p>
Sistema Geodésico de Referência: <p style="text-align: center;"><i>Sirgas 2000</i></p>	Sistema de Projeção: <p style="text-align: center;"><i>UTM</i></p>
Título: <p style="text-align: center;"><i>PLANIMETRIA</i></p>	



LINHA 49 MALHADA GRANDE A MUCAMBO

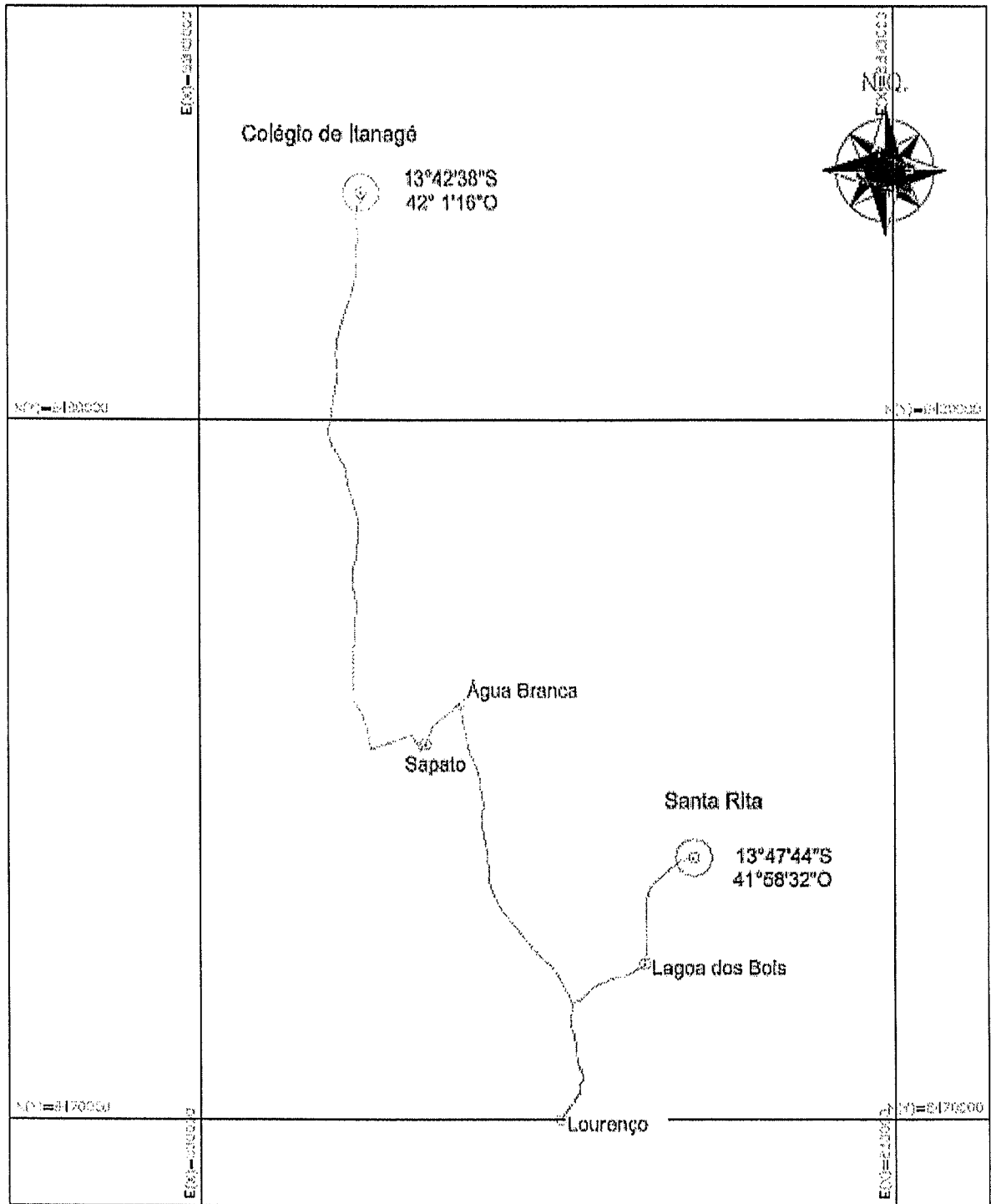
Destino: <i>Mucambo</i>	Tipo: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:50.000</i>
Percurso: <i>11,806 KM</i>	Percurso total: <i>23,612 KM</i>
Sistema Operacional do Software: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	





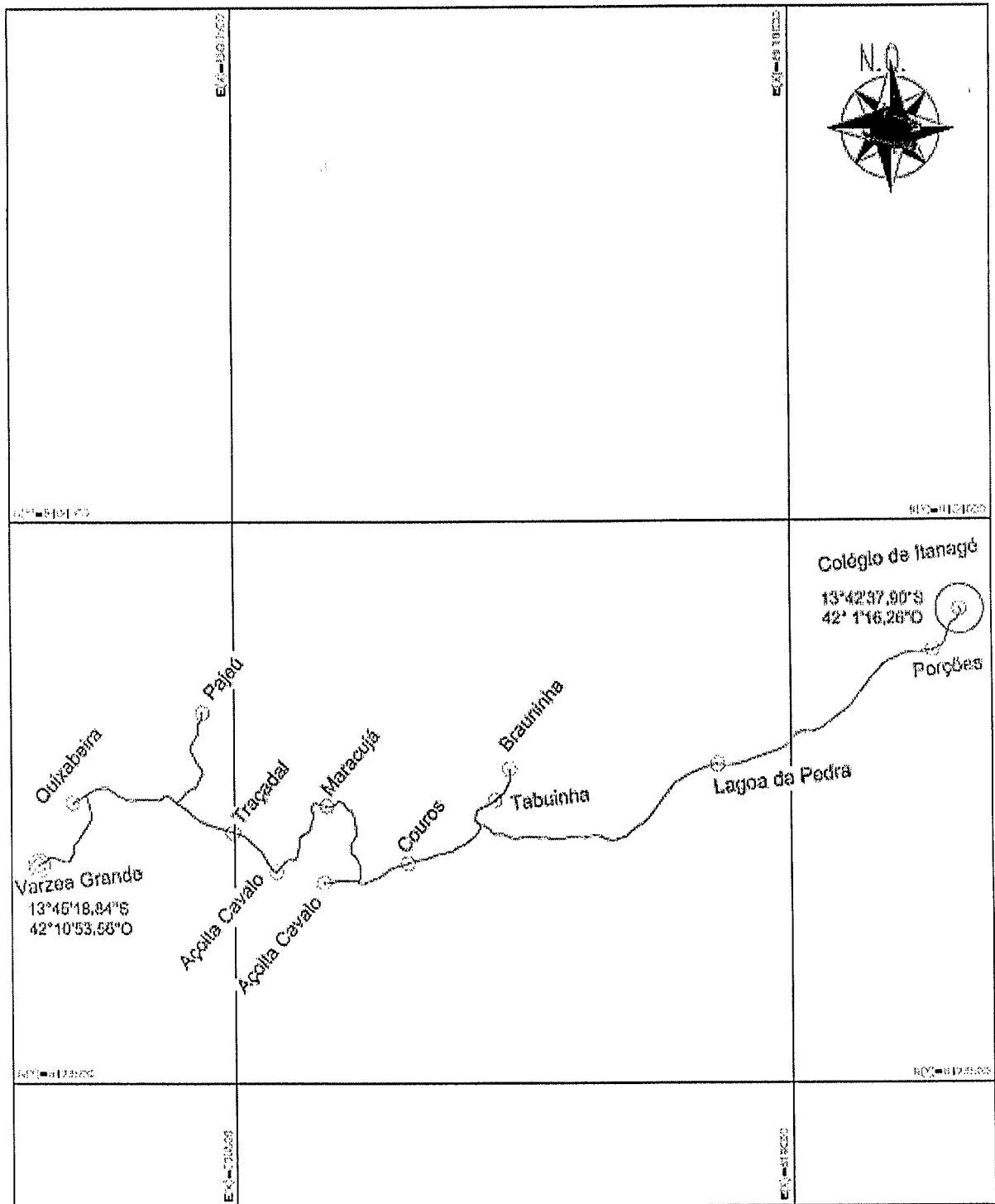
LINHA 51 SANTA RITA A ITANAGÉ

Cidade: Itanagé	Turno: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data de Lançamento:	Escala: 1:65.000
Percurso: 19,787 KM	Percurso Total: 39,574 KM
Sistema Coordenado de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projéctil: UTM
Título: PLANIMETRIA	



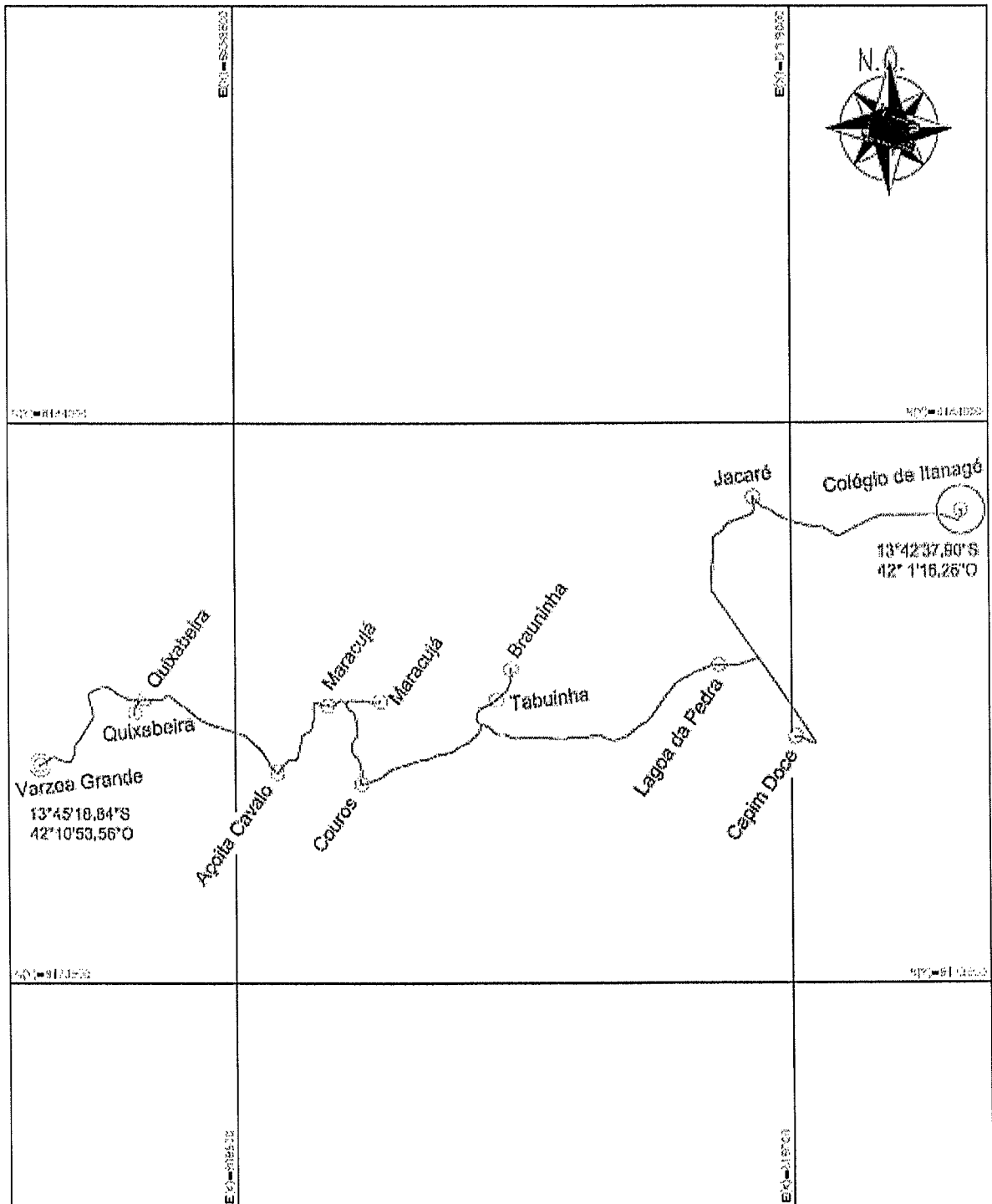
LINHA 52 SANTA RITA A ITANAGÉ

Cidade: <i>Itanagé</i>	Tipo: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:100000</i>
Percurso: <i>21,373 KM</i>	Percurso Real: <i>42,746 KM</i>
Sistema Coordenadas de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



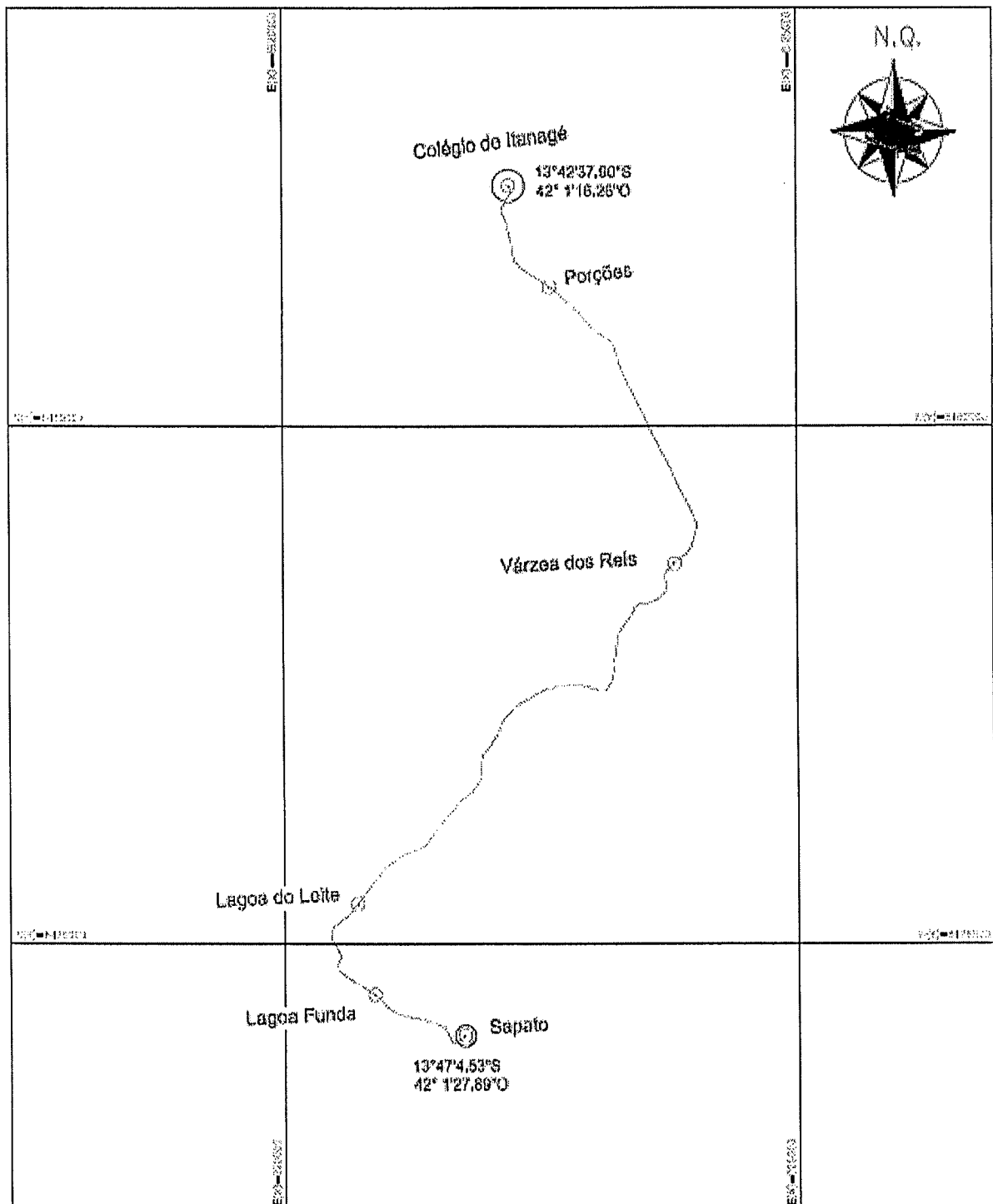
LINHA 53 VÁRZEA GRANDE A ITANAGÉ

Estado: <i>Itanagé</i>	Município: <i>Matulino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:105.000</i>
Percurso: <i>32,551 KM</i>	Percurso total: <i>65,102 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projéção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



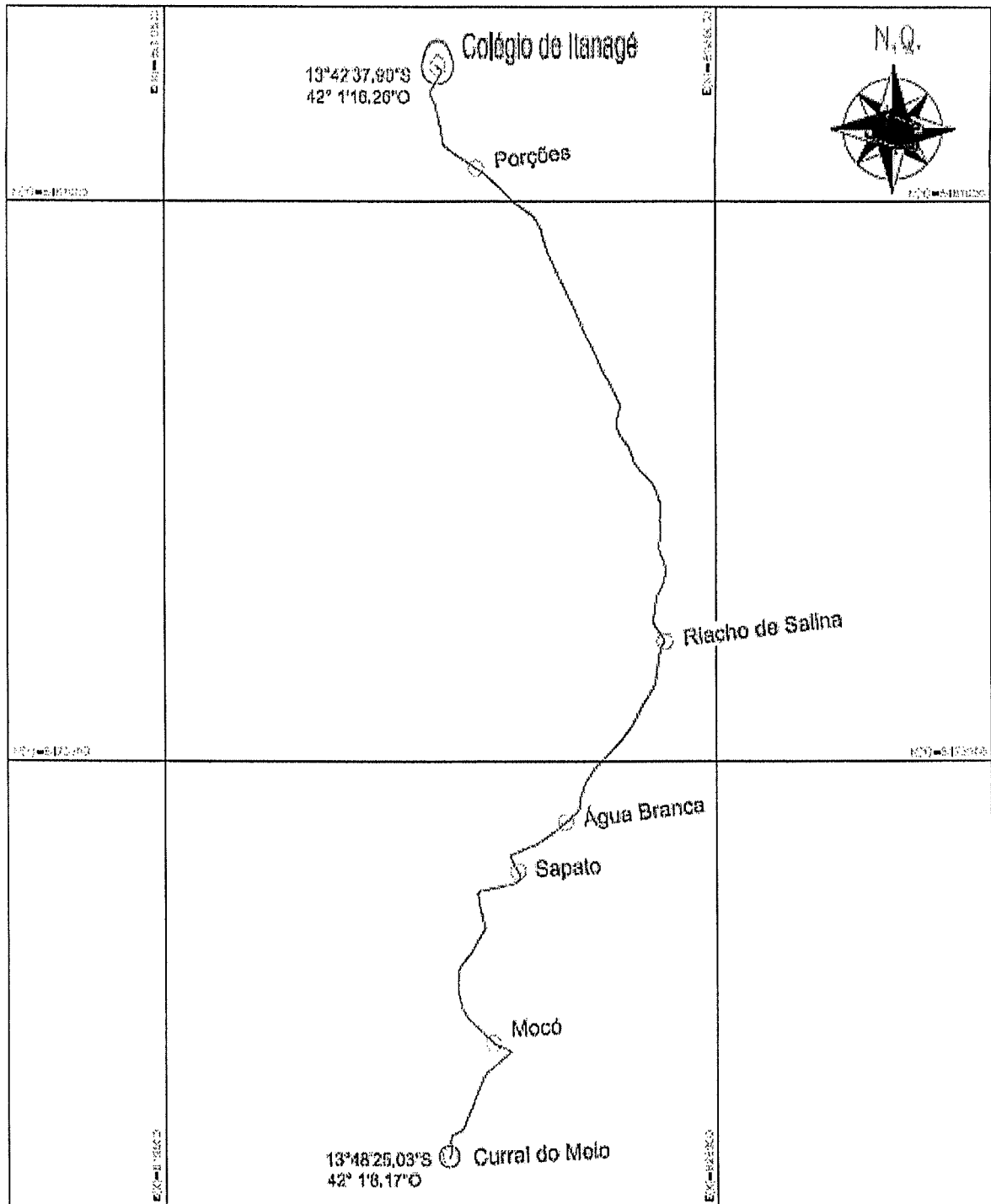
LINHA 54 VÁRZEA GRANDE A ITANAGÉ

Cidade: Itanagé	Turma: Vespertino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data de Levantamento:	Escala: 1:105.000
Percurso: 36,194 KM	Percurso Total: 72,388 KM
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projeção: UTM
Tipo: PLANIMETRIA	



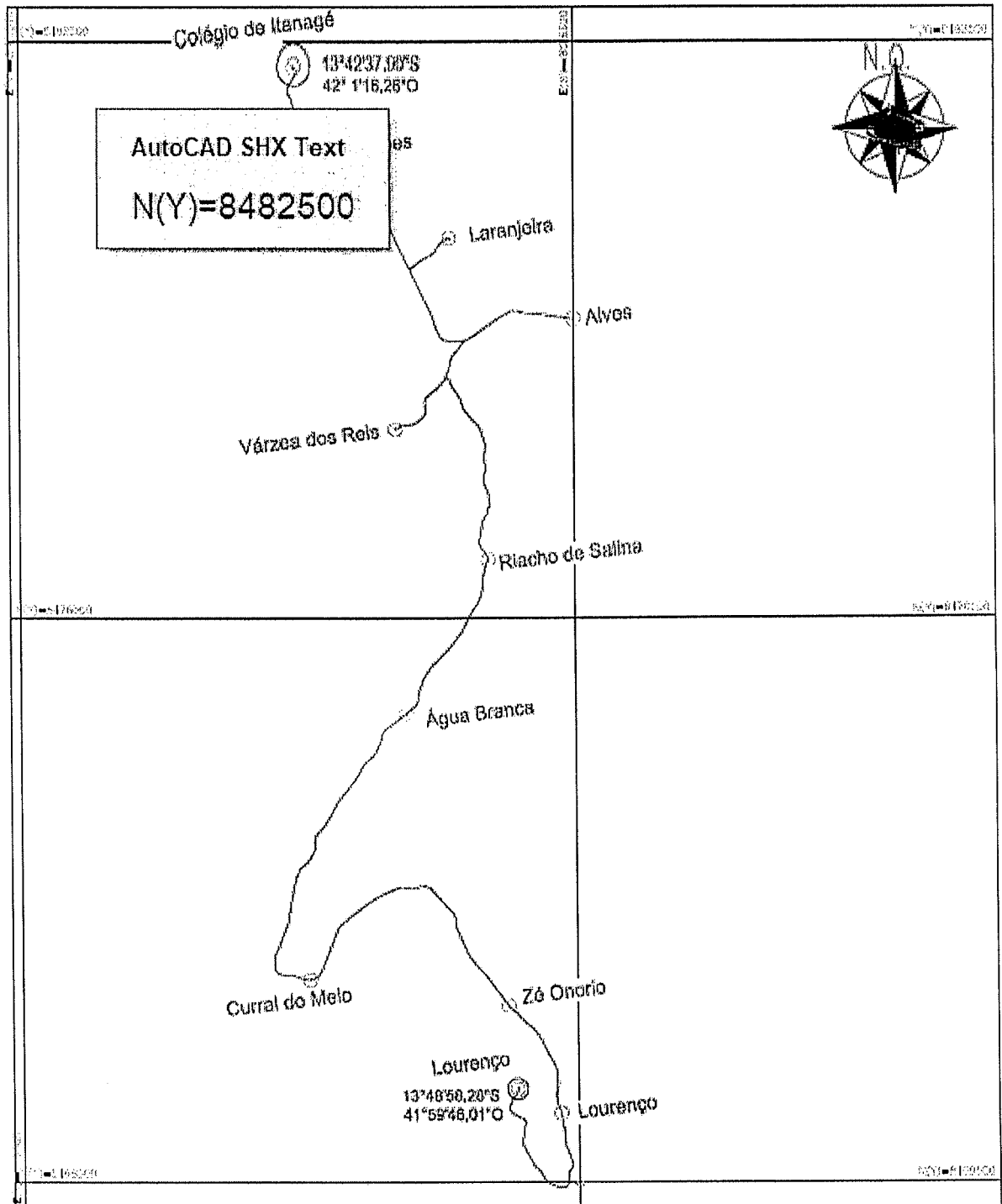
LINHA 55 SAPATO A ITANAGÉ

Destino: <i>Itanagé</i>	Tipo: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data da Licenciatura:	Escala: <i>1:50.000</i>
Percurso: <i>11,813 KM</i>	Percurso total: <i>23,626 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sigas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



LINHA 56 CURRAL DO MEIO A ITANAGÉ

Distrito: <i>Itanagé</i>	Função: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Estado de Lavantamento:	Escala: <i>1:55.000</i>
Percurso: <i>13,237 KM</i>	Percurso total: <i>26,474 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétil: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



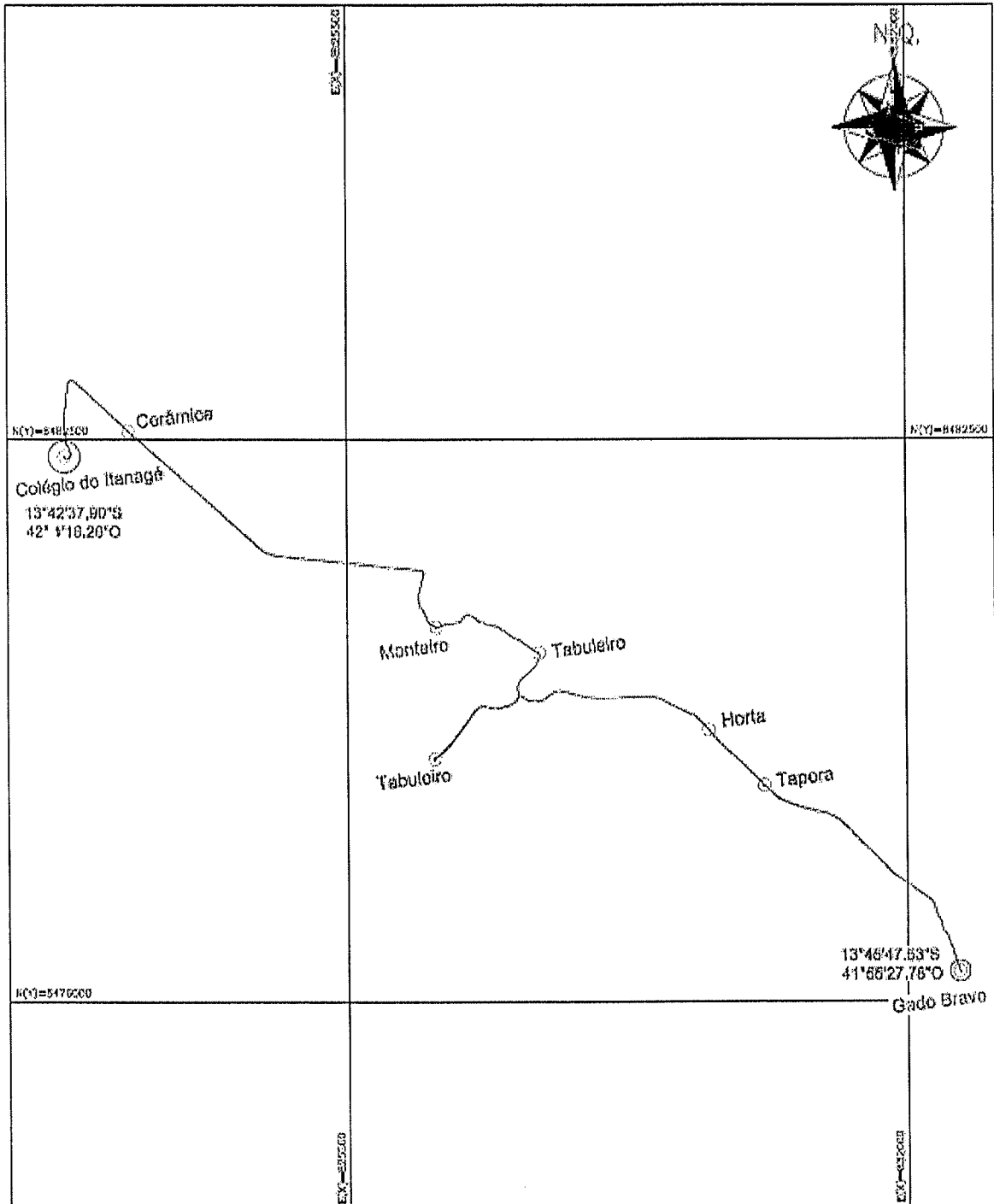
LINHA 57 LOURENÇO A ITANAGÉ

Dados: <i>Itanagé</i>	Filme: <i>Matulho</i>
Antepto: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UR: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:65.000</i>
Percurso: <i>26,230 KM</i>	Percurso total: <i>52,480 KM</i>
Sistema Brasileiro de Medição: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Proj. 42: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



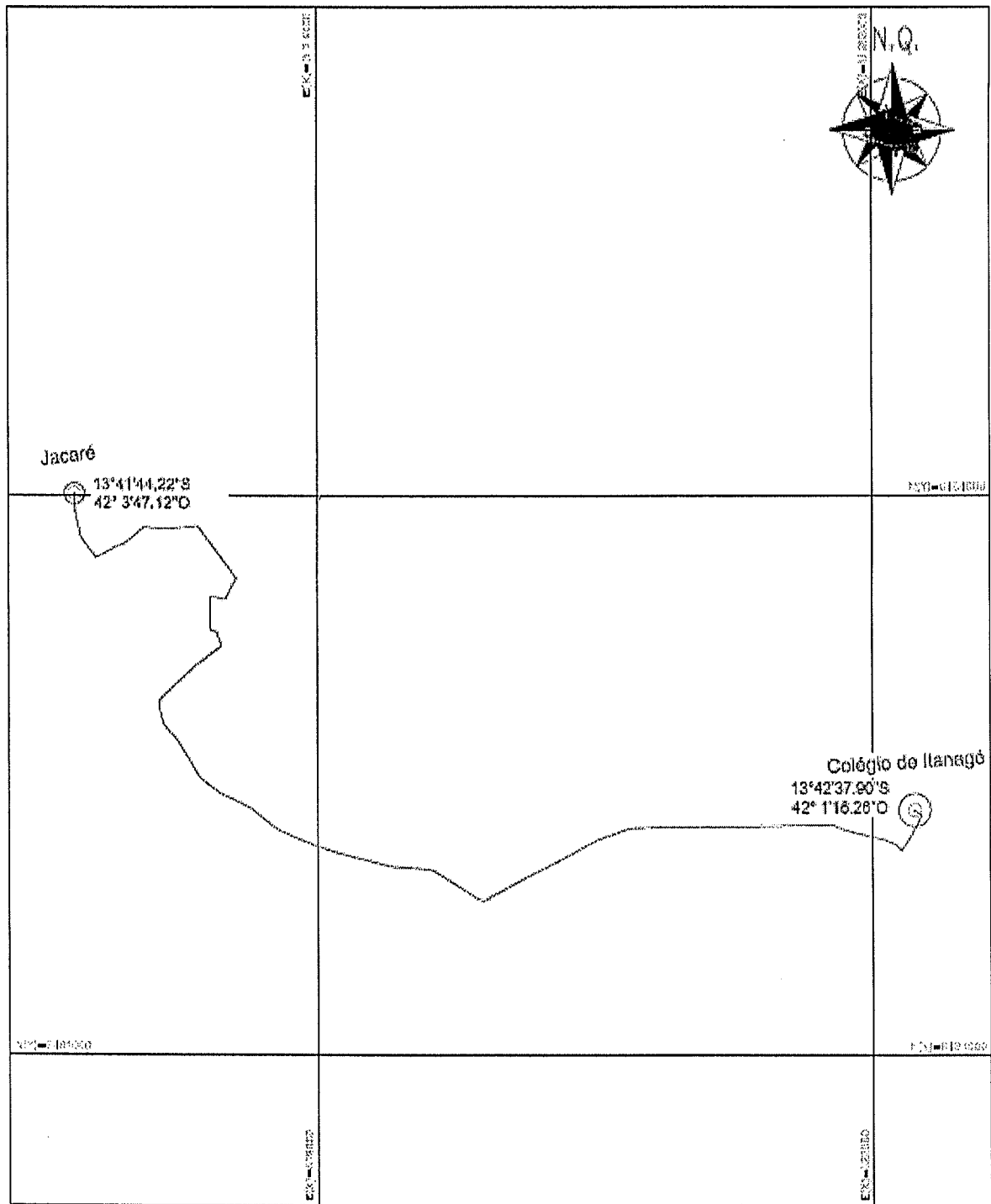
LINHA 58 VÁRZEA DO MORRO A ITANAGÉ

Cidade: <i>Itanagé</i>	Município: <i>Vasportino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:55.000</i>
Percurso: <i>13,647 KM</i>	Percurso atual: <i>27,294 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



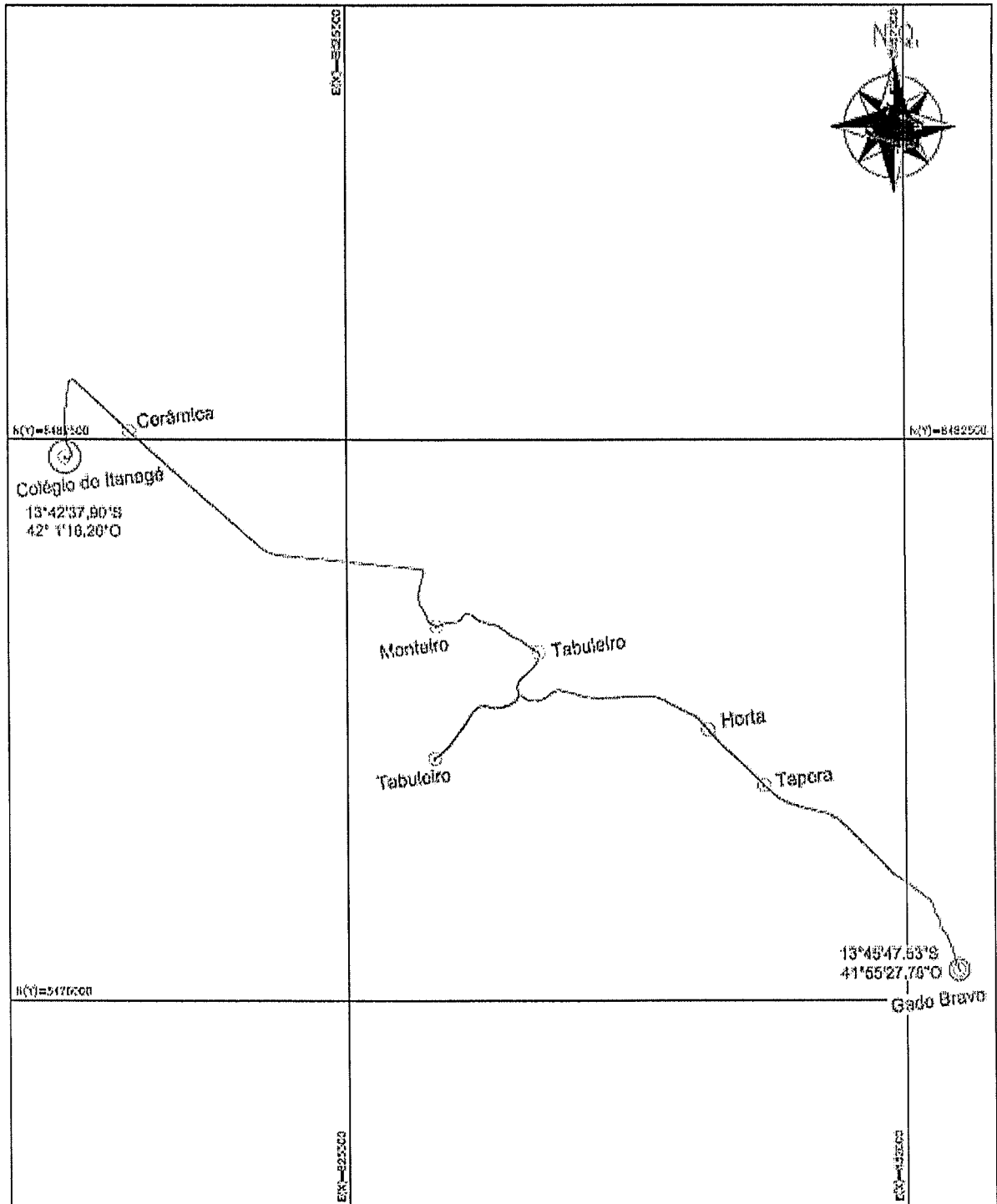
LINHA 59 GADO BRAVO A ITANAGÉ

Origem: <i>Itanagé</i>	Termin: <i>Matulino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data da Levantamento:	Escala: <i>1:65.000</i>
Percurso: <i>17,899 KM</i>	Percurso total: <i>35,798 KM</i>
Sistema Cartográfico de Referência: <i>Sírgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



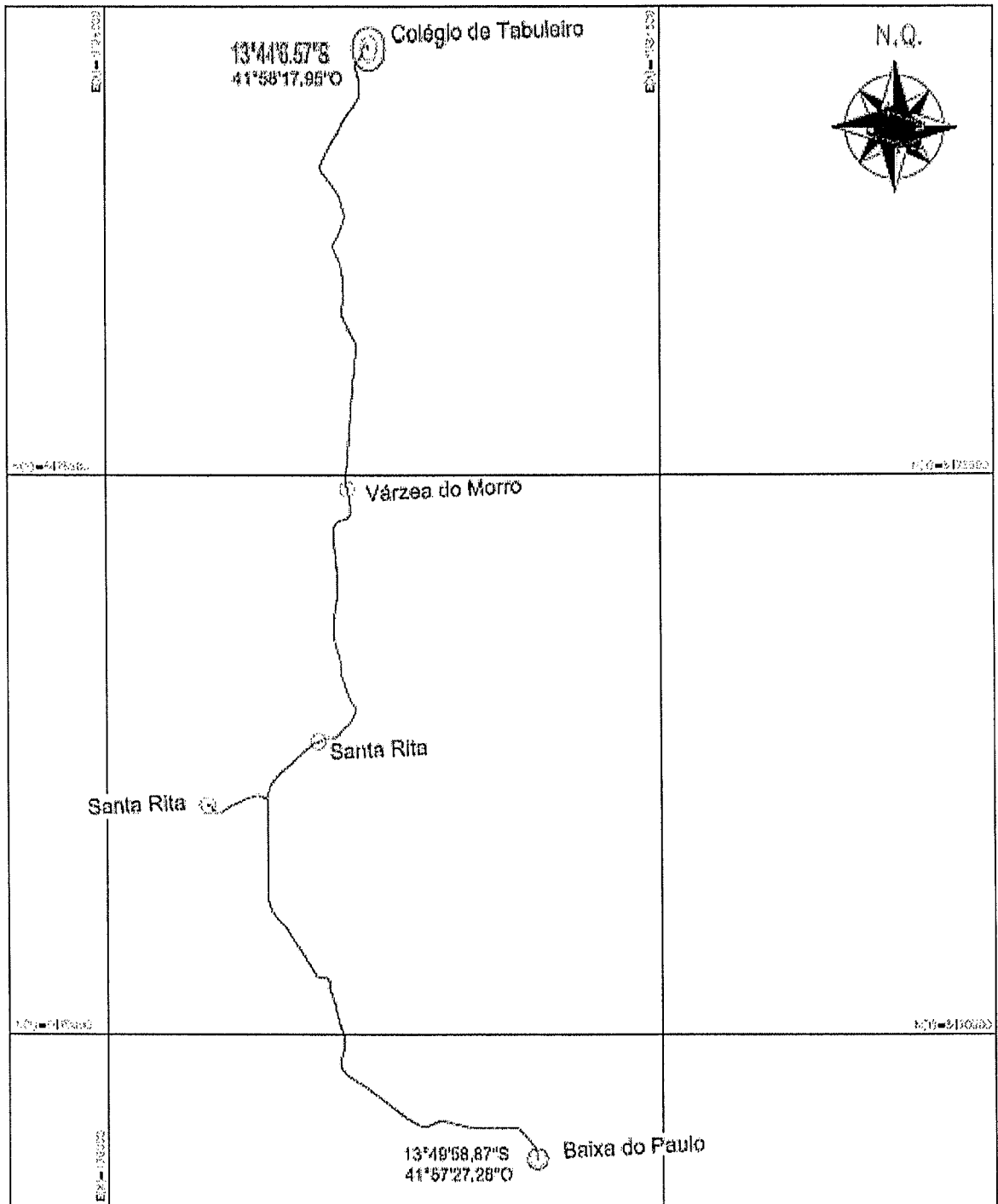
LINHA 60 JACARÉ A ITANAGÉ

Destino: <i>Itanagé</i>	Turno: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:30.000</i>
Percurso: <i>7,083 KM</i>	Percurso total: <i>14,166 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Tela: <i>PLANIMETRIA</i>	



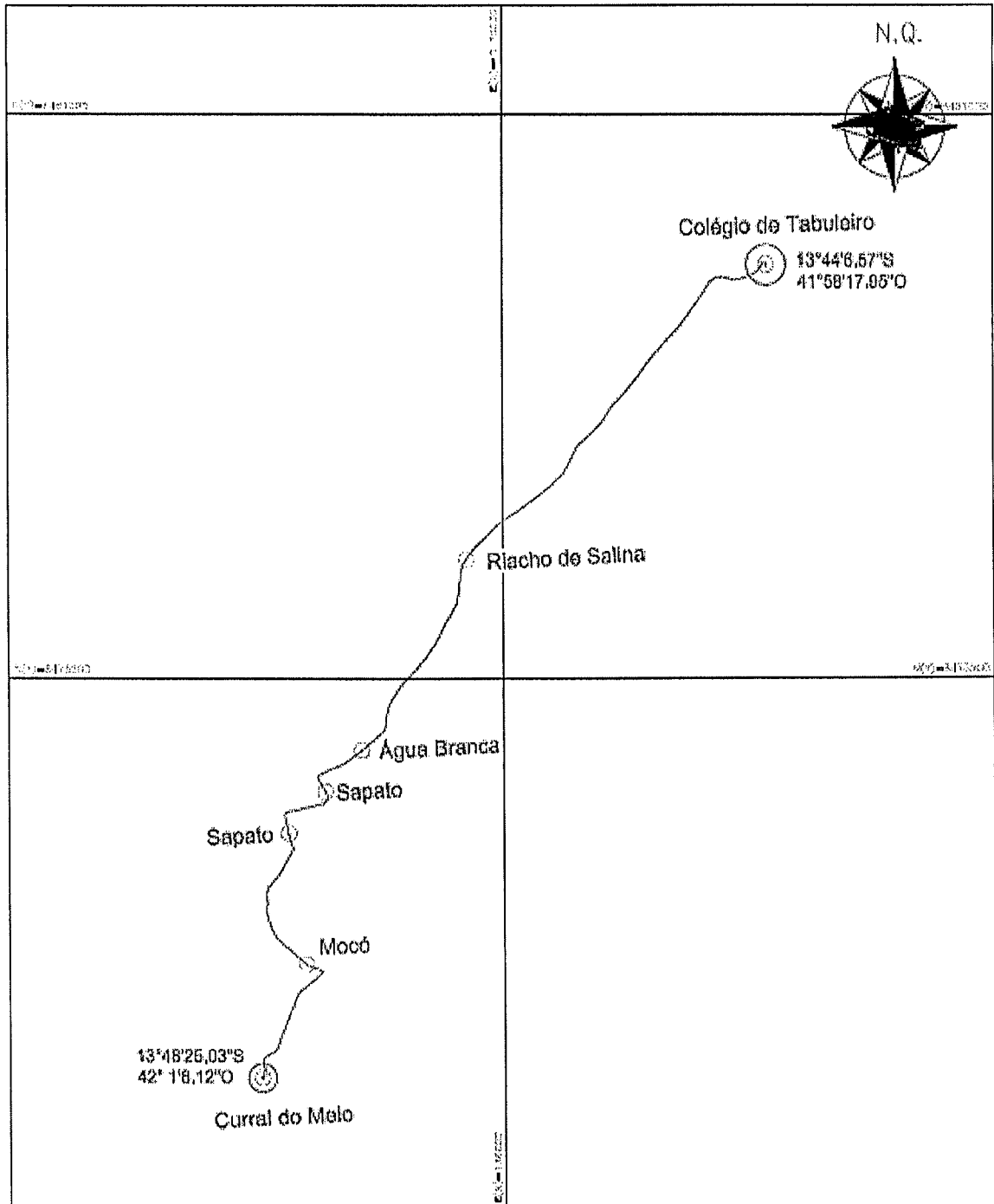
LINHA 61 GADO BRAVO A ITANAGÉ

Destino: <i>Itanagé</i>	Toma: <i>Vespertino</i>
Estação: <i>Livramento da Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Lançamento:	Escala: <i>1:65.000</i>
Percurso: <i>17,899 KM</i>	Percurso Total: <i>35,798 KM</i>
Sistema Cartográfico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeção: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



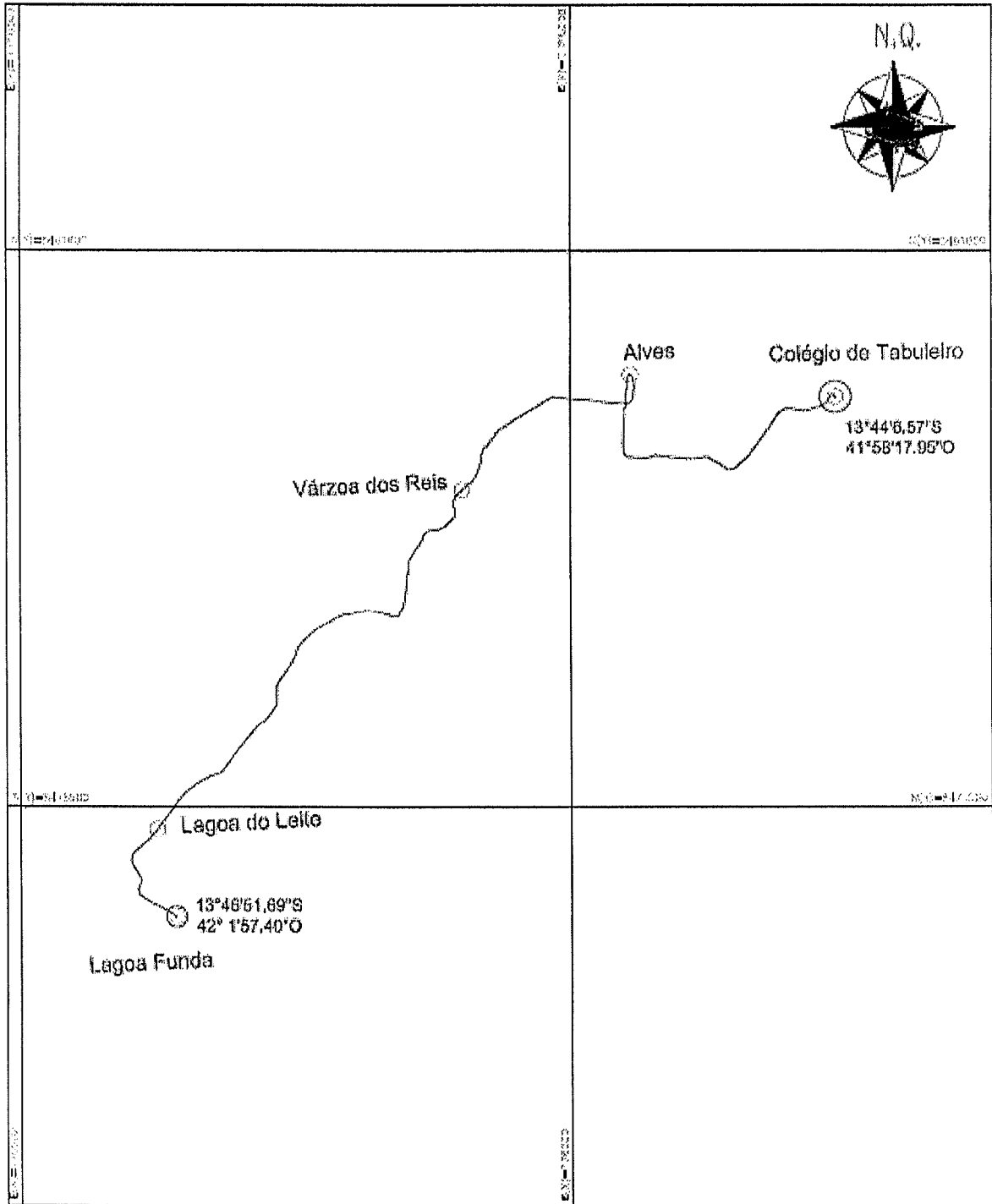
LINHA 62 BAIXA DO PAULO A TABULEIRO

Destino: <i>Tabuleiro</i>	Tempo: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data de Lançamento:	Escala: <i>1:55.000</i>
Percurso: <i>14,823 KM</i>	Percurso AGR: <i>29,646 KM</i>
Sistema Geográfico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projeto: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



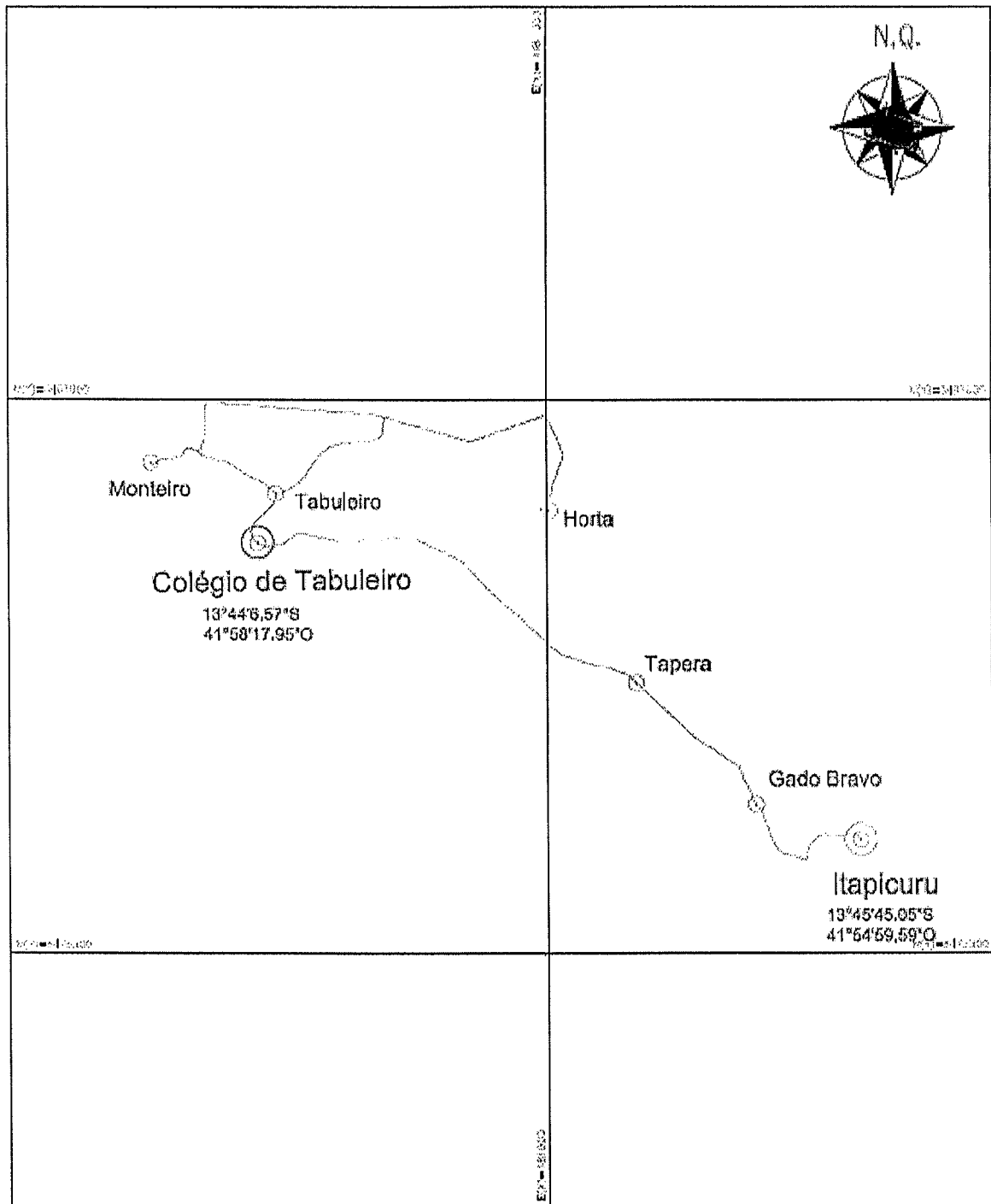
LINHA 63 CURRAL DO MEIO A TABULEIRO

Destino: <i>Tabuleiro</i>	Turma: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data de Lançamento:	Escala: <i>1:55.000</i>
Percurso: <i>10,998 KM</i>	Percurso Total: <i>21,996 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Proj4: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



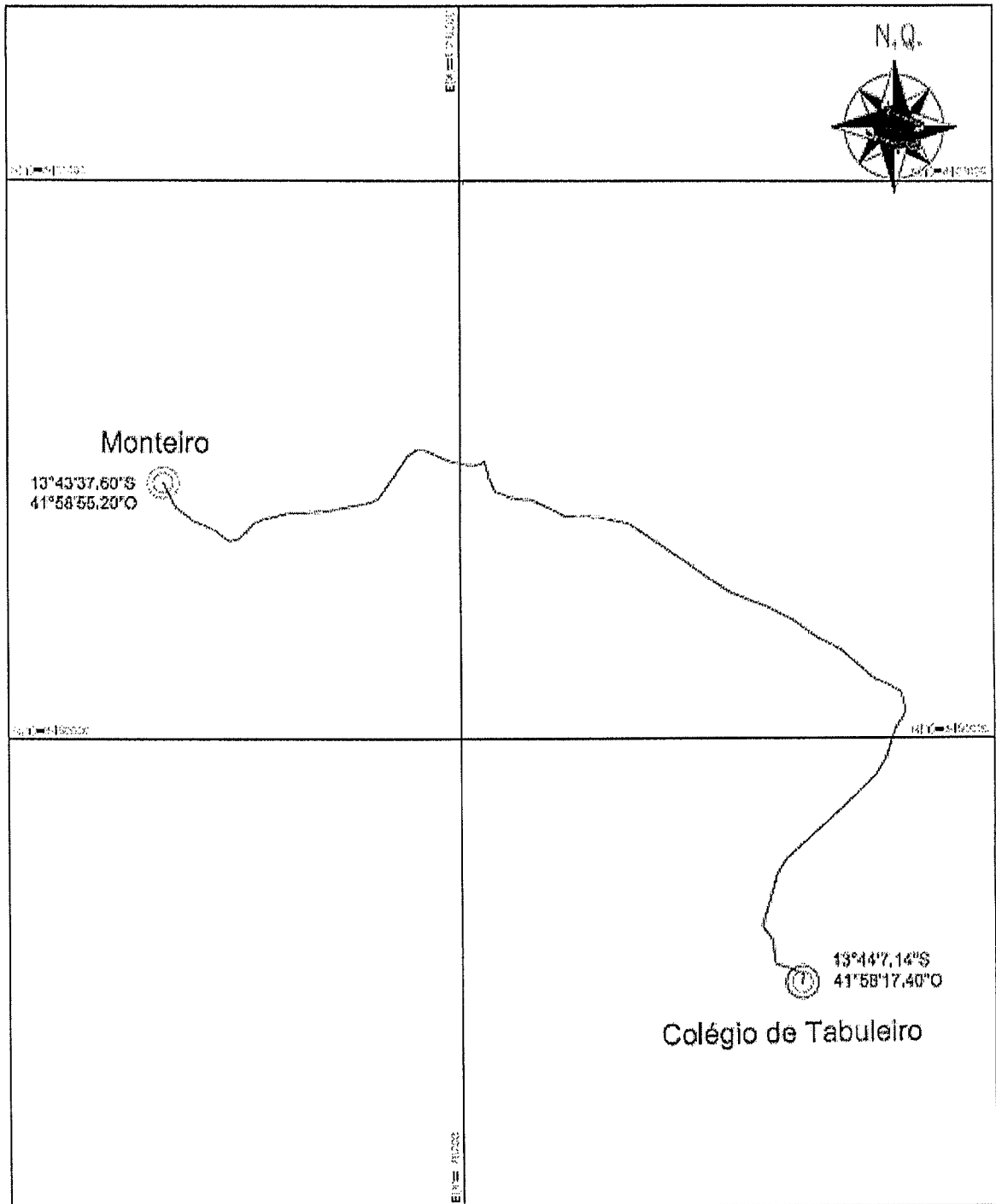
LINHA 64 LAGOA FUNDA A TABULEIRO

Destino:	Tabuleiro	Tipo:	Matulino
Município:	Livramento de Nossa Senhora	UF:	BA
Data de Lançamento:		Escala:	1:55.000
Percurso:	12,009 KM	Percurso total:	24,018 KM
Sistema Brasileiro de Referência:	Sirgas 2000	Sistema Projeção:	UTM
Título:	PLANIMETRIA		



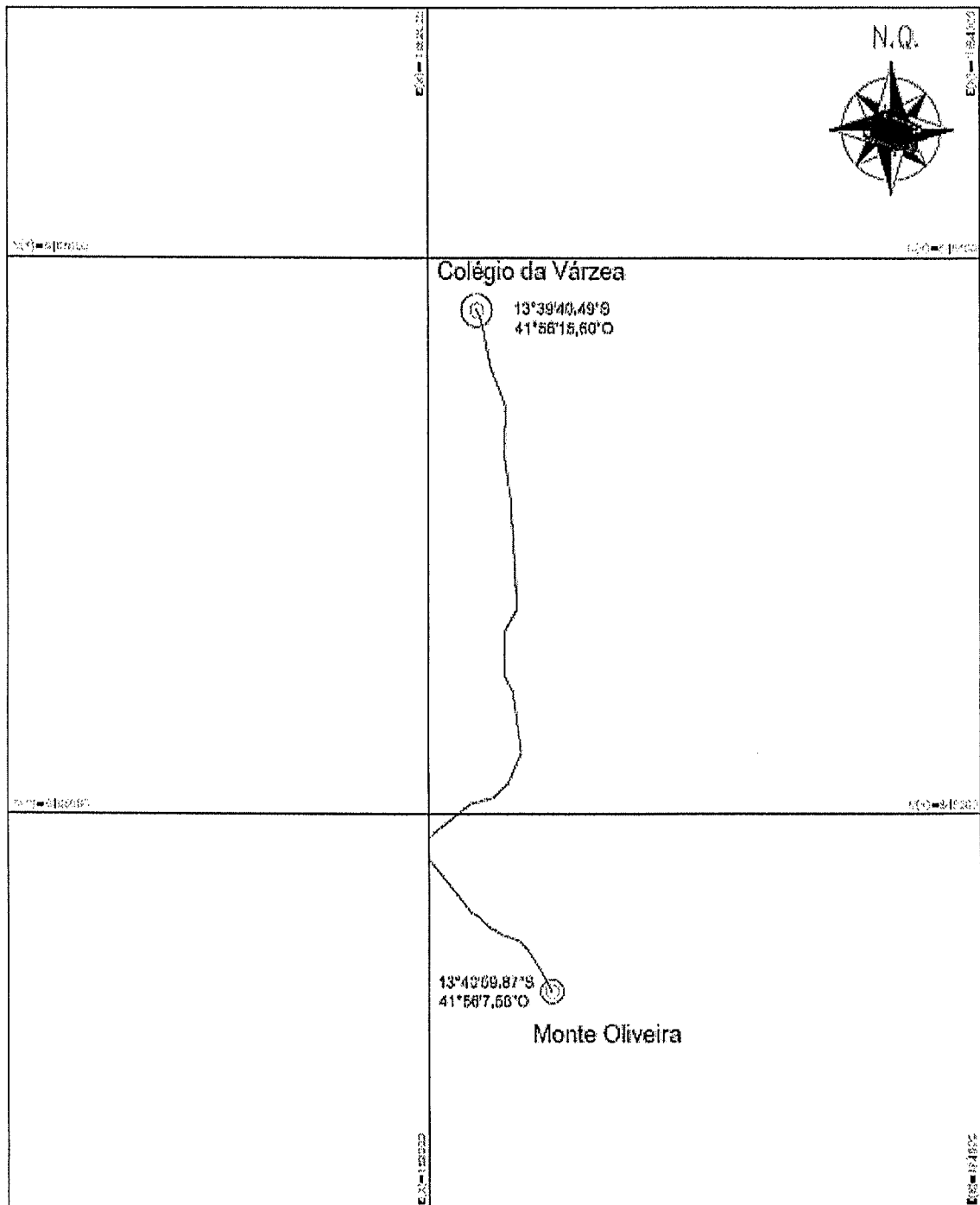
LINHA 65 ITAPICURU DOS DOURADOS A TABULEIRO

Destino: <i>Tabuleiro</i>	Turma: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Estado do Licenciamento:	Escala: <i>1:55.000</i>
Percurso: <i>19,912 KM</i>	Percurso total: <i>39,824 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétil: <i>UTM</i>
Título: <i>PLANIMETRIA</i>	



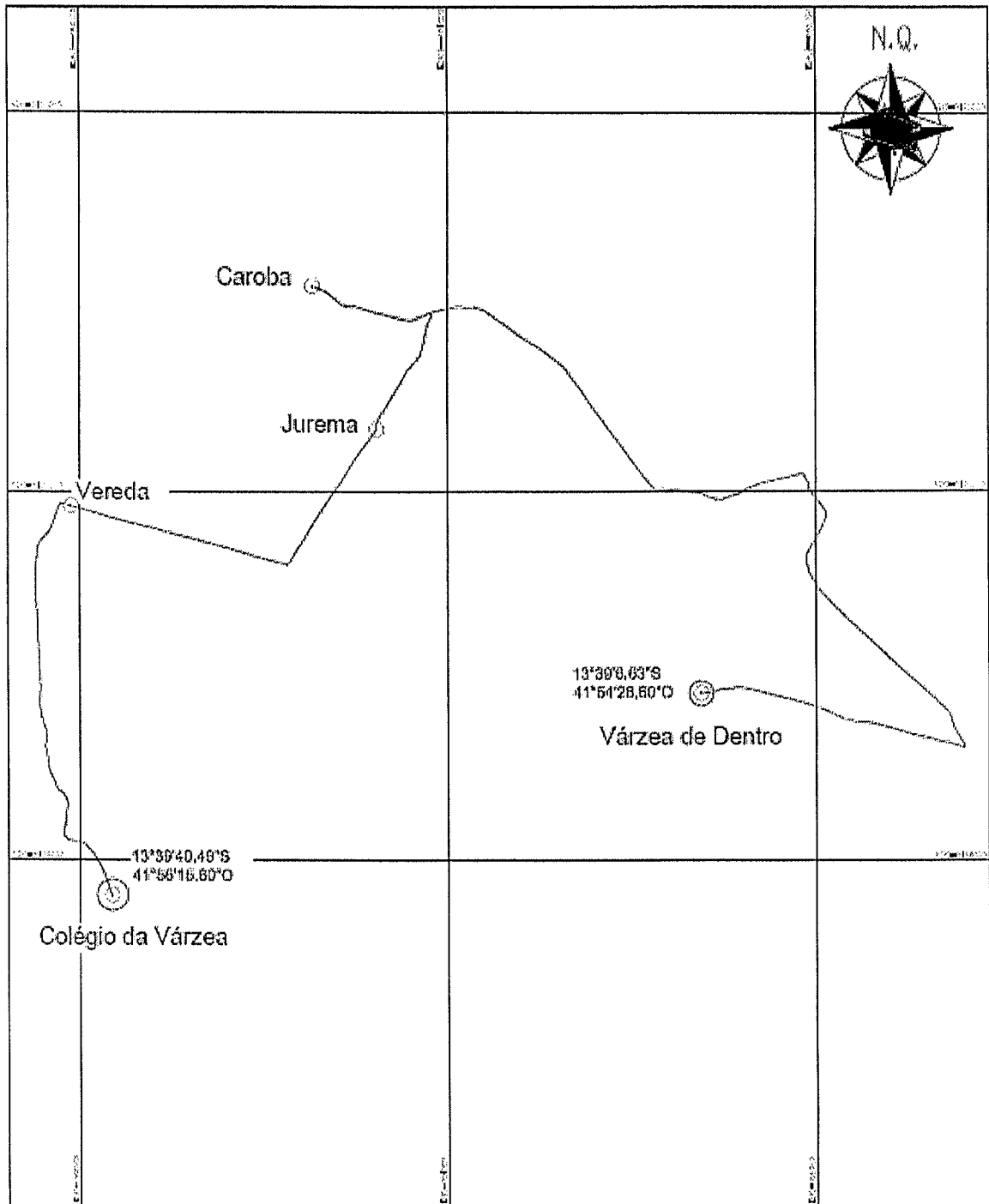
LINHA 66 MONTEIRO A TABULEIRO

Distrito: Tabuleiro	Função: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data de Lançamento:	Escala: 1:10.000
Percurso: 2,238 KM	Percurso total: 4,476 KM
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM
Título: PLANIMETRIA	



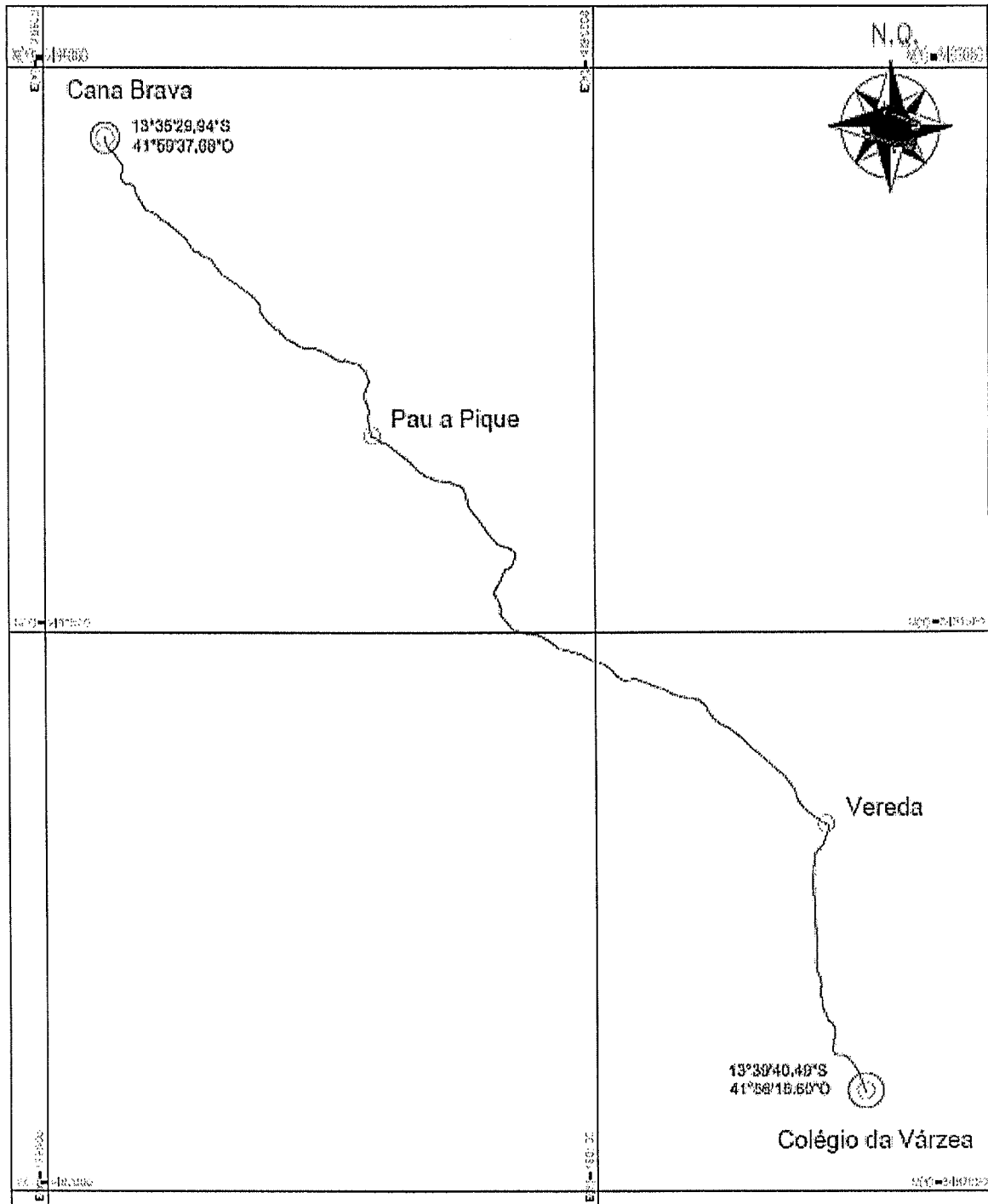
LINHA 67 MONTE OLIVEIRA A VÁRZEA

Centro: Várzea	Tabela: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data de Levantamento:	Escala: 1:20.000
Percurso: 2,856 KM	Percurso total: 5,712 KM
Sistema Coordenado de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projção: UTM
Título: PLANIMETRIA	



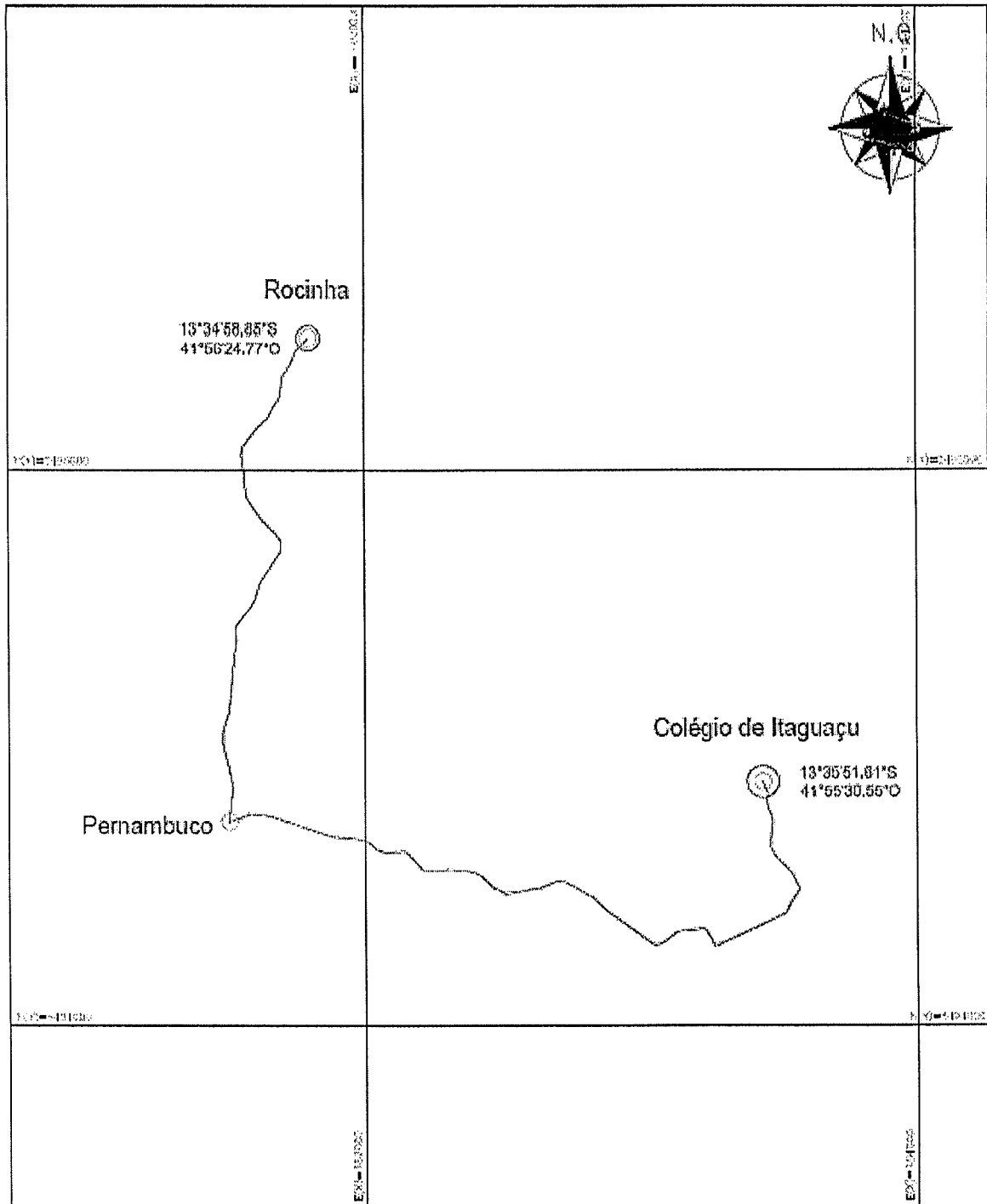
LINHA 68 VÁRZEA DE DENTRO A VÁRZEA

Centro:	Várzea	Tipo:	Matutino
Município:	Livramento de Nossa Senhora	UF:	BA
Data da Levantamento:		Escala:	1:30.000
Percurso:	12,453 KM	Percurso total:	24,906 KM
Sistema Geodésico de Referência:	Sirgas 2000	Sistema de Projeção:	UTM
Tipo:	PLANIMETRIA		



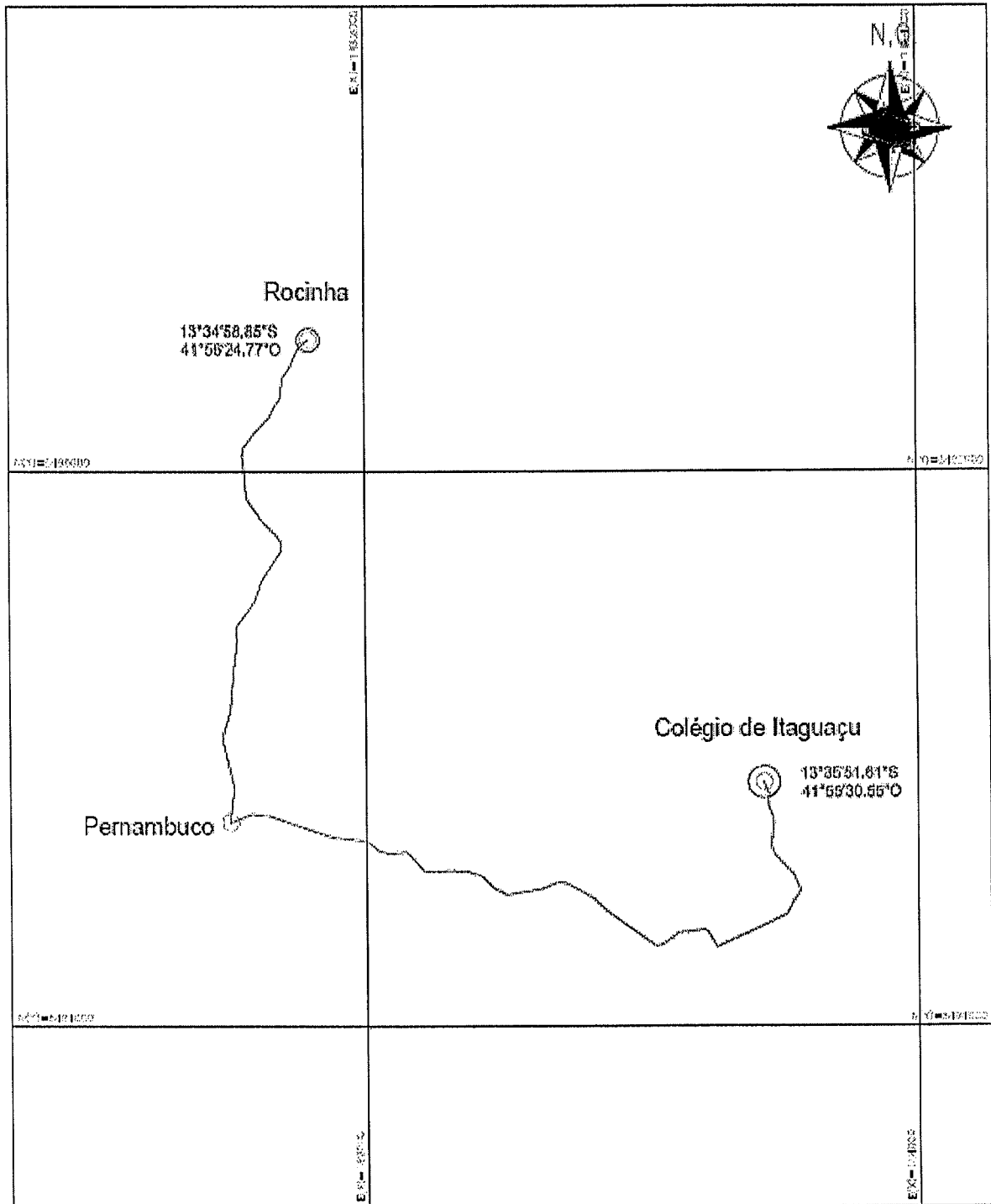
LINHA 69 CANA BRAVA A VÁRZEA

Distrito: Várzea	Turma: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:45.000
Percurso: 11,361 KM	Percurso Total: 22,722 KM
Sistema Coordenado de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projécao: UTM
Método: PLANIMETRIA	



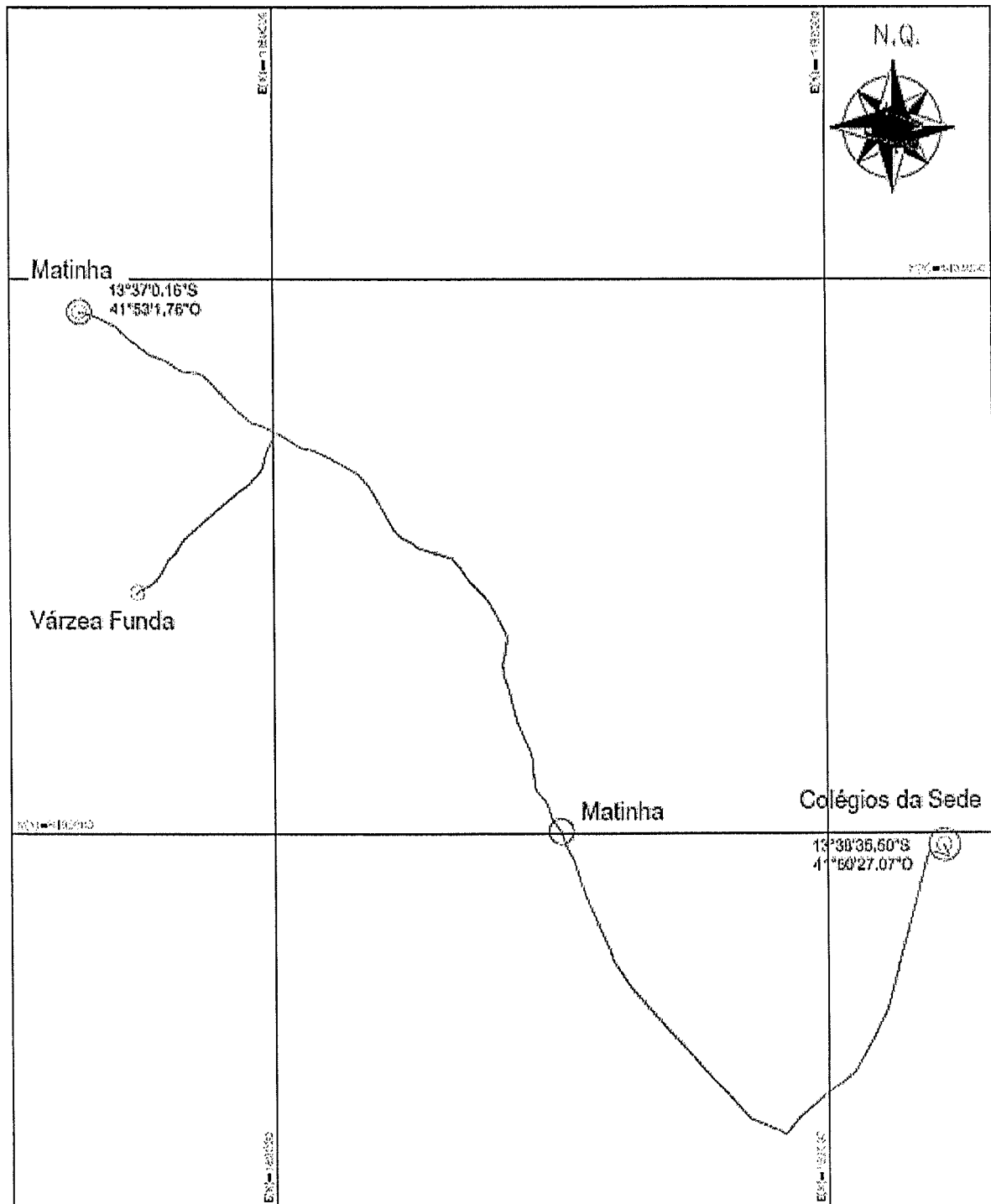
LINHA 70 ROCINHA A ITAGUAÇU

Destino: <i>Itaguaçu</i>	Tipo: <i>Matutino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data da Levantamento:	Escala: <i>1:20.000</i>
Percurso: <i>4,706 KM</i>	Percurso total: <i>9,412 KM</i>
Sistema Coordenado de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projção: <i>UTM</i>
Método: <i>PLANIMETRIA</i>	



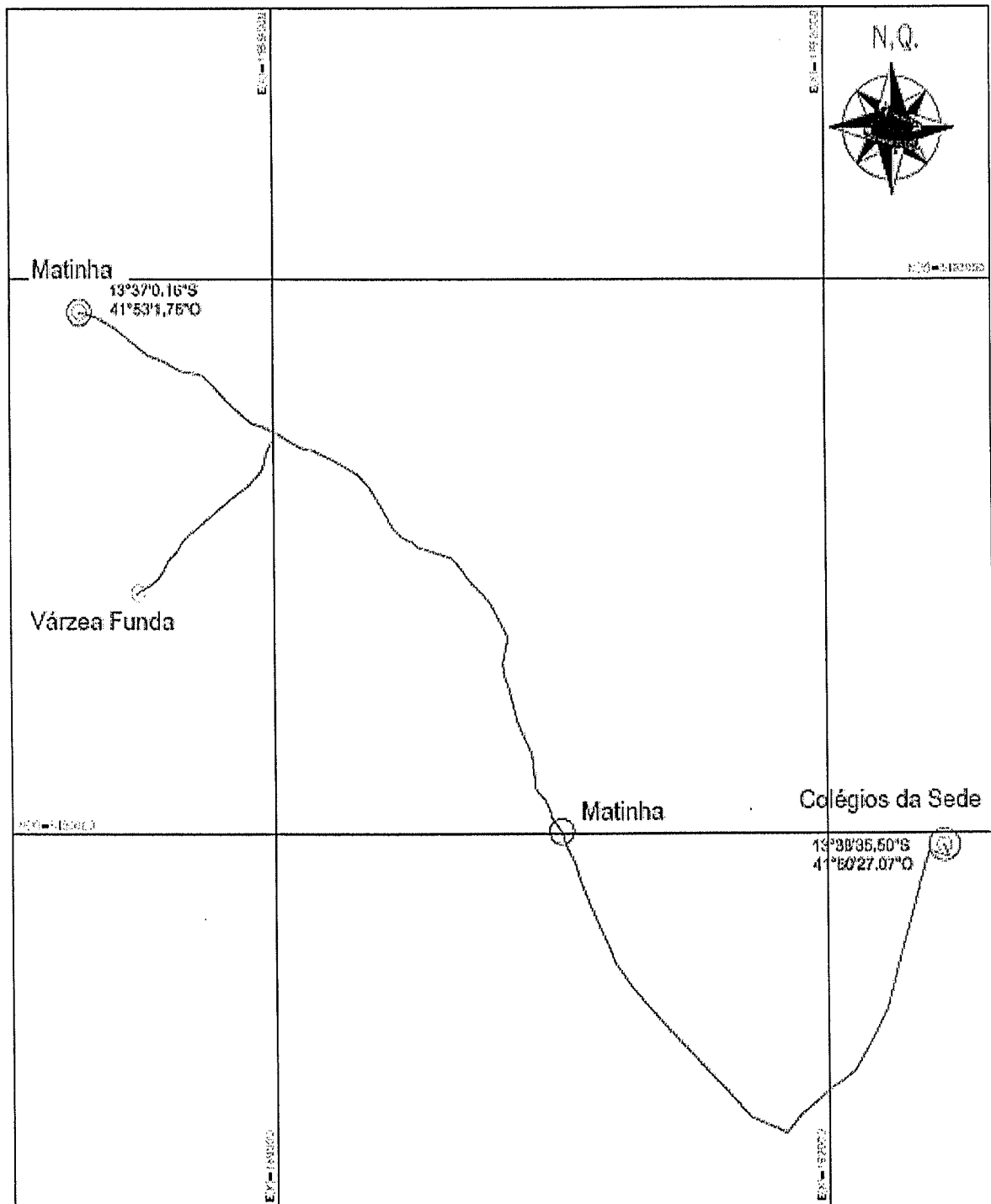
LINHA 71 ROCINHA A ITAGUAÇU

Destino:	Itaguaçu	Turma:	Vespertino
Município:	Livramento de Nossa Senhora	U.F.:	BA
Data do Levantamento:		Escala:	1:20.000
Percurso:	4,706 KM	Percurso total:	9,412 KM
Sistema Geodésico de Referência:	Sirgas 2000	Sistema Projétilo:	LITM
Método:	PLANIMETRIA		



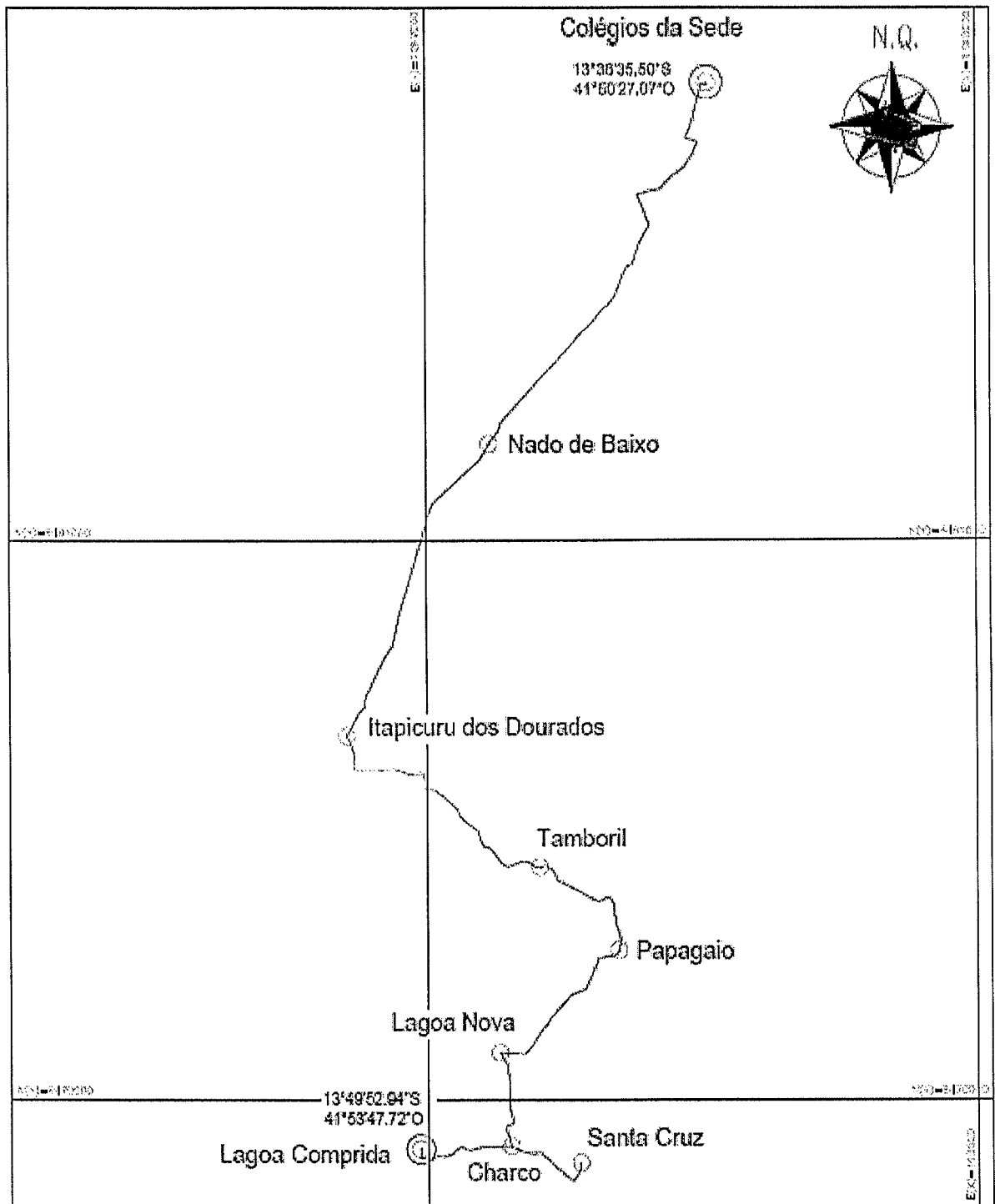
LINHA 72 MATINHA A LIVRAMENTO

Localidade:	<i>Livramento</i>	Turma:	<i>Matutino</i>
Município:	<i>Livramento de Nossa Senhora</i>	U.F.:	<i>BA</i>
Data do levantamento:		Escala:	<i>1:30.000</i>
Percurso:	<i>10,500 KM</i>	Percurso total:	<i>21,00 KM</i>
Sistema Coordenado de Referência:	<i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétil:	<i>UTM</i>
Método:	<i>PLANIMETRIA</i>		



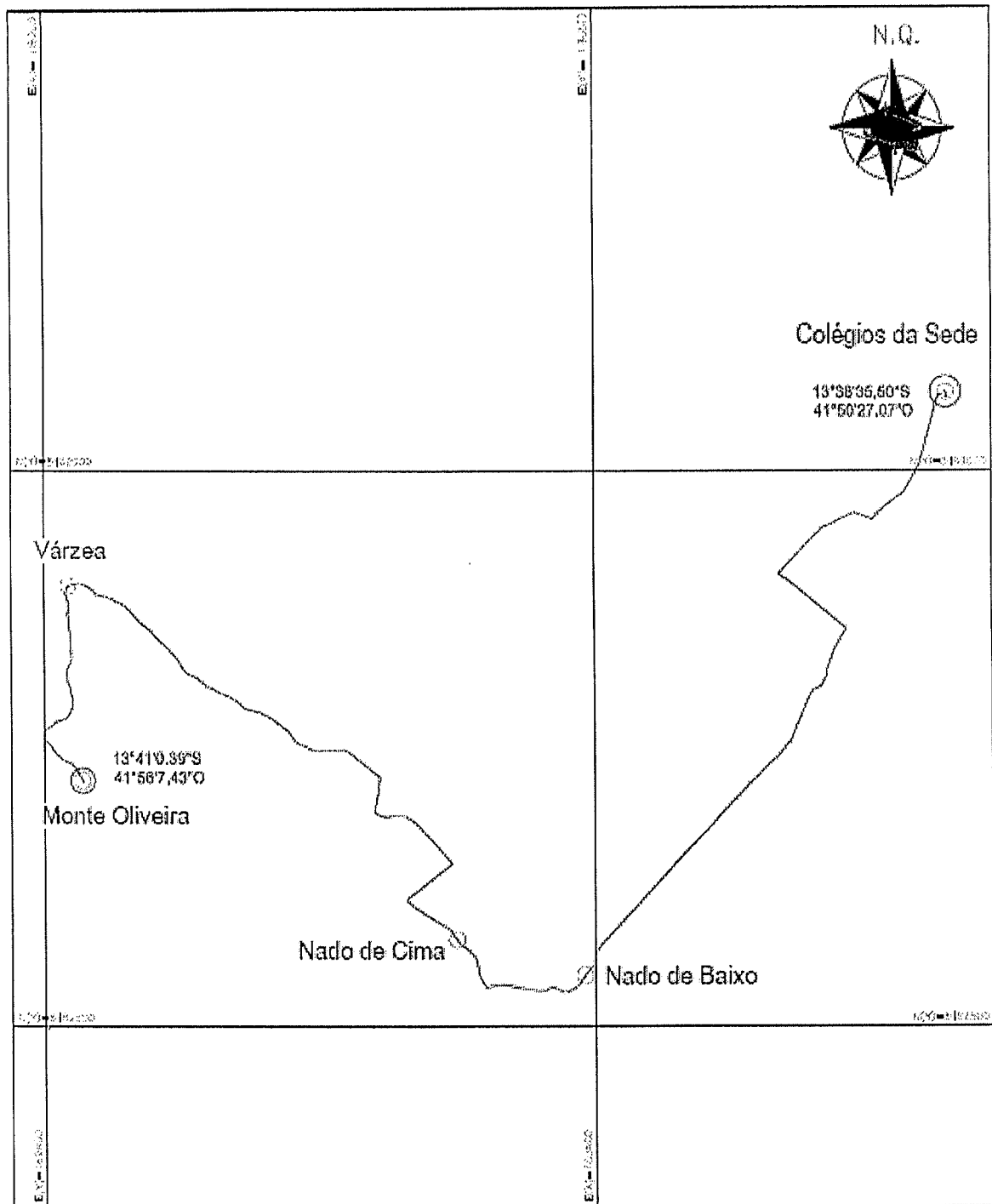
LINHA 73 MATINHA A LIVRAMENTO

Destino: <i>Livramento</i>	Turno: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:30.000</i>
Percurso: <i>10,500 KM</i>	Percurso total: <i>21,00 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétil: <i>UTM</i>
Tipo: <i>PLANIMETRIA</i>	



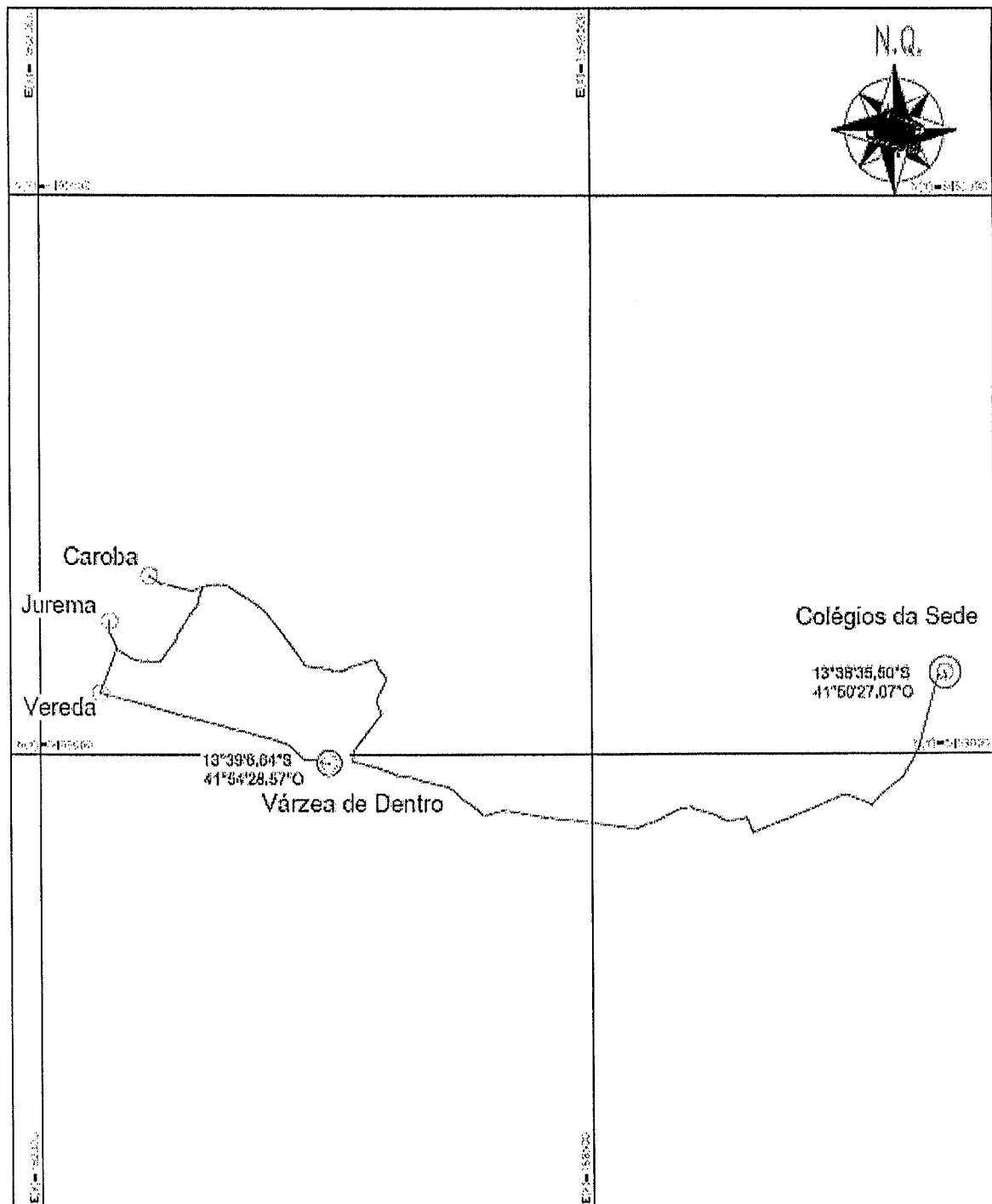
LINHA 74 LAGOA COMPRIDA A LIVRAMENTO

Endreço: Livramento	Tipo: Vespertino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data do levantamento:	Escala: 1:110.000
Percurso: 35,419 KM	Percurso KM: 70,838 KM
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projecção: UTM
Tipo: PLANIMETRIA	



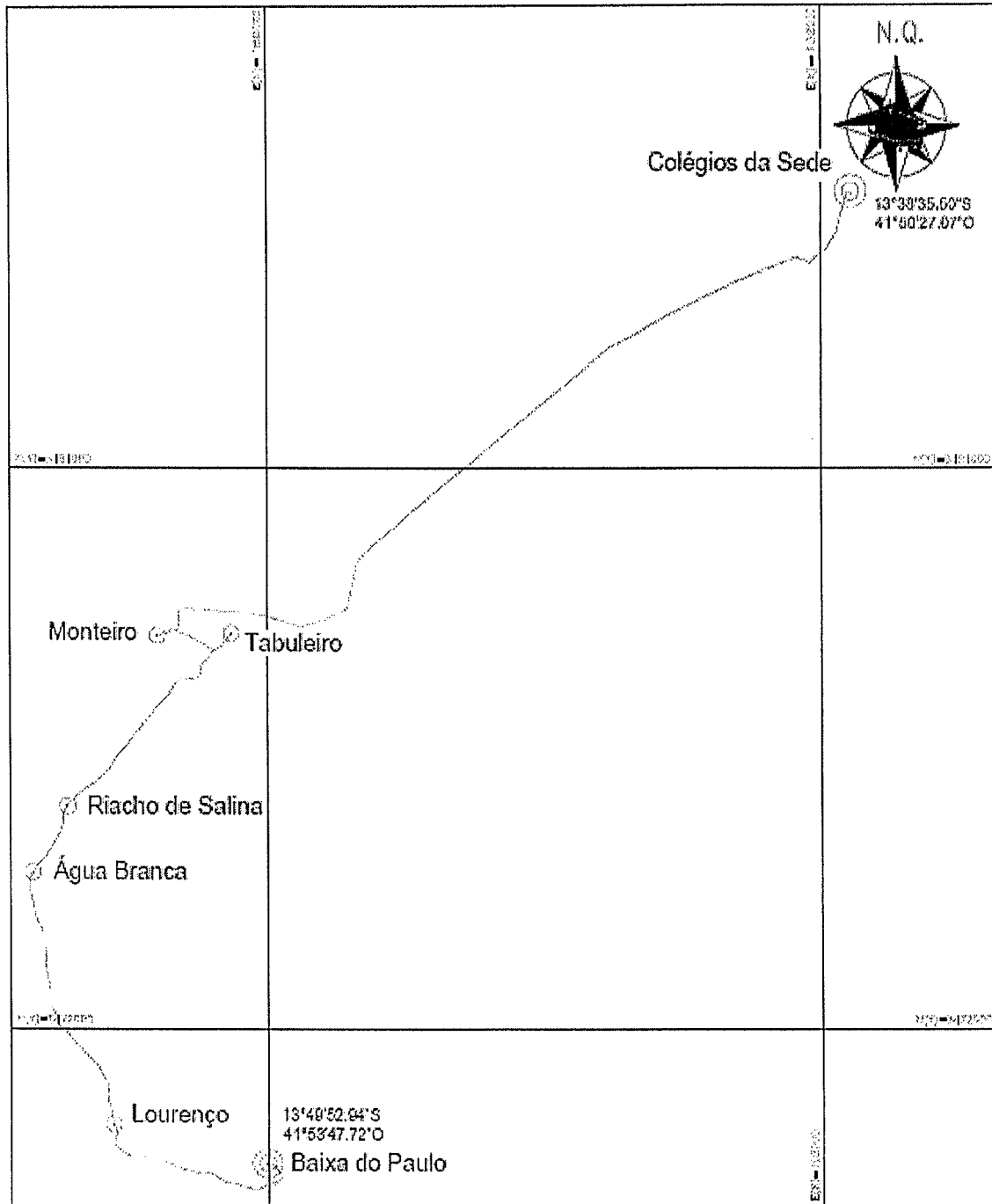
LINHA 75 MONTE OLIVEIRA A LIVRAMENTO

Entrada: Livramento	Término: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:65.000
Percurso: 21,665 KM	Percurso total: 43,330 KM
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projétil: UTM
Título: PLANIMETRIA	



LINHA 76 VÁRZEA DE DENTRO A LIVRAMENTO

Destino: <i>Livramento</i>	Turno: <i>Vespertino</i>
Município: <i>Livramento de Nossa Senhora</i>	UF: <i>BA</i>
Data do Levantamento:	Escala: <i>1:65.000</i>
Percurso: <i>19,374 KM</i>	Percurso total: <i>38,748 KM</i>
Sistema Geodésico de Referência: <i>Sirgas 2000</i>	Sistema Projétilo: <i>UTM</i>
Método: <i>PLANIMETRIA</i>	



LINHA 77 BAIXA DO PAULO A LIVRAMENTO

Quilômetros: Livramento	Quilômetros: Matutino
Município: Livramento de Nossa Senhora	UF: BA
Data do Levantamento:	Escala: 1:120.000
Percurso: 39,327 KM	Percurso Total: 78,654 KM
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projeto: UTM
Título: PLANIMETRIA	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO III

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
CAPITULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

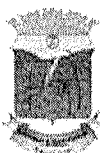
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Probo Egídio Meira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 208/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

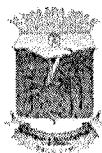
Modalidade de Licitação Número
Pregão Eletrônico 022/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinados ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

Dados a constar na proposta

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	TOTAL DE KM DIÁRIO	NÚMERO DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	INÍCIO DA ROTA	FIM DA ROTA	VALOR KM	VALOR DIA	VALOR 200 DIAS
01	Cruz das Almas, Barbosa, Piranhas, Fazenda Nova, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	30,820	49	ONIBUS	Cruz das Almas	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
02	Cruz das Almas, Barbosa, Piranhas, Fazenda Nova, Patos e Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	30,820	49	ONIBUS	Cruz de Almas	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
03	Gameleira, Calunga, Salina, Lagoa Grande, Santo Inácio, Amoreira,	VESPERTINO	65,168	29	MICRO-ONIBUS	Gameleira	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	Queimada Comprida, Tanque a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)									
04	Bem Posta, Barbosa, Piranhas, Fazenda Nova a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	53,000	44	ONIBUS	Bem Posta	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
05	Bem Posta, Barbosa, Piranhas, Fazenda Nova a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	46,174	44	ONIBUS	Bem Posta	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
06	Bem Posta, Barbosa, Cruz de Almas, Piranhas, Fazenda Nova, Patos, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	50,888	29	ONIBUS	Bem Posta	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
07	Jurema, Incó, Juazeiro, Retiro, Volta, Lagoa da Pedra, Campos, Patos, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	40,316	49	ONIBUS	Jurema	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
08	Jurema, Incó, Juazeiro, Retiro, Volta, Lagoa da Pedra, Campos, Patos, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	40,316	45	ONIBUS	Jurema	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
09	Jurema, Juazeiro, Retiro, Volta, Lagoa da Pedra, Campos, Patos, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	50,714	20	ONIBUS	Jurema	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
10	Gameleira, Zé Gomes, Baraúnas, Pedra do Gato, São Gonçalo, Pastorador, Lagoa da Pedra, Campos, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	68,994	23	MICRO-ONIBUS	Gameleira	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
11	Gameleira, Zé Gomes, Baraúnas, Pedra do Gato, São Gonçalo, Pastorador, Lagoa da Pedra,	VESPERTINO	68,994	29	MICRO-ONIBUS	Gameleira	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	Campos, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)									
12	Tamboril, Olhos D'Água, Riachão a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	21,120	35	ONIBUS	Tamboril	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
13	Tamboril, Olhos da Dominga, Riachão, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	21,120	19	MICRO-ONIBUS	Tamboril	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
14	Tamboril, Olhos da Dominga, Riachão, Patos a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	21,120	06	MICRO-ONIBUS	Tamboril	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
15	Santo Inácio, Lagoa Grande, Salina de Pio, Gameleira, Amoreira, Queimada Comprida, Tanque a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	55,670	49	ONIBUS	Santo Inácio	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
16	Tabua, Arrecife, Peri Peri, Queimada Nova, Salina do Gonzada, Lagoa do Tigre, Lagoa das Cabeças, Amoreira, Queimada Comprida, Tanque a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	54,700	32	ONIBUS	Tabua	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
17	Pedrinhas, Lagoa do Tigre, Lagoa das Cabeças, Amoreira, Queimada Comprida, Tanque a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	44,926	14	MICRO-ONIBUS	Pedrinhas	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
18	Campos Novos, Sítio Novo, Jataí, Lagoa das Caraíbas, Várzea D'Água, Zé Alves, Lino a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	52,830	43	ONIBUS	Campos Novos	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

19	Campos Novos, Sítio Novo, Jataí, Lagoa das Caraibas, Várzea D'Água, Zé Alves, Lino a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	52,830	47	ONIBUS	Campos Novos	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
20	Sítio Novo, Jataí, Lagoa das Caraibas, Olhos D'Água a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	41,114	16	VAN	Sítio Novo	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
21	Veredinha, Itapicuru dos Batistas, Lagoa de Daniel, Tabua, Lagoinha a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	NOTURNO	33,576	41	ONIBUS	Veredinha	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
22	Baixa do Paulo, Veredinha, Itapicuru dos Batistas, Lagoa de Daniel, Lagoinha a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	36,600	42	ONIBUS	Baixa do Paulo	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
23	Baixa do Paulo, Veredinha, Itapicuru dos Batistas, Lagoa de Daniel, Covas de Mandioca, Rapadura, Lagoinha a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	38,386	44	ONIBUS	Baixa do Paulo	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
24	Lagoa de Daniel, Covas de Mandioca, Tabua, Lagoinha, Poço, Mata, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	39,926	44	ONIBUS	Lagoa de Daniel	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
25	Lagoa de Daniel, Covas de Mandioca, Tabua, Lagoinha, Poço, Mata, Salobo a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	39,926	44	ONIBUS	Lagoa de Daniel	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
26	Itapicuru dos Batistas, Lagoa de Daniel, Covas de Mandioca, Rapadura, Lagoinha a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	27,028	42	ONIBUS	Itapicuru dos Batistas	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	Mendes Pereira)									
27	Olhos D'Água do Meio, Lino a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	MATUTINO	14,686	28	MICRO-ONIBUS	Olhos D'Água do Meio	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
28	Olhos D'Água do Meio, Lino a Iguatemi (Escola Municipal David Mendes Pereira)	VESPERTINO	14,686	28	MICRO-ONIBUS	Olhos D'Água do Meio	Iguatemi (Escola)	00,00	00,00	00,00
29	Caldeirão, Itapicuru, Peixe, Santa Cruz, a Lagoa Nova (Escola Municipal Paulo Roberto Lessa Pereira)	INTEGRAL	33,618	50	ONIBUS	Caldeirão	Lagoa Nova (Escola)	00,00	00,00	00,00
30	Tamboril, Papagaio, Morro da Espingarda a Lagoa Nova (Escola Municipal Paulo Roberto Lessa Pereira)	INTEGRAL	17,244	41	ONIBUS	Tamboril	Lagoa Nova (Escola)	00,00	00,00	00,00
31	Lagoa Comprida a Lagoa Nova (Escola Municipal Paulo Roberto Lessa Pereira)	INTEGRAL	9,020	43	ONIBUS	Lagoa Comprida	Lagoa Nova (Escola)	00,00	00,00	00,00
32	Lagoa das Canas, Lagoa das Cabaças, Lagoa dos Tigres, Salina do Gonzaga, Empoeira, Caraibas, Mulungu, Queimada Nova, Piripiri, Lagoa da Pedra a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	MATUTINO	53,724	39	ONIBUS	Lagoa das Canas	Arrecife (Escola)	00,00	00,00	00,00
33	Lagoa das Canas, Lagoa das Cabaças, Lagoa dos Tigres, Salina do Gonzaga, Empoeira, Caraibas, Mulungu, Queimada Nova, Piripiri, Lagoa da Pedra a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	VESPERTINO	53,724	25	ONIBUS	Lagoa das Canas	Arrecife (Escola)	00,00	00,00	00,00
34	Lagoa dos Peixes, Lagoa da Chave, Baraúnas, Levada, Pedrinhas,	MATUTINO	63,672	18	MICRO-ONIBUS	Lagoa dos Peixes	Arrecife (Escola)	00,00	00,00	00,00



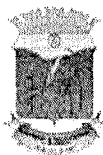
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	Barreirinho, Canto Grande, Marreiro de Marruaz a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)									
35	Lagoa dos Peixes, Lagoa da Chave, Baraúnas, Levada, Pedrinhas, Barreirinho, Canto Grande a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	VESPERTINO	47,844	14	MICRO-ONIBUS	Lagoa dos Peixes	Arrecife (Escola)	00,00	00,00	00,00
36	Barreiro, Reprezo, Casa de Telha, Caldeirão, Nova Vista, Barreiro, Tabua dos Leões a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	MATUTINO	55,396	18	MICRO-ONIBUS	Barreiro	Arrecife (Escola)	00,00	00,00	00,00
37	Barreiro, Represo, Nova Vista, Veredinha, Barreiro, Tabua a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	VESPERTINO	52,352	14	VAN	Barreiro	Arrecife (Escola)	00,00	00,00	00,00
38	Calunga, Salina de Pio, Sussuarana, Jatobá, Lagoa do Recanto, Lagoa do Arroz, Cocos, Tiros, Tabua do Leões a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	MATUTINO	52,924	23	MICRO-ONIBUS	Calunga	Arrecife (Escola)	00,00	00,00	00,00
39	Calunga, Salina de Pio, Sussuarana, Jatobá, Lagoa do Recanto, Lagoa do Arroz, Tiros, Tabua do Leões a Arrecife (Escola Municipal Darcy Tanajura de Cássia)	VESPERTINO	47,986	18	MICRO-ONIBUS	Calunga	Arrecife (Escola)	00,00	00,00	00,00
40	Campos Novos, Parangola, Lagoa da Pedra, Formosa, Lagoa do Mourão a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	MATUTINO	51,734	32	MICRO-ONIBUS	Campos Novos	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

41	Campos Novos, Parangola, Lagoa da Pedra, Formosa, Lagoa do Mourão a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	51,734	23	MICRO-ONIBUS	Campos Novos	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00
42	Formosa, Fabiano, Lagoa do Lagedo, Tabua, Lagoa do Mato, Peri Peri a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	MATUTINO	47,930	36	ONIBUS	Formosa	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00
43	Formosa, Fabiano, Lagoa do Lajedo, Cercado Velho, Tabua, Lagoa do Mato, Cercado, Periperi a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	56,364	27	MICRO-ONIBUS	Formosa	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00
44	Tanque, Tamboril, Olhos D'Água, Tamanduá, Peri Peri, Alagadiço a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	MATUTINO	34,052	20	MICRO-ONIBUS	Tanque	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00
45	Tanque, Tamboril, Muquem, Tamanduá, Peri Peri, Alagadiço a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	36,480	21	MICRO-ONIBUS	Tanque	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00
46	Traçadal, Várzea Grande, Quixabeira, Carrascão, Martelo, Cipoal, Empoeira, Lagoa do Leite, Jatobá, Malhada Grande, Tanquinho a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	67,142	25	ONIBUS	Traçadal	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00
47	Mucambo, Rodeador, Jibóia, Jatobá, Malhada Grande, Tanquinho a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	VESPERTINO	37,202	44	ONIBUS	Mucambo	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00
48	Malhada Grande, Tanque a São Timóteo (Escola Municipal Barão de São Timóteo)	MATUTINO	21,742	12	VAN	Malhada Grande	São Timóteo (Escola)	00,00	00,00	00,00



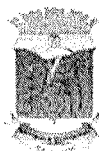
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

49	Malhada Grande, Jatobá, Lagoa do Leite, Jiboia, Rodeador a Mucambo (Escola Municipal Joaquim Alves de Oliveira)	INTEGRAL	23,612	18	MICRO-ONIBUS	Malhada Grande	Mucambo (Escola)	00,00	00,00	00,00
50	Lagoa da Pedra, Açoita Cavallo, Quixabeira, Vargem Grande, Barrinha, Martelo, Jatobá, Lagoa do Leite, Jibóia, Rodeador a Mucambo (Escola Municipal Joaquim Alves de Oliveira)	INTEGRAL	46,652	14	VAN	Lagoa da Pedra	Mucambo (Escola)	00,00	00,00	00,00
51	Santa Rita, Lagoa dos Bois, Zé Onório, Água Branca, Lagoa Funda, Lagoa do Leite, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	39,574	21	MICRO-ONIBUS	Santa Rita	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
52	Santa Rita, Lagoa dos Bois, Lourenço, Água Branca, Sapato a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	42,746	32	MICRO-ONIBUS	Santa Rita	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
53	Varzea Grande, Quixabeira, Pajeú, Traçadal, Açoita Cavallo, Maracujá, Couros, Taboinha, Brauninha, Lagoa da Pedra, Porções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	65,102	40	ONIBUS	Várzea Grande	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
54	Varzea Grande, Quixabeira, Açoita Cavallo, Maracujá, Couros, Taboinha, Brauninha, Lagoa da Pedra, Capim Doce, Jacaré a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	72,388	34	ONIBUS	Várzea Grande	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

55	Sapato, Lagoa Funda, Lagoa do Leite, Várzea dos Reis, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	23,626	25	MICRO-ONIBUS	Sapato	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
56	Curral do Meio, Mocó, Sapato, Água Branca, Riacho Salina, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	26,474	18	MICRO-ONIBUS	Curral do Meio	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
57	Lourenço, Zé Onório, Curral do Meio, Água Branca, Riacho de Salina, Várzea dos Reis, Alves, Laranjeira, Poções a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	52,460	54	ONIBUS	Lourenço	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
58	Várzea do Morro, Tabuleiro, Monteiro a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	27,294	14	VAN	Várzea do Morro	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
59	Gado Bravo, Tapera, Horta, Tabuleiro, Monteiro a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	35,798	49	ONIBUS	Gado Bravo	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
60	Jacaré a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	MATUTINO	14,166	17	MICRO-ONIBUS	Jacaré	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
61	Gado Bravo, Tapera, Horta, Tabuleiro, Monteiro a Itanagé (Escola Municipal Joaquim Rodrigues Louzada)	VESPERTINO	35,798	41	ONIBUS	Gado Bravo	Itanagé (Escola)	00,00	00,00	00,00
62	Baixa do Paulo, Santa Rita, Várzea do Morro a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	29,646	27	MICRO-ONIBUS	Baixa do Paulo	Tabuleiro (Escola)	00,00	00,00	00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

63	Curral do Meio, Mocó, Sapato, Água Branca, Riacho de Salina a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	21,996	32	MICRO-ONIBUS	Curral do Meio	Tabuleiro (Escola)	00,00	00,00	00,00
64	Lagoa Funda, Lagoa do Leite, Várzea dos Reis, Alves a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	24,018	24	MICRO-ONIBUS	Lagoa Funda	Tabuleiro (Escola)	00,00	00,00	00,00
65	Itapicuru, Gado Bravo, Tapera, Monteiro, Horta a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	39,824	16	MICRO-ONIBUS	Itapicuru	Tabuleiro (Escola)	00,00	00,00	00,00
66	Monteiro a Tabuleiro (Escola Municipal Orlando Tanajura Araújo)	INTEGRAL	4,476	16	VAN	Monteiro	Tabuleiro (Escola)	00,00	00,00	00,00
67	Monte Oliveira a Várzea (Escola Municipal Urbino Alves de Amorim)	INTEGRAL	5,712	30	MICRO-ONIBUS	Monte Oliveira	Várzea (Escola)	00,00	00,00	00,00
68	Várzea de Dentro, Caroba, Jurema, Vereda a Várzea (Escola Municipal Urbino Alves de Amorim)	INTEGRAL	24,906	44	ONIBUS	Várzea de Dentro	Várzea (Escola)	00,00	00,00	00,00
69	Canabrava, Pau a Pique, Vereda a Várzea (Escola Municipal Urbino Alves de Amorim)	INTEGRAL	22,722	22	MICRO-ONIBUS	Canabrava	Várzea (Escola)	00,00	00,00	00,00
70	Rocinha, Pernambuco a Itaguaçu (Escola Municipal José Assis Pichimel)	MATUTINO	9,412	33	MICRO-ONIBUS	Rocinha	Itaguaçu (Escola)	00,00	00,00	00,00
71	Rocinha, Pernambuco a Itaguaçu (Escola Municipal José Assis Pichimel)	VESPERTINO	9,412	31	MICRO-ONIBUS	Rocinha	Itaguaçu (Escola)	00,00	00,00	00,00
72	Matinha de Cima, Várzea Funda, Matinha de Baixo a Sede (Escolas da Sede)	MATUTINO	21,000	42	ONIBUS	Matinha de Cima	Sede (Escolas)	00,00	00,00	00,00
73	Matinha de Cima, Várzea Funda, Matinha de Baixo a Sede (Escolas da Sede)	VESPERTINO	21,000	43	ONIBUS	Matinha de Cima	Sede (Escolas)	00,00	00,00	00,00
74	Lagoa Comprida, Charco, Santa Cruz, Lagoa Nova, Papagaio, Tamboril, Itapicuru dos Dourados, Nado de Baixo a Sede	VESPERTINO	70,838	44	ONIBUS	Lagoa Comprida	Sede (Escolas)	00,00	00,00	00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	(Escolas da Sede)									
75	Monte Oliveira, Varzea, Nado de Cima, Nado de Baixo a Sede (Escolas da Sede)	MATUTINO	43,330	48	ONIBUS	Monte Oliveira	Sede (Escolas)	00,00	00,00	00,00
76	Várzea de Dentro, Vereda, Jurema, Caroba a Sede (Escolas da Sede)	VESPERTINO	38,748	45	ONIBUS	Várzea de Dentro	Sede (Escolas)	00,00	00,00	00,00
77	Baixa do Paulo, Lourenço, Água Branca, Riacho de Salina, Monteiro, Tabuleiro a Sede (Escolas da Sede)	INTEGRAL	78,654	35	ONIBUS	Baixa do Paulo	Sede (Escolas)	00,00	00,00	00,00
VALOR TOTAL									00,00	00,00

- Estão inclusos nos valores das propostas as despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes para a execução dos serviços.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 841/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026
Contrato nº 00/0000

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinados ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Livramento de Nossa Senhora – BA, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 022/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço Lote Único**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, mas a execução dos serviços será limitada ao período letivo de aproximadamente 200 (duzentos) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), pago mediante os dias trabalhados, de acordo o calendário escolar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a prestação dos serviços.

4.2. pagamento equivale a prestação dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 022/2026.

4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atestado emitido pela Secretaria de Educação, especificando este a linha percorrida no mês de referência, a respectiva quilometragem, o tipo de veículo utilizado e o valor apurado a ser pago, de acordo o calendário escolar.

4.4. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. FORMA DE PAGAMENTO:

4.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UO: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: .2.071 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLARATIVIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001, 15410000, 15430000, 15400000, 155000000, 15530000, 15710000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1. DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

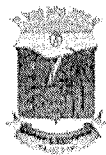
6.2. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

69



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÕES:

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO:

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

10.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Fiscal do Contrato:

11.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. Gestor do Contrato:

11.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	022/2026
Processo Administrativo	841/2026

PESSOA JURÍDICA _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da convenente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	022/2026
Processo Administrativo	841/2026

(PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada/domiciliado na (endereço completo), declara que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 022/2026**, a pessoa jurídica tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da proponente que represento.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal